



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2015 - Ano 17 - nº 615

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....07
Leis.....33
Portarias.....45
Administração Indireta.....47
Atos do legislativo.....48
Final.....48

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.308,
DE 25 DE NOVEMBRO DE
2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001	
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
73.01.04.01.339030.0412200012001	
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
281.01.11.01.339039.0824100062502	
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00	
333.01.11.01.339047.0824400062502	
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.200,00	

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das

anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001	
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
77.01.04.01.339039.0412200012001	
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
280.01.11.01.339036.0824100062502	
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00	
328.01.11.01.339039.0824400062502	
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.200,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.309,
DE 25 DE NOVEMBRO DE
2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional

suplementar na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

215.01.09.02.339030.1545200042004	
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00	
217.01.09.02.339039.1545200042004	
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 24.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

232.01.09.03.449051.2781300041001	
- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 2.300,00	
285.01.11.01.449051.0824200062503	
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 18.300,00	
823.01.09.03.449051.2781300041001	
- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 6.400,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.310,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09

de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

763.06.01.01.339039.2060100582068	
- Operação e Manutenção da Fundação Nova São João	R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

764.06.01.01.449052.2060100582068	
- Operação e Manutenção da Fundação Nova São João	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 15.840
Custo por página: R\$ 0,18
Custo Total: R\$ 2.851,20
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETO Nº 5.311, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre a manutenção da validade do Decreto nº 5.221, de 21/08/2015 e revogação do Decreto nº 5.285, de 29/10/2015” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., Considerando que o Jornal Oficial do Município nº 608, de 28/08/2015, publicou o Decreto nº 5.221, de 21 de agosto de 2.015, declarando de utilidade pública uma área situada no imóvel denominado “Sítio Dourado”, de propriedade de Leonor Aparecida Bovo, João Moacir Aviles Bovo e Maria Carmen Bovo, destinada a implantação de um sistema integrado denominado CIGRES – Centro Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Considerando que o Jornal Oficial do Município nº 612, de 30/10/2015, publicou o Decreto nº 5.285, de 29 de outubro de 2.015, declarando de utilidade pública uma área situada no imóvel denominado “Sítio Dourado”, de propriedade de Leonor Aparecida Bovo, João Moacir Aviles Bovo e Maria Carmen Bovo, destinada a implantação de um sistema integrado denominado CIGRES – Centro Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Considerando que referidos decretos tratam do mesmo assunto, conforme pode ser constatado acima; Considerando a necessidade de desfazer a duplicidade ocorrida, a fim de evitar dúvidas futuramente na citação correta do ato administrativo, quando dos preparativos para a aquisição da mencionada área; DECRETA: Art. 1º - Fica mantida a validade do Decreto nº 5.221, de 21 de agosto de 2.015, publicado no Jornal Oficial do Município nº 608, de 28/08/2015. Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 5.285, de 29 de outubro de 2.015. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (25.11.2015).	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal DECRETO Nº 5.312, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Anula os processos licitatórios Tomada de Preços nº 005/15 e nº 006/15” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, instaurou os processos administrativos licitatórios nº 204/15 e nº 205/15, que deram origem às Tomadas de Preços nº 005/15 e nº 006/15, respectivamente; Considerando que o objeto da Tomada de Preços nº 005/15, que se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistemas de iluminação pública, é de natureza semelhante ao da Tomada de Preços nº 006/15, cujo objeto se destina à contratação de empresa especializada para executar substituição de luminárias em diversas ruas do município; Considerando que, se mantidos os processos na modalidade Tomada de Preços, estaria se infringindo o § 5º do Art. 23 da Lei 8.666/93, fato que configuraria ilegalidade; Considerando que este fato inviabiliza a realização dos certames licitatórios; DECRETA: Art. 1º - Ficam anuladas as Tomadas de Preços nº 005/15 e nº 006/15. Art. 2º - Ficam assegurados, nos termos do § 3º do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (27.11.2015).	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal DECRETO Nº 5.313, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 586.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 36.000,00 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 336.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00 355.01.11.02.339034.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00 356.01.11.02.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00 361.01.11.03.339030.0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 4.000,00 363.01.11.03.339039.0824100062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 10.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze (27/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças DECRETO Nº 5.314, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 153.400,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 642.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 153.400,00 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 318.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 43.400,00 323.01.11.01.339032.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 36.000,00 325.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 32.000,00 328.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 42.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
---	--	--	---

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.315,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.015

“Dispõe sobre transposição de
Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º Item
IV (transposição) da Lei Municipal
nº 3757, de 09 de dezembro de
2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor de
Contabilidade da Prefeitura
Municipal, uma transposição de
recursos na importância de R\$
2.038,00 (Dois mil e trinta e oito
reais), objetivando o reforço das
seguintes dotações do orçamento
vigente:

- 474.01.14.03.339030.1230600092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 700,00
- 479.01.14.03.339030.1230600092201
– Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 810,00
- 679.01.15.04.339030.1030500102305
– Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 528,00

Art. 2º - A transposição
efetuada pelo artigo anterior será
coberta com os recursos
provenientes das anulações
parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:

- 475.01.14.03.339030.1230600092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 700,00
- 476.01.14.03.339030.1230600092201
– Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 810,00
- 681.01.15.04.339039.1030500102305–
Manutenção da Vigilância Ambiental
(CCZ).....R\$ 528,00

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos trinta dias do mês
de novembro de dois mil e quinze
(30/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.316,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º § 2º da
Lei Municipal nº 3757, de 09 de
dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor de
Contabilidade da Prefeitura
Municipal, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$
724.509,55 (Setecentos e vinte e
quatro mil, quinhentos e nove reais
e cinquenta e cinco centavos),
objetivando o reforço das seguintes
dotações do orçamento vigente:

- 15.01.01.01.339047.0412200012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 160,00
- 275.01.10.02.339047.1545300052006
– Manutenção do Trânsito
.....R\$ 100,00
- 314.01.11.01.319094.0824400062502
- Manutenção Proteção Social
Básica.....R\$ 3.870,00
- 333.01.11.01.339047.0824400062502
– Manutenção Proteção Social
Básica.....R\$ 2.100,00
- 419.01.13.01.319094.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de
Esportes.....R\$ 1.210,00
- 499.01.14.05.319004.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 18.450,00
- 504.01.14.05.319094.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 9.750,00
- 519.01.14.06.319004.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 8.300,00
- 521.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 601.700,00
- 542.01.14.06.319094.1012200102301
– Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 10.400,00

- 593.01.15.02.319011.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.800,00
- 619.01.15.03.319004.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.850,00
- 621.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 32.669,55
- 622.01.15.03.339011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 28.150,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo
artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes das anulações
parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:

- 131.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 82.940,09
- 133.01.07.01.469071.2884600000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 21.169,46
- 539.01.14.06.319011.1236400092201
– Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 620.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos trinta dias do mês
de novembro de dois mil e quinze
(30/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.317,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º Item
III da Lei Municipal nº 3757, de 09
de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor de
Contabilidade da Prefeitura
Municipal, um crédito adicional

suplementar na importância de R\$
3.000,00 (Três mil reais),
objetivando o reforço da seguinte
dotação do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001
– Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo
artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes da anulação
parcial da seguinte dotação do
orçamento vigente:

- 133.01.07.01.469071.2884600000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos dois dias do mês de
dezembro de dois mil e quinze (02/
12/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 5.318,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a autorização
expressa contida no Artigo 5º § 2º da
Lei Municipal nº 3757, de 09 de
dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no
Departamento de Finanças, Setor
de Contabilidade da Prefeitura
Municipal, um crédito adicional
suplementar na importância de R\$
83.018,14 (Oitenta e três mil,
dezoito reais e quatorze centavos),
objetivando o reforço das
seguintes dotações do orçamento
vigente:

- 476.01.14.03.339030.1230600092201
– Manutenção dos Serviços
Educaçãoais.....R\$ 2.310,00

593.01.15.02.319011.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 10.000,00
621.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 70.708,14

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação – Merenda Escolar;

b) R\$ 80.708,14 (Oitenta mil, setecentos e oito reais e quatorze centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

131.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 17.893,55
133.01.07.01.469071.2884600000002
- Dívida Pública Interna
.....R\$ 3.481,09
232.01.09.03.449051.2781300041001
- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 59.333,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (02/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.319, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 298.980,00 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.449052.0515300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 980,00
491.01.14.04.339030.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 85.000,00
627.01.15.03.335039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 213.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.02.339030.0515300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 980,00
463.01.14.02.339039.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 85.000,00
606.01.15.02.335039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 213.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.320, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.847,11 (Hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

88.01.05.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 600,00
121.01.07.01.339030.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 559,11
507.01.14.05.339008.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 600,00
123.01.07.01.339035.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 559,11
509.01.14.05.339030.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 688,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 603.400,00 (Seiscentos e três mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

628.01.15.03.335039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 200.000,00
643.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 403.400,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

607.01.15.02.335039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 231.900,00
614.01.15.02.339030.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 90.600,00
618.01.15.02.449052.1030100102302
- Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 93.400,00
625.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 10.000,00
637.01.15.03.339030.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 60.000,00
640.01.15.03.339036.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 9.000,00
644.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 18.000,00
645.01.15.03.339039.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 26.500,00
782.01.15.01.449052.1012200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 64.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	168.01.08.02.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 17.700,00 318.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 17.929,00 323.01.11.01.339032.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.730,88 325.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00 328.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00	de dezembro de dois mil e quinze (07.12.2015).	“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial” Urbano – IPTU para o exercício de 2016"
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETO Nº 5.322, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015		DECRETO Nº 5.324, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015	
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”		“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”	Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,	Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,	DECRETA:
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.	Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,	Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2016, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 10,9674%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.
DECRETA:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04/12/2015).	DECRETA:	Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 68.359,88 (Sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.083,88 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.647,00 31.01.02.01.339039.04131000012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 42.500,00 121.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 429,00 154.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.700,00 180.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00 182.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.000,00 577.01.15.01.335043.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00	DECRETO Nº 5.323, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015	752.05.01.01.329021.2884600522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 7.000,00	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11.12.2015).
	“Declara Ponto Facultativo”	Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	754.05.01.01.469071.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 7.000,00	DECRETO Nº 5.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015
DECRETA:	Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.	Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	“Oficializa o Regulamento do desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2.016, instituído pela Lei nº 3.935, de 15/12/2015”
	Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (07/12/2015).	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
	Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	DECRETA:
	Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças	Art. 1º - Fica devidamente oficializado o Regulamento do desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Rua de 2.016, no Município de São João da Boa Vista, instituído pela Lei nº 3.935, de 15/12/2015, de acordo com o
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês	DECRETO Nº 5.329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015	

regulamento que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CARNAVAL DE RUA 2016
REGULAMENTO GERAL**

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Estarão participando do Carnaval de Rua de 2.016, as Escolas de Samba cadastradas no Departamento de Cultura e Turismo até outubro de 2.015, conforme reunião agendada entre os representantes das Escolas de Samba interessadas.

Parágrafo único – As Escolas de Samba inscritas para o Carnaval de Rua 2016 deverão obedecer ao presente regulamento.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, à Praça Rui Barbosa, nº 41, Rosário, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 09/01/2016 (sexta-feira).

Art. 3º - É necessária a apresentação dos documentos listados abaixo para que a inscrição das Escolas de Samba seja efetivada:

a) Ofício confirmando a participação, contendo número de figurantes da Escola;

b) 01 cópia do Samba Enredo;

c) 01 cópia do Histórico do Enredo;

d) 01 cópia do “croqui” de apresentação;

e) cópia da ART do Engenheiro responsável;

f) cópia do acervo técnico do Engenheiro – CAT Certidão de Acervo Técnico;

g) cópia do Atestado de Capacitação Profissional do Operador de Som e Luz (DRT – Diretoria Regional de Trabalho);

h) cópia da autorização para a empresa contratada veicular o samba enredo;

Parágrafo único – Os itens e), f), g), e h) deverão ser entregues até o dia 02 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - As Escolas de Samba que não efetuarem suas inscrições dentro do prazo estipulado e não cumprirem as exigências legais, poderão apenas participar do Carnaval de Rua, desfilando após apresentação do último inscrito, sem, contudo, receber a subvenção.

Art. 5º - Todas as Escolas de Samba deverão se apresentar, obrigatoriamente, no desfile de 2ª feira, dia 08 de fevereiro, sob pena de devolverem o valor total da subvenção.

**DO TRAJETO E DA ORDEM DE
APRESENTAÇÃO**

Art. 6º - O Desfile das Escolas de Samba terá início na Praça Cel. José Pires, seguindo pela Avenida Dona Gertrudes, encerrando-se na esquina da Praça da Catedral. Daí em diante, o trajeto será de escolha das escolas de samba, sem, no entanto, retornar à Avenida.

Parágrafo único - Em caso de chuva torrencial, a critério da Comissão Organizadora e havendo concordância de todos os Presidentes das Escolas de Samba, o início do Desfile poderá ser atrasado ou adiado.

Art. 7º - Com objetivo de dar maior destaque ao desfile das Escolas de Samba, estipula-se que:

1 – Deverão participar da Ala das Baianas (adulto) o mínimo de 10 (dez) integrantes.

2 – Deverão fazer parte da Comissão de Frente o mínimo de 08 (oito) integrantes.

Art. 8º - As Escolas de Samba deverão utilizar, no mínimo, 02 (dois) carros alegóricos, que deverão ser transportados para o local de concentração até às 18:30 horas do dia do desfile, impreterivelmente, independente do seu horário de apresentação, sob pena de não poderem utilizá-los.

Art. 9º - Não será permitida a participação de nenhum tipo de

veículo motorizado no decorrer da apresentação.

Art. 10 - A ordem para apresentação e horários de saída, para o desfile a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2016, será a seguinte:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau – 21h00

II – Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila – 21h45

Art. 11 – Cada Escola de Samba será responsável pela contratação do caminhão de som que acompanhará o desfile, e deverá apresentar o material abaixo relacionado:

- **para 01 caminhão**
- Equipamentos a serem utilizados no caminhão
- 08 caixas de som modelo KF;
- 02 cornetas modelo long true com drive;
- 02 twiters;
- 08 alto falantes de 400 watts cada;
- 01 amplificador de 3000 watts;
- 01 amplificador de 1000 watts;
- 02 retornos;
- 01 amplificador para retorno;
- 01 mesa de som delay e reverb; Compressores
- Gates
- Crossover
- Equalizador de 31 bandas
- 05 microfones com fio;
- 01 gerador de energia de 12 kwa e 01 para stand by;
- 01 operador de áudio com qualificação e DRT;
- 02 microfones – modelo 81 sem fio – específico para captação de som da bateria da Escola de Samba;
- 01 caminhão para transportar o material acima com motorista.

Parágrafo único – As Escolas de Samba deverão apresentar ao Departamento de Cultura e Turismo até o dia 02 de fevereiro de 2016, cópias da ART de Engenheiro responsável, bem como o acervo técnico do Engenheiro – CAT – Certidão de Acervo Técnico; cópia do Atestado de Capacitação Profissional do Operador de Som e Luz (DRT) – Diretoria Regional do Trabalho; autorização para a empresa contratada veicular o samba enredo, para ser acrescentada na inscrição do desfile.

Art. 12- A Escola de Samba será responsável pela contratação de no mínimo 10 (dez) seguranças para o apoio e retaguarda que acompanhará o desfile.

Art. 13 - Todas as despesas relacionadas a equipamentos,

caminhão de som, arquibancada, equipe de segurança e outros gastos que forem necessários para a realização dos desfiles, correrão por conta de apoiadores ou da subvenção recebida pelas Escolas de Samba.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - Será constituída Comissão Organizadora, mediante portaria do Poder Executivo.

Art. 15 - Somente terão acesso ao Palanque Oficial pessoas convidadas e credenciadas previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 16 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 17 - Caberá a Comissão Organizadora do Carnaval 2016 fiscalizar o regulamento e regimento do Carnaval, aplicado às punições cabíveis.

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
DA DISTRIBUIÇÃO DAS
VERBAS**

Art. 18 - Serão concedidas, através de subvenção, às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 3.936, de 15/12/2015, os seguintes valores:

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais),
- Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 19 - As Escolas de Samba são obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 31 de março do exercício de 2016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - As Escolas de Samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 31 de março de 2.016, bem como realizar qualquer publicidade política/partidária ou promoção pessoal na preparação ou durante o desfile, ficam impossibilitadas de receber recursos oficiais de Carnaval por 5 (cinco) anos subsequentes.

**DA PARTICIPAÇÃO DO
MENOR**

Art. 20 - Deverá ser entregue no ato da inscrição, autorização ou

termo de responsabilidade assinada pelo pai ou responsável, para a participação do menor no desfile.

Parágrafo único – Somente poderão participar dos concursos para o Carnaval 2016, crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15/12.2015).

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

PUBLIQUE-SE

Proc. 282/15 – Adilson Marcondes Reck Me
Rua São Luis nº 200 – B. Pratinha - SJBV - SP
Em 18/11/2015, lavrado A.I. nº 12325/AL conf. artigo 571 do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 145 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 283/15 – Adilson Marcondes Reck Me
Rua São Luis nº 200 – B. Pratinha - SJBV - SP
Em 18/11/2015, lavrado A.I. nº 12326/AL conf. artigos 4º, 14 e 16 da Lei nº 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.
Publique-se.

Proc. 284/15 – Malia Martins Chaves
Rua Floriano Peixoto, 682 – Centro – SJBV -SP
Em 18/11/2015, lavrado A.I. nº 12323/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 285/15 – Paulo Sergio Gianelli Bruno
Av. João Batista Bernardes, 1084 – Centro – SJBV -SP
Em 18/11/2015, lavrado A.I. nº 12324/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358

Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 286/15 – Ismael Benedito
Rua Palmira Maria Souza nº 1857 – Jd. Ipês II – SJBV -SP
Em 25/11/2015, lavrado A.I. nº 12327/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 287/15 – Sergio Henrique Bastos Suguíta
Av. Oscar Pirajá Martins nº 230 – Sto André – SJBV -SP
Em 25/11/2015, lavrado A.I. nº 12328/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 288/15 – Vergilio Donizetti Todero
Rua Nelma Ferreira Costa nº 59 – Rec. do Lago – SJBV -SP
Em 27/11/2015, lavrado A.I. nº 12330/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 289/15 – Jussania Pereira Silva Cardozo
Av. Guilherme Guerreiro nº 1065 – Novo Horizonte – SJBV -SP
Em 26/11/2015, lavrado A.I. nº 12329/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 290/15 – Francisco Benedito
Rua José Luis Yasbeck David nº 120 – Jd. Almeida – SJBV -SP
Em 01/12/2015, lavrado A.I. nº 12333/AL conf. artigos 18, 19 § único e art. 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e art. 538, 539 do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 291/15 – Khenica Nascimento Lopes

Rua Edésio Todero nº 1143 – Pq. Dos Resedás – SJBV -SP
Em 30/11/2015, lavrado A.I. nº 12334/AL conf. art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 11.531 de 11/11/2003.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 274/15 - Helena Fermozeili Lopes
Rua Cel. José Procópio nº 460 – SJBV – SP
Em 26/11/2015, indeferido recurso referente ao A.I.P.M. nº 05233/AD
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de dezembro de 2015

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – CRMV-SP 4886
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

RESOLUÇÃO nº 039, de 03 de dezembro de 2.015.

“Aprova a renovação e o registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente e, dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.336/08 e alterações;

Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

Considerando a Resolução CMDCA nº 14, de 07/02/2013 que dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos voltados à criança e ao adolescente;

Considerando, ainda, deliberação em sua Reunião Ordinária do corrente ano realizada no dia 03 de dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro de entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos governamentais e não

governamentais de atenção à criança e ao adolescente:

I – Recuperação e Assistência Socioeducacional Cristã – Socioeducativo – Registro nº 0019;
II – Projeto Superação – Liberdade Assistida - Registro nº 0015.

Art. 2º - Os registros terão validade até 05 de novembro de 2.017.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.015.

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Cancela a inscrição da Associação Sanjoanense de Prevenção a Aids.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2.015, e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 que estabelece parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a inscrição neste Conselho Municipal da Associação Sanjoanense de Prevenção a Aids – Aspa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o inciso VIII, do artigo 1º da Resolução nº 049, de 19/03/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a 26/11/2.015.

Silmara Cardenal Castilho
Presidente do CMAS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

**COMUNICADO Nº. 09
DE 01/12/2015**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento:

Residência localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 424, Centro, de Matrícula nº 12.118, presente no processo 1892/13.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 01 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural

e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

**COMUNICADO Nº. 10
DE 01/12/2015**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento:

Escola de Ensino Superior UNIFAE, localizada no Largo Eng. Paulo A. Sandeville, nº 15, Jd. Santo André, de Cadastro 8.36.715.1, presente no processo 2715/15.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 01 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

**COMUNICADO Nº. 11
DE 14/12/2015**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento da:

Praça do Cristo Redentor, Vila Westin, de Cadastro 2.5.183.1, presente no processo 256/15.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 14 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

**COMUNICADO Nº. 12
DE 11/12/2015**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 109ª Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2015, decidiu pela abertura do processo de estudo de tombamento da:

Casa da Agricultura, localizada na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº1060, Vila Santa Adélia, de Matrículas nº 33.251, 33.252, 33.253, 33.254, 33.255, presente no processo 257/15 - 8.

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos

59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 11 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

**COMUNICADO DE
REABERTURA**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 108ª Reunião Ordinária do dia 09 de Outubro de 2015, decidiu pela reabertura dos processos de estudo de tombamento:

- 2208/12 – Fazenda São Pedro – Comunicado Nº 11/12;
- 2877/12 – Sítio Arqueológico – Comunicado Nº 07/12;
- 3211/12 – Residência Rosinha do Bilu – Comunicado Nº 13/12;
- 108/13 – Acervo do Jornal “O Município” – Comunicado Nº 02/14;
- 951/14 – Fazenda Aliança – Comunicado Nº 02/14;
- 1004/14 – Linha Férrea – Comunicado Nº 08/15;
- 1407/14 – Fazenda Desterro – Comunicado Nº 05/14;
- 1408/14 – Fazenda Santa Gabriela (Serra) – Comunicado Nº 03/14;
- 1409/14 – Fazenda Alto Alegre – Comunicado Nº 04/14;

Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13.

O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 02 de Dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

RESOLUÇÃO DE
TOMBAMENTO Nº 08/

CONDEPHIC / 2015

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, no uso de suas atribuições legais nos termos das Leis nº 3.397/2013 e 3.460/2013 e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes a 110ª Reunião Ordinária, realizada no Salão

Nobre da Prefeitura Municipal em 11 de Dezembro de 2015 e:

CONSIDERANDO o pedido de tombamento do MEMORIAL ESCOLAR DIRCE SANCHES CARBONARA e todo o seu acervo, solicitado pela diretoria da E. E. “Cel. Joaquim José”, através do processo nº 5024/14-5;

CONSIDERANDO o valor histórico, afetivo e cultural dos bens para o registro da evolução dos métodos de educação brasileiros;

CONSIDERANDO que todo o material está registrado em cartório;

CONSIDERANDO que o Memorial é aberto ao público para visitas e consultas;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o Memorial Escolar Dirce Sanches Carbonara e todo o seu Acervo, listado abaixo, localizado nas dependências da E. E. Cel. Joaquim José. Listagem:

001	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1905	Mesa para Diretor
002	Cadeira	EEPG Cel Joaquim José	1905	Sala de Visita U.E.
003	Cadeira	EEPG Cel Joaquim José	1905	Sala de Visita U.E.
004	Cadeira	EEPG Cel Joaquim José	1905	Sala de Visita U.E.
005	Cadeira Giratória	EEPG Cel Joaquim José	1905	Cadeira para Professores
006	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1905	Mesa de Madeira Professores
007	Suporte	EEPG Cel Joaquim José	1905	Suporte para Bandeira
008	Cantoneira	EEPG Cel Joaquim José	1905	Cantoneira de Madeira – Diretoria
009	Carteira	EEPG Cel Joaquim José	1940	Carteira dupla Madeira/Ferro
010	Carteira	EEPG Cel Joaquim José	1940	Carteira Individual Madeira/Ferro
011	Carteira	EEPG Cel Joaquim José	1940	Carteira Individual Madeira/Ferro
012	Encosto	EEPG Cel Joaquim José	1940	Encosto Madeira Duplo
013	Encosto	EEPG Cel Joaquim José	1940	Encosto Madeira Individual
014	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
015	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
016	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
017	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
018	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
019	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
020	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
021	Cavalete	EEPG Cel Joaquim José	1940	Cavalete Suporte p/ Gravuras
022	Tinteiro	Dr. Francisco Maringolo	1930	Tinteiro de Vidro c/ Baquelite
023	Tinteiro	Dr. Francisco Maringolo	1930	Tinteiro de Vidro/Metal/Madeira
024	Caneta	Waldenir N. S. Carbonara	1996	Caneta de Madeira (pena móvel)
025	Caneta	Waldenir N. S. Carbonara	1996	Caneta de Madeira (pena móvel)
026	Pena	EEPG Cel Joaquim José	1960	1 caixa de penas “estyllo” p/ canetas tinteiro
027	Pena	EEPG Cel Joaquim José	1960	1 caixa de penas “Iguassu” p/ canetas tinteiro
028	Caneta	Waldenir N. S. Carbonara	1996	Caneta p/ tinta Nankin
029	Tinteiro	Waldenir N. S. Carbonara	1996	Tinta p/ Canetas
030	Carteira	EEPG Cel Joaquim José	1930	Carteira p/ Deficientes
031	Projedor	EEPG Cel Joaquim José	1945	Projedor de filmes 35mm
032	Retroprojedor	EEPG Cel Joaquim José	1940	Retroprojedor
033	Fogão	EEPG Cel Joaquim José	1942	Fogão Elétrico – Merenda Escolar
034	5 Filmes	EEPG Cel Joaquim José	1942	Desfile Cívico
035	Fogão	EEPG Cel Joaquim José	1940	Fogão Elétrico – Merenda Escolar
036	1 Filme	EEPG Cel Joaquim José	1940	Desfile Cívico
037	Estante	EEPG Cel Joaquim José	1996	Estante Vazada p/ Troféus
038	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1940	Mesa p/ Professor c/ Gavetas
039	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1940	Mesa p/ Professor c/ Gavetas

040	Máquina	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. p/ escrever Olivetti
041	Máquina	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. p/ escrever Olivetti
042	Retroprojedor	EEPG Cel Joaquim José	1960	Retroprojedor
043	Retroprojedor	EEPG Cel Joaquim José	1960	Retroprojedor
044	Máquina	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. Calcular
045	Relógio	EEPG Cel Joaquim José	1960	Relógio de Parede “coluna” entrada
046	Relógio	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. Calcular
047	Relógio	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. Calcular
048	Relógio	EEPG Cel Joaquim José	1960	Maq. Calcular
049	Sonata	EEPG Cel Joaquim José	1970	Sonata Phillips
050	Ap. Som	EEPG Cel Joaquim José	1970	Aparelho de som c/ Amplificador
051	Suporte	EEPG Cel Joaquim José	1905	Suporte p/ Livro Ponto
052	Pedal	EEPG Cel Joaquim José	1920	Pedal p/ gab. Dentário
053	Caixa Bandeira	EEPG Cel Joaquim José	1920	Caixa Porta Bandeira c/ Bandeira
054	Caixa Cofre	EEPG Cel Joaquim José	1920	Caixa p/ Doativos Merenda
055	Halteres	EEPG Cel Joaquim José	1920	Pesos p/ Exercícios Físicos
056	Banda	EEPG Cel Joaquim José	1920	Banda Infantil “Completa”
057	Quadro	Família Maringolo	1928	Quadro “Natureza Morta” J. Maringolo
058	Quadro	Família Andrade Costa	1931	Quadro c/ Diploma 4ª série
059	Quadro	EEPG Cel Joaquim José	1956	Histórico do Patrono
060	Lanterna	EEPG Cel Joaquim José	1960	Lanterna – Pilha
061	Relógios (09)	EEPG Cel Joaquim José	1905	9 relógios de parede Trade Mark USA
062	Quadro	EEPG Cel Joaquim José	1912	D. Inês (doadora do gabinete dentário)
063	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Foto “Praça Joaquim José 1929”
064	Foto	Ernestina Westin	1996	Homenagem à D. Ernestina
065	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Formatura 1928
066	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Formatura 1920
067	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Formatura 1927
068	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Formatura T. A. 1978
069	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Aluna M. Inês C. Assis 2ª D
070	Foto	João Batista Pires Cardoso	1996	Formatura
071	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Desfile – Década 1940
072	Foto	Ernestina Westin	1996	Professores da Escola
073	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Postal de 1980 SJBV – c/ Edifício Shingai
074	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Praça J. José – 1910 c/ muro
075	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Dia dos Professores
076	Foto	Zetti Cunha	1996	Desfile – 7 de Setembro 1996
077	Foto	Odila Godoy	1996	Desfile – 7 de Setembro
078	Foto	M. Inês C. Assis	1996	Formatura
079	Foto	M. Inês C. Assis	1996	Formatura
080	Foto	Ernestina Westin (álbum)	1996	Homenagem à D. Ernestina
081	Foto	Ernestina Westin	1996	Desfile de 1949
082	Foto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Comemoração 95 anos
083	Foto	Dirce Sotano Pirajá	1996	Formatura 1937 – 4º B Masc.
084	Foto	Fabiola Rezende	1996	Formatura 1937 – 4º B Fem.
085	Foto	Cartões Postais	1996	Postais SJBV – Década 1960
086	Fotos	Antonio Carlos Loretto	1996	Catedral 1995
087	Fotos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Foto da Escola
088	Livro	Família do Cel J. José	1996	“Livro Uma Recordação de Família”
089	Livro	Família do Cel J. José	1996	Suplemento “Jornal O Município” 1923
090	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância nº1
091	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância nº2
092	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância nº3
093	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância nº5
094	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância nº13
095	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal a Voz da Infância Set. 1958
096	Boletim	EEPG Cel Joaquim José	1996	Boletim Escolar de 1897
097	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Jornal “O Município” 1906 – Xerox
098	Diploma	Maria Nascimento Jesus	1996	Diploma Escolar 1930
099	Diploma	Maria Nascimento Jesus	1996	Diploma Escolar 1935
100	Boletim	Maria Nascimento Jesus	1996	Boletim Escolar 1945
101	Boletim	EEPG Cel Joaquim José	1996	Boletim Escolar 1955
102	Boletim	M. Inês C. Assis	1996	Boletim Escolar 1958
103	Boletim	M. Inês C. Assis	1996	Boletim Escolar 1959
104	Boletim	M. Inês C. Assis	1996	Boletim Escolar 1960
105	Boletim	Maria Inês Olívia Castro	1996	Boletim Escolar 1891
106	Diploma	Fernando Parmejani	1996	Diploma Escolar 1979
107	Diploma	Vera Alice Bassi	1996	Diploma Escolar 1958
108	Diploma	Antonio Carlos Fonseca	1996	Diploma Escolar 1949
109	Cartão	Sebastião de A. Godoy	1996	Cartão de Natal “Padre Cataldo”
110	Apostila	EEPG Cel Joaquim José	1996	História da Filatelia
111	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Semana do Patriarca 1977
112	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fazenda Velha
113	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Memórias de W. Luhmam

114	Ata	EEPG Cel Joaquim José	1996	Reunião Pedagógica 1956
115	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Alusivo aos 60 anos do JJ
116	Boletim	Maria Ap. Tavares	1996	Boletim Escolar 1944
117	Programa	EEPG Cel Joaquim José	1996	Festival de Teatro 1991
118	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Recorte de Jornal "Pintura da Escola"
119	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Dia da Arvore 1991
120	Carta	EEPG Cel Joaquim José	1996	Carta da Diretoria 2/3/1923
121	Certidão		1996	Certidão de Nascimento "Pagu"
122	Folheto	EEPG Cel Joaquim José	1996	Folheto de Missa 1995
123	Família		1996	Diploma Escolar 1918
124	Penas		1996	Penas Inglesas (Início do Século)
125	Boletim	EEPG Cel Joaquim José	1996	Boletim de Promoção 1920
126	Cartão	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cartão de Boas Festas 1949
127	Diploma	Luis Antonio Milan	1996	Conclusão Curso Ed. Infantil 1969
128	Diploma	Dr. Palmiro Ferrante	1996	Conclusão Curso Primário 1918
129	Guia	Autá Cabral de Vasconcelos	1996	Taxas sobre Escravos
130	Instrumento	Vitervo de Jesus	1996	1 surdo p/ Fanfarra
131	Álbum	Família Carbonara	1996	"Grandes Mestres da Música"
132	Maq. Calcular		1996	Maquina de Calcular
133	Radiola	EEPG Cel Joaquim José	1996	Radiola
134	Caneta	Família Carbonara	1996	Caneta tinteiro c/ bomba interna
135	Telhas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Telhas do Antigo Galpão
136	Tijolos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Tijolos do Antigo Galpão
137	Bandeira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Bandeiras – Colônia, R. Unido, Império
138	Tinteiros	EEPG Cel Joaquim José	1996	Tinteiros de Metal (6) três
139	Xícaras	EEPG Cel Joaquim José	1996	Para servir chocolate formaturas
140	Fotos	Jornal "O Município"	1996	Fotos do Cel. JJ
141	Copo	M. Inês C. Assis	1996	Copo Lembrança de S. João
142	Uniforme	André L. Franciulli	1996	Uniforme de 1939
143	Lápis	Sebastião de Andrade Godoy	1996	Lápis Personalizado
144	Régua	Sebastião de Andrade Godoy	1996	Régua Personalizada
145	Sino	EEPG Cel Joaquim José	1996	Sino Oficial do Grupo Escolar
146	Brasão	EEPG Cel Joaquim José	1996	1º Brasão da Escola
147	Flamula	EEPG Cel Joaquim José	1996	Flâmula da Caixa Escolar
148	Troféu	EEPG Cel Joaquim José	1996	Troféu Banco do Brasil
149	Crucifixo	EEPG Cel Joaquim José	1996	Início do Séc. XX
150	Caixa	EEPG Cel Joaquim José	1996	Caixa Correio Interno do G.E.
151	Suporte	EEPG Cel Joaquim José	1996	Suporte p/ Braço (Medir Pressão)
152	Saleiro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Saleiro da Merenda Escolar
153	Flamula	EEPG Cel Joaquim José	1996	Flâmulas do Coral do G.E.
154	Prendedor	EEPG Cel Joaquim José	1996	Prendedor de Papel
155	Uniforme	EEPG Cel Joaquim José	1996	Uniforme 1980
156	Livro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Livro de Matrícula do G.E.
157	Livro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Livro Ponto –primeiro do G.E.
158	Livro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Livro Visitas –primeiro do G.E.
159	Fechadura	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fechadura da Porta Princ. 1º
160	Livro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Termo de Compromisso
161	Bolsa	Família Carbonara	1996	Bolsa Escolar Início do Séc. XX
162	Carta	EEPG Cel Joaquim José	1996	Biografia do Cel. JJ
163	Armário		1996	Armário de Madeira c/ Vidros
164	Adereços	EEPG Cel Joaquim José	1996	Adereços da Fanfarra do G.E.
165	Bandeira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Bandeira do Brasil bordada a mão
166	Faixa	EEPG Cel Joaquim José	1996	P/ Bandeira bordada a mão
167	Toalha		1996	Trabalhos Manuais
168	Moedas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Painel de Moedas do Brasil
169	Sopeira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Sopeira da Merenda Escolar
170	Notas	Família Carbonara	1996	Coleção de Notas Novas – B. Brasil
171	Pedra	Família Carbonara	1996	Pedra do Pelourinho de Mariana MG
172	Apito	EEPG Cel Joaquim José	1996	Apito do Desfile Centenário
173	Carta	Família Carbonara	1996	Carta de João Ramalho
174	Livros		1996	Coleção de Livros e Cadernos
175	Flamula	EEPG Cel Joaquim José	1996	Flâmula de Todas as Escolas – Desfile Centenário
176	Tinteiro	Prof.ª Cleonice C. Costa	1996	Tinteiro Azul
177	Caneta	Família Carbonara	1996	Caneta Tinteiro
178	Mata-borrão	Família Carbonara	1996	Mata-Borrão – Início do Sec.
179	Vela	EEPG Cel Joaquim José	1996	Vela e adereços do Bolo do Centenário
180	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1996	Editorial "Lições do Centenário"
181	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Álbum Completo sobre a escola 1996
182	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Álbum comemoração do Centenário
183	Pasta	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coletânea de Cartões e Telegramas Centenário 1996

184	Pasta	EEPG Cel Joaquim José	1996	Histórico da Escola
185	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fotos das Comemorações do Centenário
186	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fotos do Desfile do Centenário
187	Postais	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coleção de cartões Postais Centenário
188	Fotos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coleções de Fotos Antigas
189	Colunas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Colunas de Granito 2
190	Mostruários	EEPG Cel Joaquim José	1996	Mostruários (mesa) vidro (3)
191	Painéis	EEPG Cel Joaquim José	1996	Painéis de madeira lisa (3)
192	Cadeiras	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cadeiras p/ Professor
193	Mesas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Mesas Antigas 2 Gavetas
194	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1996	Mesa p/ Máq. Datilografia
195	Cubos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cubos p/ Exposição
196	Porta Descotex	Família Carbonara	1996	Descotex c/ Discos 78 RPM
197	Chaleira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Chaleira do café dos Professores
198	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fotos Antigas do G. Escolar
199	Panos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Panos das Inaugurações das Placas "100 Anos"
200	Bule	EEPG Cel Joaquim José	1996	Café dos Professores
201	Caneca	Vicenzene Rizzo	1996	Caneca recordação – Formatura
202	Caneca	Vicenzene Rizzo	1996	Copo Pequeno - Década 20
203	Cartão	Antonio Carlos Lorette	1996	Festa da Bandeira 1920
204	Cartão	Antonio Carlos Lorette	1996	Homenagem do G.E. ao Centenário de S. Paulo
205	Bloco	Família Cel. JJ	1996	Testamento do Cel. JJ
206	Vila	EEPG Cel Joaquim José	1996	Adereço do Bolo dos 101 anos da U.E.
207	Armário	EEPG Cel Joaquim José	1996	Armário de madeira "Sala Antiga"
208	Armário	EEPG Cel Joaquim José	1996	Armário de madeira - Soldado da revolução de 1932
209	Toalhas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Toalhas Bordadas por Alunos (2 Jogos)
210	Gravuras	EEPG Cel Joaquim José	1996	Gravuras p/ curso de ciências
211	Gravuras	EEPG Cel Joaquim José	1996	Composição a vista de uma gravura
212	Mesa	EEPG Cel Joaquim José	1996	Mesa p/ professor antiga (uniformes)
213	Móvel	EEPG Cel Joaquim José	1996	Porta chapéu antigo
214	Carteira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Carteira madeira conjugada "CIMO"
215	Fitas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fitas de vídeo – centenário
216	Fitas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Fitas de vídeo – desfile
217	Fitas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Noite da APM
218	Fita	EEPG Cel Joaquim José	1996	"99 anos do J. José"
219	Fita	EEPG Cel Joaquim José	1996	Formandos de 1996
220	Fita	EEPG Cel Joaquim José	1996	"JJ 99 anos"
221	Fita k7	EEPG Cel Joaquim José	1996	Richard Chanderman – "Noite do Memorial"
222	Fita k7	EEPG Cel Joaquim José	1996	Recordação da Dona Esmeralda
223	Fita k7	EEPG Cel Joaquim José	1996	Abertura do Memorial (2)
224	Chapeleira	EEPG Cel Joaquim José	1996	Porta Chapéu
225	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1942	Diploma 4ª série – 1942 – Sérgio Martins Souza
226	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1962	Diploma 4ª série – 1962 – Arnaldo M. Amorim
227	Caderno	Suzeley Ap. C. Risardo	1960	Caderno "Pontos de Aritimética"
228	Caderno	Suzeley Ap. C. Risardo	1959	Caderno de Provas
229	Revista	EEPG Cel Joaquim José	1996	Revista Crepusculo – dec. 50
230	Jornal	Centenário JJ – O Município	1996	Suplemento "Centenário J. José"
231	Programa	EEPG Cel Joaquim José	1992	Programa – Exposição – Grandes Valores Sanjoanenses
232	Jornal	EEPG Cel Joaquim José	1993	Suplemento O Município Pagu
233	Histórico	EEPG Cel Joaquim José	1974	Histórico da cidade SJBV
234	Diploma	Arlindo Mariano Silva	1971	Certificado 4ª Série
235	Caderno	Benedito Sanches	1908	Caderno de exames 3º ano
236	Diploma	Waldemar Yasbek	1918	Diploma 4ª Série
237	Diploma	Olga Peres Cardoso	1918	Diploma Curso Preliminar
238	Carta	EEPG Cel Joaquim José	1923	Carta da Direção do G.E.
239	Álbum	Família Cereja	1948	Memórias da Prof. Ruth de Siqueira Ferreira
240	Jornal	EEPG Cel Joaquim José		Recorte do Jornal "Gabinete Dentário"
241	Caderno	Márcia Regina Jane		Atlas de Zoologia
242	Caderno	EEPG Cel Joaquim José		Caderno de Musica
243	Caderno	EEPG Cel Joaquim José		Márcia Regina Jane – Caderno de Biologia
244	Caderno	EEPG Cel Joaquim José	1972	Márcia Regina Jane – Caderno de Zoologia
245	Caderno	André Luis R. Ciacco		Os Primeiros Meses de Vida do Bebê
246	Emblema	EEPG Cel Joaquim José		Emblema do Orfeão
247	Falda	Museu de Arte Sacra	1989	Grande Missa Solene
248	Revista	Família Carbonara	1950	Revista "Século" c/ Fotos de Encarte
249	Modelos	EEPG Cel Joaquim José	1996	Desenhos de Uniformes Antigos
250	Boletim	Antonio Ap. Costa	1962	Xerox – Boletim Escolar – 4º B
251	Histórico	EESG Benjamin Constant	1980	Histórico – 30 Anos de Cultura

252	Convite	EEPG Cel Joaquim José	1992	Convite restauração Paço Municipal
253	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1956	Diploma de Vera Lucia S. Simon (Xerox)
254	Diploma	Pedro Tavares	1929	Diploma 4º ano (original)
255	Programa	Colégio Integrado (xerox)	1996	"Guíomar Novaes" – Semana de Arte Moderna
256	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1970	Luis Otavio M. Camargo
257	Livro	EEPG Cel Joaquim José	1963	Hinos e Canções
258	Caderno	Marisa Nascimento de Jesus	1967	Marisa Nascimento de Jesus – Álbum Geográfico
259	Caderno		1952	Wanda Modes 1ª Série – (Xerox)
260	Acervo	EEPG Cel Joaquim José	1996	Acervo (Hinos, Canções e Artes) Biblioteca M. Lobato
261	Acervo	EEPG Cel Joaquim José	1996	Acervo (Geral) Biblioteca M. Lobato
262	Estojo	Luis P. Vasconcellos	1995	Estojo de Navalhas – Casa Cardozo – Rio de Janeiro
263	Crucifixo	EEPG Cel Joaquim José	1995	EEPG Cel. JJ
264	Compasso	EEPG Cel Joaquim José	1996	EEPG Cel. JJ
265	Moeda	João Vaz Lima	1996	Moeda do Império Brasil
266	Moeda	João Vaz Lima	1996	Coleção de Moedas
267	Cadeira	Prof. D. Ernestina	1996	Cadeira Estofada Sala D. Ernestina
268	Boletim	Wanda Alice Modes	1952	Wanda Alice Modes (xerox)
269	Recorte	"O Município"	1988	"Primavera"
270	Recorte	"Jornal O Anapoles"	1949	Educação de Adultos
271	Programa	EEPG Cel Joaquim José	1991	Programação II Festival Estudantil de Teatro (5)
272	Histórico	EEPG Cel Joaquim José	1985	História da EEPG Cel. JJ
273	Homenagem	EEPG Cel Joaquim José	1991	Homenagem ao Patrono da Escola – 95 anos
274	Folheto	EEPG Cel Joaquim José	1995	Folheto da Missa Formatura "Escola Padrão Cel. JJ"
275	Memorias	EEPG Cel Joaquim José	1991	Memórias de Walter Luhmam – Livro de 95 anos
276	Ata	EEPG Cel Joaquim José	1991	Comemoração do Dia da Árvore
277	Atas e reuniões	EEPG Cel Joaquim José	1956	Reunião de Inauguração Cel. JJ (Prédio Novo)
278	Recorte	Jornal "A Cidade São João"	1976	Pintura do terreno da Escola "O Povo Reclama"
279	Texto	EEPG Cel Joaquim José	1956	Texto alusivo aos 70 anos da EEPG Cel. JJ
280	Diploma	Isaura Nascimento	1936	Isaura Nascimento
281	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1952	Benedito Eduardo
282	Diploma	EEPG Cel Joaquim José	1958	Jorgina Eduardo
283	Carta	EEPG Cel Joaquim José	1990	Homenagem a D. Ernestina
284	Planta da Cidade	EEPG Cel Joaquim José	1974	Planta da Cidade de SJBV
285	Certidão	EEPG Cel Joaquim José	1995	"Escritura do terreno da Escola - 1902"
286	Certificado (Xerox)	Susy Helena Martelli Gomes	1979	Susy Helena Martili Gomes
287	Certificado (Xerox)	EEPG Cel Joaquim José	1958	Vera Alice Bacci
288	Certificado	José Balbino Filho	1949	Cert. Habilitação Curso Primário
289	Boletim	Jofre Moraes Abdal filho	1966	Boletim de Aluno – 4ª Série
290	Convite	EEPG Cel Joaquim José	1992	Comemoração dos 96 anos do Cel. JJ
291	Revista	EEPG Cel Joaquim José	1996	Revista sobre a "Escola Nova"
292	Bandeja	EEPG Cel Joaquim José	1996	Bandeja da Merenda Escolar
293	Espremedor	EEPG Cel Joaquim José	1996	Espremedor de Laranjas manual
294	Porta Canetas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Porta Canetas de Louça
295	Radio	EEPG Cel Joaquim José	1996	Rádios Invictos "MEC"
296	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzados, 10, 50, 100, 500, 1000, 10.000, 100.000
297	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzados Novos, 50, 100, 200, 500
298	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzados Carimbados p/ Cruzados Novos 1000, 10.000
299	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzados Novos p/ Cruzeiros 50, 500
300	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzados Reais 1000 (uma nota)
301	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzeiro – Índio(5 - uma nota)
302	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzeiros – Coleção (1 a 500.000)
303	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzeiros Carimbados p/ Cruzeiros Novos (coleção)
304	Papel Moeda	EEPG Cel Joaquim José	1996	Cruzeiros p/ Cruzados – 10.000 e 100.000
305	Quadro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Foto Dr. Zazo e Família
306	Quadro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Casal Oliveira
307	Quadro	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coleção de Ciências (10 Quadros)
308	Troféus	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coleção (13 peças)
309	Moedas	EEPG Cel Joaquim José	1996	Coleção
310	Acervo	EEPG Cel Joaquim José	1996	Arquivo Morto: Livro de Matrículas, Mapas de Movimento, Livros Ponto Docente, Adm. E Merendeiras, Atas Finais, Termos de Visitas,

				Inventários, Atas da Cooperativa Escolar, Atas de C. Classe, Históricos Escolar, Diário de Diretor, Protocolos, Portarias, Licenças Saúde Médicas e Certidões de Nascimento, Prontuários e Livro de Visita à Exposições
311	Recordações	EEPG Cel Joaquim José	1996	Centenário da Escola
312	Missal	Ermelinda Cabral Vasconcellos	1996	Missal Francês
313	Copo	Ermelinda Cabral Vasconcellos	1996	Copo decorado em Ouro
314	Livro	M. Helena Vasconcellos de Lima	1996	Histórico Universal
315	Álbum	EEPG Cel Joaquim José	1996	Álbum Histórico de SJBV – dec. 50
316	Certificado	Benedita A. Coimbra	2008	Certificado Conclusão Curso Primário de Benedita A. Coimbra
317	Certificado	Benedita A. Coimbra	2008	Certificado Conclusão Curso Primário de Benedita Tavares Coimbra
318	Boletim	Benedita Tavares Coimbra	2008	Boletim de 1948

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de preservação para o monumento tombado: Preservação integral do MEMORIAL ESCOLAR DIRCE SANCHES CARBONARA e seu Acervo.

Artigo 3º - Este Acervo não pode ser remanejado, emprestado sem prévia autorização da Diretoria da Escola e do CONDEPHIC.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, revogadas as disposições ao contrário.

São João da Boa Vista, 16 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 141/15

Contratada: COLETIVO Rua Produções Artísticas

Objeto: Realização de grafite em paredes e muros, em locais escolhidos e autorizados e Oficina de Serigrafia, durante a Semana Fernando Furlaneto.

Valor: R\$ 8.000,00

Prazo: de 05/05/15 a 30/06/15

Contrato nº.: 205/15

Contratada: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. – PR 112/15

Valor: R\$ 217.040,00

Prazo: de 09/12/15 a 31/05/16

Contrato nº.: 206/15

Contratada: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. – PR 112/15

Valor: R\$ 119.754,50

Prazo: de 09/12/15 a 31/05/16

Contrato nº.: 207/15

Contratada: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E TELEVISÃO DE SINAL ABERTO COM AUDIÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO. – PR 116/15

Valor: R\$ 49.500,00

Prazo: de 09/12/15 a 08/04/16

Contrato nº.: 208/15

Contratada: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME

Objeto: Serviços de Impressão, Emissão de testes necessários e Montagem de Aproximadamente 44.000 carnês de IPTU. – PR 118/15

Valor: R\$ 16.280,00

Prazo: de 10/12/15 a 09/03/16

Contrato nº.: 102/15 TA 01/15

Contratada: MOCOCA ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 102/15, referente à execução de adutora desde o reservatório da cidade até o Polo Industrial, Município de São João da Boa Vista - SP.

Aditamento: prazo

Prazo: de 20/10/15 a 16/04/16

Assinatura: 01/12/15

Contrato nº.: 069/15 TA 01/15 Contratada: CENTRO ATENÇÃO A P R E N D I Z A G E M COMPORTAMENTO INFANTIL - CASULO Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 069/15, referente ao atendimento e avaliação dos alunos da rede municipal que apresentem queixa escolar: transtorno de aprendizagem e problemas e de comportamento que interfere no desenvolvimento da criança. Aditamento: alteração de projeto e redução de valor Valor: R\$ 32.000,00 Assinatura: 01/12/15	ESPECIALIZADAS DO TRABALHO E EVENTOS LTDA ME Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 144/13, referente à contratação de empresa especializada para realização de perícias por meio de junta médica oficial para o Departamento de Recursos Humanos. Aditamento: prazo de execução do serviços e valor Valor: R\$ 25.581,60 Prazo: de 07/10/15 a 06/10/16 Assinatura: 02/12/15	MAZZI PERES e ESPÓLIO DE ROSÁRIO MAZZI JUNIOR Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 159/13, referente à Locação de um imóvel destinado a abrigar o Ambulatório de Saúde Mental. Aditamento: prazo Valor: R\$ 25.521,60 Prazo: de 19/11/15 a 18/11/16 Assinatura: 09/12/15	principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.
Contrato nº.: 086/15 TA 01/15 Contratada: Construbrass Construtora LTDA EPP Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 086/15, referente a prestação de serviços de infraestrutura externa do Centro de Integração Comunitária. Aditamento: redução de serviços e valor Valor: R\$ 82.397,57 Assinatura: 01/12/15	Contrato nº.: 106/14 TA 01/15 Contratada: Center Prestadora de Serviços Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 106/14, referente ao fornecimento de link dedicado em conexão banda larga com taxa de 130 mbps. Aditamento: prazo, quantidade e valor Valor: R\$ 84.960,00 Prazo: de 24/11/15 a 23/11/16 Assinatura: 04/12/15	Contrato nº.: 013/14 TA 03/15 Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 013/14, referente a prestação de serviços e venda de produtos. Aditamento: Cláusula e prazo Prazo: de 29/01/16 a 29/01/17 Assinatura: 05/11/15	Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.
Contrato nº.: 099/14 TA 03/15 Contratada: OXICOPER LTDA Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 099/14, referente à locação de cilindros de ar comprimido e de oxigênio, bem como o fornecimento parcelado de gases industriais e medicinais.. Aditamento: quantidade e valor Valor: R\$ 3.704,00 Assinatura: 02/12/15	Contrato nº.: 083/15 TA 01/15 Contratada: A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP Objeto: aquisição de dietas e suplementos. Aditamento: quantidade e valor Valor: R\$ 6.731,25 Assinatura: 07/12/15	Convênio nº. 013/11 TA 04/15 Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE Objeto: 4º termo aditivo ao Convênio 013/11 para execução de serviços médicos-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos na APAE. Prazo: de 01/09/15 a 31/08/156 Assinatura: 08/12/15	NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO: MARGARIDA MARIA NORONHA DA SILVA / 23 – 11 – 60 – 1 / 712/2015; ADRIANA MULLER FRACARO CASSIANO / 23 – 11 – 100 – 1 / 713/2015; WALTER CANCIANO / 23 – 11 – 30 – 1 / 710/2015; WALTER CANCIANO / 23 – 11 – 40 – 1 / 711/2015; RITA DE CÁSSIA BENTIVOGLIO ZIMBARDI / 23 – 11 – 10 – 1 / 709/2015; MARIO LUCIO ZAGO / 30 – 29 – 252 – 1 / 720/2015.
Contrato nº.: 167/15 TA 01/15 Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE Objeto: 1º termo aditivo ao Contato nº. 167/15, referente a contratação de instituição para realizar Capacitação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, nas áreas de Arte, Música e Dança, Matemática, Acompanhamento Compreender, Constelação Familiar Sistêmica, Fanfarra, Comunicação e Capacitação Setor Administrativo. Aditamento: prazo de execução dos serviços e valor Valor: R\$ 742.243,65 Prazo de execução dos serviços: 30/11/15 Assinatura: 02/12/15	Contrato nº.: 084/15 TA 02/15 Contratada: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA EPP Objeto: aquisição de dietas e suplementos. Aditamento: quantidade e valor Valor: R\$ 24.831,00 Assinatura: 07/12/15	Termo de Permissão de Uso nº. 002/15 Permissionária: Polícia Militar do Estado de São Paulo Objeto: Permissão de uso gratuita do equipamento Decibelímetro para utilização da Polícia Militar do Estado São Paulo. Prazo: até 12/01/2020 Assinatura: 02/12/15	JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Contrato nº.: 144/13 TA 02/15 Contratada: ROSSETTI & REHDER	Contrato nº.: 160/13 TA 02/15 Contratada: VIANA E CIA LTDA Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 160/13, refernte à contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento de locação de licença de uso de software de Sistema de informação Laboratorial (SIL), compreendendo a prestação de treinamento, capacitação e eventuais manutenções. Aditamento: prazo Prazo: de 22/11/15 a 21/11/16 Assinatura: 09/12/15	São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2015. Douglas da Silva Vitielli Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos Luiz Carlos Sartori Diretor do Depto. de Administração	PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N ° 01/2014 AUXILIAR DE ENFERMAGEM EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para
Contrato nº.: 159/13 TA 02/15 Contratada: JOSÉ GERALDO MAZZI, NIRIA NAZARETH		EDITAL Nº 15/2015 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e	

assumir a vaga temporária de **Auxiliar de Enfermagem**. O período para o comparecimento é de 16/12/2015 a 18/12/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º AMANDA LARISSA DOS SANTOS ADRIANO – RG: 56.623.445-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09/12/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA divulga, através do **Instituto Nosso Rumo**, o Edital de Convocação com data, locais e horários para realização das provas do **Processo Seletivo nº 04/2015**, de acordo com as seguintes instruções:

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas no dia **20 de dezembro de 2015**.

1.1. O candidato deve obter mais informações que estarão disponibilizadas no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de

fechamento dos portões, ou seja, às **8h** (oito horas). O fechamento dos portões se dará, impreterivelmente, às **8h30** (oito horas e trinta minutos), observado o horário oficial de Brasília-DF.

4. O candidato deverá levar documento de identidade no seu original, o comprovante de inscrição, comprovante de pagamento do valor de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

4.1. O ingresso no local da Prova Objetiva só será permitido ao candidato que apresentar pelo menos um dos documentos oficiais de identidade (original): Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

4.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.1. A identificação especial também será exigida do candidato

cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.5. No dia da realização da prova, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

4.5.1. A inclusão de que trata o item 4.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo**, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 4.5.1., esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. A totalidade das Provas terá a duração de **3h (três) horas**.

5.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma) hora**.

5.2. Após o período mínimo de permanência em sala, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala as Folhas de Respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.2.1. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), na data prevista de **21/12/2015**.

5.3. Após entregar a Folha de Resposta para o fiscal, o candidato deverá, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio onde foi realizada esta etapa, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.

5.4. De acordo com o item 8.1. do Capítulo 8 do Edital de Abertura, não serão recolhidos documentos de títulos no dia de aplicação das provas objetivas.

6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de

exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais) e outros equipamentos similares, bem como óculos escuros, protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6., deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7. O **Instituto Nosso Rumo** recomenda que, no dia da realização da prova, o candidato não leve nenhum tipo de equipamento eletrônico ou objetos semelhantes.

7.1. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

8. Após a entrada do candidato na sala de prova e durante a sua realização, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, óculos escuros, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa).
10. Durante a realização das provas não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

10.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança
- se submeterá a todas as normas constantes no Edital do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 4.1. para acessar e permanecer no local designado.

10.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a respectiva etapa do Processo Seletivo, ficando, automaticamente, excluída do certame.
11. O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital nº 03/2015 do Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura de São João da Boa Vista
Processo Seletivo 04/2015

Intervalo Alfabético de candidatos por cargo

PS 301 Coordenador de Projeto		Local de Prova:	M50SJ
Data da Prova:	20/12/2015	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE PRÉDIO PSICOLOGIA	
Horário de apresentação:	08h00	Largo Eng.º Paulo de Almeida Sandeville, nº15 - Santo André	
De:	João Antonio Nunes	São João da Boa Vista	SP
Até:	Vitor de Campos Mussi		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com base no artigo 166, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 656/92, convoca a servidora **LENIRA CAMARGO BUZON**, Psicóloga, portadora do RG n.º 30.344.279-7, que desde 12/11/2015 não comparece ao serviço, para assumir suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no citado artigo, junto ao Departamento de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins n.º 1.520 - Santa Edwirges, sendo que o não comparecimento caracterizará o **abandono do cargo**.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11/12/2015).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos


LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 09/12/2015
Hora: 09:57:13

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CVO4199	X0043013243	06/11/2015	554-1 2	EVP0109	X0043013351	11/11/2015	554-1 2
EAW9364	X0043013329	10/11/2015	554-1 2	EQJ7990	X0043013354	11/11/2015	554-1 2
EPN9011	X0043013323	10/11/2015	554-1 2	FGG4789	X0043013357	11/11/2015	554-1 2
CXE0435	X0043013321	10/11/2015	554-1 2	ORB5803	X0043013361	11/11/2015	554-1 2
CXE0435	X0043013330	10/11/2015	554-1 2	CWI2093	X0043013350	11/11/2015	554-1 2
BNY9260	X0043013319	10/11/2015	554-1 2	ENW5514	X0043013362	11/11/2015	554-1 2
DLU3184	X0043013317	10/11/2015	554-1 2	IRI3681	X0043013371	11/11/2015	554-1 2
DVO0339	X0043013328	10/11/2015	554-1 2	PUL0070	X0043013369	11/11/2015	554-1 2
FFG5380	X0043013324	10/11/2015	554-1 2	HLQ7977	X0043013356	11/11/2015	554-1 2
DMD2260	X0043013327	10/11/2015	554-1 2	DUT8528	X0043013355	11/11/2015	554-1 2
DUK9988	X0043013340	10/11/2015	554-1 2	HJH0579	X0043013366	11/11/2015	554-1 2
FDV2567	X0043013346	10/11/2015	554-1 2	FES7040	X0043013363	11/11/2015	554-1 2
EYA2338	X0043013347	10/11/2015	554-1 2	EFQ8053	X0043013364	11/11/2015	554-1 2
EVF6058	X0043013348	10/11/2015	554-1 2	FDK6025	X0043013365	11/11/2015	554-1 2
DKV0044	X0043013345	10/11/2015	554-1 2	DVC9304	X0043013367	11/11/2015	554-1 2
PUI5857	X0043013349	10/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013358	11/11/2015	554-1 2
PUT7512	X0043013322	10/11/2015	554-1 2	DQS5094	X0043013368	11/11/2015	554-1 2
DVQ1989	X0043013318	10/11/2015	554-1 2	BZC8061	X0043013370	11/11/2015	554-1 2
FGO8853	X0043013338	10/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013373	11/11/2015	554-1 2
EAW9106	X0043013336	10/11/2015	554-1 2	DYI8427	X0043013359	11/11/2015	554-1 2
DEW1180	X0043013332	10/11/2015	554-1 2	FVN8689	X0043013360	11/11/2015	554-1 2
CWQ8980	X0043013333	10/11/2015	554-1 2	BII3653	X0043013398	12/11/2015	554-1 2
FDB8974	X0043013334	10/11/2015	554-1 2	DLU0092	X0043013383	12/11/2015	554-1 2
BQV1057	X0043013335	10/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013388	12/11/2015	554-1 2
CYI4788	X0043013331	10/11/2015	554-1 2	HMV8898	X0043013397	12/11/2015	554-1 2
ETB6964	X0043013337	10/11/2015	554-1 2	DXH6240	X0043013387	12/11/2015	554-1 2
CWG1600	X0043013325	10/11/2015	554-1 2	DNN8647	X0043013386	12/11/2015	554-1 2
DKE9647	X0043013341	10/11/2015	554-1 2	DFJ2041	X0043013385	12/11/2015	554-1 2
EID1156	X0043013342	10/11/2015	554-1 2	BIU7250	X0043013384	12/11/2015	554-1 2
EPN6407	X0043013343	10/11/2015	554-1 2	FZC9445	X0043013395	12/11/2015	554-1 2
FFG4244	X0043013344	10/11/2015	554-1 2	GVU8195	X0043013394	12/11/2015	554-1 2
DEC0847	X0043013320	10/11/2015	554-1 2	EWM8095	X0043013393	12/11/2015	554-1 2
BXO6609	X0043013326	10/11/2015	554-1 2	CKD0021	X0043013392	12/11/2015	554-1 2
CTC3483	X0043013339	10/11/2015	554-1 2	DBI9796	X0043013378	12/11/2015	554-1 2
FFG5214	X0043013353	11/11/2015	554-1 2	DDS4800	X0043013379	12/11/2015	554-1 2
FTY5057	X0043013352	11/11/2015	554-1 2	FKY5106	X0043013382	12/11/2015	554-1 2
				DOG9222	X0043013381	12/11/2015	554-1 2
				GLM9263	X0043013396	12/11/2015	554-1 2
				EVP0404	X0043013403	12/11/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 09/12/2015
Hora: 09:57:13

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
PFQ6709	X0043013405	12/11/2015	554-1 2	FDK5766	X0043013413	13/11/2015	554-1 2
FLQ5151	X0043013376	12/11/2015	554-1 2	BUT7455	X0043013416	13/11/2015	554-1 2
ALI9336	X0043013375	12/11/2015	554-1 2	FES9241	X0043013409	13/11/2015	554-1 2
ERQ9137	X0043013374	12/11/2015	554-1 2	EAW9417	X0043013422	13/11/2015	554-1 2
FBW0143	X0043013389	12/11/2015	554-1 2	FQQ0925	X0043013421	13/11/2015	554-1 2
EYO4538	X0043013377	12/11/2015	554-1 2	BKF6726	X0043013419	13/11/2015	554-1 2
FXI8806	X0043013404	12/11/2015	554-1 2	BZC8061	X0043013428	13/11/2015	554-1 2
EYS8909	X0043013399	12/11/2015	554-1 2	FLC5683	X0043013425	13/11/2015	554-1 2
HLE5267	X0043013402	12/11/2015	554-1 2	ERQ8494	X0043013433	13/11/2015	554-1 2
HBV1833	X0043013407	12/11/2015	554-1 2	JNB6046	X0043013426	13/11/2015	554-1 2
HBV0770	X0043013406	12/11/2015	554-1 2	FCM7020	X0043013418	13/11/2015	554-1 2
DOW2800	X0043013401	12/11/2015	554-1 2	EKG7395	X0043013430	13/11/2015	554-1 2
OWK4320	X0043013391	12/11/2015	554-1 2	EIC9981	X0043013424	13/11/2015	554-1 2
DMD3065	X0043013390	12/11/2015	554-1 2	FYY2520	X0043013432	13/11/2015	554-1 2
CKB7101	X0043013400	12/11/2015	554-1 2	DPX1532	X0043013427	13/11/2015	554-1 2
FBA0399	A4000097093	13/11/2015	556-8 0	CCP6654	A4000097712	14/11/2015	604-1 2
DJY5641	A4000098139	13/11/2015	580-0 0	GUE4696	X0043013443	14/11/2015	554-1 2
EKG6363	X0043013415	13/11/2015	554-1 2	DLU3184	X0043013436	14/11/2015	554-1 2
CWZ7014	X0043013417	13/11/2015	554-1 2	CCP6654	A4000097713	14/11/2015	518-5 1
DJY5641	A4000098138	13/11/2015	605-0 1	DHH0220	X0043013437	14/11/2015	554-1 2
OOY2241	X0043013411	13/11/2015	554-1 2	EOQ4231	X0043013442	14/11/2015	554-1 2
OLX6704	X0043013408	13/11/2015	554-1 2	BUW4463	X0043013441	14/11/2015	554-1 2
DDR4962	X0043013431	13/11/2015	554-1 2	FFG3555	X0043013440	14/11/2015	554-1 2
FFG4188	X0043013435	13/11/2015	554-1 2	ESQ7430	A4000097710	14/11/2015	604-1 2
LQB1948	X0043013434	13/11/2015	554-1 2	HSP6900	X0043013438	14/11/2015	554-1 2
CNQ1920	A4000098266	13/11/2015	555-0 0	CCT2656	X0043013444	14/11/2015	554-1 2
BXH6712	A4000092974	13/11/2015	605-0 1	FOF9246	X0043013445	14/11/2015	554-1 2
DJY5641	A4000098140	13/11/2015	520-7 0	ESQ7430	A4000097711	14/11/2015	520-7 0
FKY4937	A4000094174	13/11/2015	562-2 2	FHW4137	A4000098267	14/11/2015	573-8 0
GQT8397	A4000094173	13/11/2015	546-0 0	OME4237	A4000102177	14/11/2015	736-6 2
DNQ7690	A4000098137	13/11/2015	556-8 0	EIL0605	X0043013439	14/11/2015	554-1 2
FBA0399	A4000098136	13/11/2015	604-1 2	CCP6654	A4000097714	14/11/2015	518-5 2
DJY6362	A4000098135	13/11/2015	704-8 1	EYE1636	A4000077948	15/11/2015	555-0 0
HAT7447	A4000098314	13/11/2015	555-0 0	FCS2828	A4000082634	15/11/2015	555-0 0
FES7094	X0043013414	13/11/2015	554-1 2	EAJ4737	A4000095833	15/11/2015	555-0 0
EJD5086	X0043013420	13/11/2015	554-1 2	ERQ9989	A4000098086	15/11/2015	555-0 0
DMD2612	X0043013423	13/11/2015	554-1 2	CDG2185	A4000098087	15/11/2015	555-0 0
DCL7637	X0043013410	13/11/2015	554-1 2	CGI0549	A4000098084	15/11/2015	538-0 0
OLP3179	X0043013412	13/11/2015	554-1 2	DQS4101	A4000095830	15/11/2015	552-5 0

				270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO				Data: 09/12/2015 Hora: 09:57:13	
Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração		
DQS4101	A4000095829	15/11/2015	555-0 0	HCT0929	X0043013485	17/11/2015	554-1 2		
HFO5060	A4000095831	15/11/2015	555-0 0	FKY4999	A4000098319	17/11/2015	555-0 0		
HFO5060	A4000095832	15/11/2015	552-5 0	FDM0515	X0043013484	17/11/2015	554-1 2		
EPY9269	A4000097145	15/11/2015	604-1 2	FJL8792	X0043013494	17/11/2015	554-1 2		
DQS3775	A4000098316	16/11/2015	545-2 2	DQS3766	X0043013495	17/11/2015	554-1 2		
BIZ4540	A4000102250	16/11/2015	612-2 0	DBI8634	A4000095921	17/11/2015	552-5 0		
CCI6071	A4000098317	16/11/2015	555-0 0	EAW9831	A4000098269	17/11/2015	555-0 0		
GXY8704	X0043013462	16/11/2015	554-1 2	HHS3864	A4000098271	17/11/2015	555-0 0		
DPI9898	A4000098315	16/11/2015	520-7 0	DMD2522	A4000098272	17/11/2015	555-0 0		
CBH9222	A4000098268	16/11/2015	555-0 0	DWH6004	A4000098318	17/11/2015	555-0 0		
FYH2356	A4000098088	16/11/2015	555-0 0	EBI5997	A4000098141	17/11/2015	605-0 1		
DUT8778	X0043013463	16/11/2015	554-1 2	DBI8634	A4000102017	17/11/2015	538-0 0		
FOJ5923	X0043013461	16/11/2015	554-1 2	EKG6465	X0043013475	17/11/2015	554-1 2		
EIL2631	X0043013468	16/11/2015	554-1 2	CXC4964	X0043013483	17/11/2015	554-1 2		
EPO6364	X0043013454	16/11/2015	554-1 2	FFP0621	X0043013474	17/11/2015	554-1 2		
PVP1128	X0043013455	16/11/2015	554-1 2	DQS5499	X0043013476	17/11/2015	554-1 2		
FEA6378	X0043013469	16/11/2015	554-1 2	GYW1758	X0043013477	17/11/2015	554-1 2		
FAI9260	X0043013470	16/11/2015	554-1 2	DEL0304	X0043013478	17/11/2015	554-1 2		
ECP8699	X0043013471	16/11/2015	554-1 2	BKH6670	X0043013480	17/11/2015	554-1 2		
CFC6888	X0043013472	16/11/2015	554-1 2	DAU1320	X0043013482	17/11/2015	554-1 2		
DKE9647	X0043013465	16/11/2015	554-1 2	ERS4414	X0043013492	17/11/2015	554-1 2		
DLU3184	X0043013451	16/11/2015	554-1 2	ERQ8565	X0043013493	17/11/2015	554-1 2		
GXC6355	X0043013457	16/11/2015	554-1 2	CWQ9216	X0043013473	17/11/2015	554-1 2		
BUG8639	X0043013456	16/11/2015	554-1 2	DVA6471	X0043013486	17/11/2015	554-1 2		
FFG3878	X0043013452	16/11/2015	554-1 2	EGN6554	X0043013487	17/11/2015	554-1 2		
BVX5132	X0043013458	16/11/2015	554-1 2	DSJ5594	X0043013488	17/11/2015	554-1 2		
EWN6646	X0043013459	16/11/2015	554-1 2	GYW1758	X0043013489	17/11/2015	554-1 2		
DBN1123	X0043013446	16/11/2015	554-1 2	CWG1600	X0043013490	17/11/2015	554-1 2		
DBN0954	X0043013467	16/11/2015	554-1 2	FFG5431	A4000102179	18/11/2015	736-6 2		
GVG1548	X0043013450	16/11/2015	554-1 2	DTT8218	X0043013512	18/11/2015	554-1 2		
BPU2305	X0043013449	16/11/2015	554-1 2	EIL0358	X0043013513	18/11/2015	554-1 2		
DKE9647	X0043013448	16/11/2015	554-1 2	FNB1090	X0043013517	18/11/2015	554-1 2		
FRR9031	X0043013453	16/11/2015	554-1 2	KOQ0965	X0043013514	18/11/2015	554-1 2		
ERS4414	A4000102131	16/11/2015	587-8 0	EZQ3792	X0043013515	18/11/2015	554-1 2		
FFG5405	X0043013464	16/11/2015	554-1 2	EAW9710	X0043013509	18/11/2015	554-1 2		
CWQ8980	X0043013466	16/11/2015	554-1 2	FAU7989	X0043013503	18/11/2015	554-1 2		
DQR3322	X0043013479	17/11/2015	554-1 2	FKX8483	A4000102178	18/11/2015	573-8 0		
FVY7920	A4000094175	17/11/2015	612-2 0	LHH4571	A4000098091	18/11/2015	555-0 0		
EJT3127	X0043013481	17/11/2015	554-1 2	DCB4340	A4000098090	18/11/2015	555-0 0		



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 09/12/2015
Hora: 09:57:13

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FRM1305	A4000098089	18/11/2015	555-0 0	EZW4513	X0043013521	19/11/2015	554-1 2
BZC8061	X0043013516	18/11/2015	554-1 2	CGR8551	X0043013543	19/11/2015	554-1 2
COT8512	X0043013500	18/11/2015	554-1 2	EIL0964	X0043013533	19/11/2015	554-1 2
FPZ2158	X0043013501	18/11/2015	554-1 2	GVU8195	X0043013532	19/11/2015	554-1 2
ERQ8551	X0043013502	18/11/2015	554-1 2	CXE3964	X0043013540	19/11/2015	554-1 2
DSC0964	X0043013498	18/11/2015	554-1 2	FFK7656	X0043013535	19/11/2015	554-1 2
DFJ2781	A4000097164	18/11/2015	555-0 0	CXE3091	X0043013539	19/11/2015	554-1 2
EIL1609	A4000097161	18/11/2015	555-0 0	KDL3223	X0043013538	19/11/2015	554-1 2
PVS1312	A4000102132	18/11/2015	546-0 0	DNZ4522	X0043013537	19/11/2015	554-1 2
FLA5688	X0043013510	18/11/2015	554-1 2	EYO4259	X0043013536	19/11/2015	554-1 2
DSK7479	A4000097162	18/11/2015	555-0 0	EXH9000	X0043013534	19/11/2015	554-1 2
DFY5167	X0043013511	18/11/2015	554-1 2	HAT0111	X0043013519	19/11/2015	554-1 2
EVK5389	X0043013499	18/11/2015	554-1 2	ERT0760	X0043013546	19/11/2015	554-1 2
CYT8387	X0043013507	18/11/2015	554-1 2	MLP7565	X0043013526	19/11/2015	554-1 2
CRT2888	X0043013497	18/11/2015	554-1 2	FVX3900	X0043013548	19/11/2015	554-1 2
BVR4632	X0043013496	18/11/2015	554-1 2	EPG7654	X0043013547	19/11/2015	554-1 2
ESQ7548	A4000097163	18/11/2015	555-0 0	FFS6130	X0043013531	19/11/2015	554-1 2
HHW8214	X0043013508	18/11/2015	554-1 2	DTZ5196	X0043013545	19/11/2015	554-1 2
BZC8061	X0043013504	18/11/2015	554-1 2	GRK9528	X0043013544	19/11/2015	554-1 2
ESQ6826	X0043013505	18/11/2015	554-1 2	FFG4128	X0043013542	19/11/2015	554-1 2
DFP0836	X0043013506	18/11/2015	554-1 2	EIL1830	X0043013541	19/11/2015	554-1 2
CXE1762	A4000097146	19/11/2015	518-5 2	DNN8738	A4000102190	20/11/2015	520-7 0
HFK7474	A4000097148	19/11/2015	518-5 1	GST3385	A4000102182	20/11/2015	520-7 0
DBI9350	A4000097715	19/11/2015	605-0 1	DFU3686	A4000102189	20/11/2015	518-5 1
EBK6518	A4000096420	19/11/2015	552-5 0	ECP9711	A4000102183	20/11/2015	520-7 0
BWR5608	A4000095843	19/11/2015	565-7 0	DNN8238	A4000102184	20/11/2015	520-7 0
ERQ9571	A4000098095	19/11/2015	538-0 0	EKG8263	A4000096200	20/11/2015	520-7 0
CXE2853	A4000102251	19/11/2015	612-2 0	CQS6860	A4000102187	20/11/2015	520-7 0
BWR5608	A4000095842	19/11/2015	559-2 0	CWF1709	A4000102181	20/11/2015	644-0 0
FOY6373	X0043013530	19/11/2015	554-1 2	FWW1424	A4000096754	20/11/2015	546-0 0
ERQ9501	X0043013518	19/11/2015	554-1 2	DDZ2086	A4000102186	20/11/2015	518-5 1
CEV3108	X0043013525	19/11/2015	554-1 2	EKG8263	A4000096199	20/11/2015	705-6 2
DFN6089	X0043013529	19/11/2015	554-1 2	CXE2801	A4000102252	21/11/2015	612-2 0
EIL1452	X0043013528	19/11/2015	554-1 2	DUT8020	X0043013549	21/11/2015	554-1 2
EIL1376	X0043013527	19/11/2015	554-1 2	KBH5400	A4000094176	21/11/2015	605-0 1
APR5482	X0043013520	19/11/2015	554-1 2	FJZ9850	X0043013550	21/11/2015	554-1 2
FDW4091	X0043013524	19/11/2015	554-1 2	CDI7971	X0043013551	21/11/2015	554-1 2
CHD9790	X0043013523	19/11/2015	554-1 2	GTL9440	X0043013552	21/11/2015	554-1 2
FFG5074	X0043013522	19/11/2015	554-1 2	ASM7947	A4000098273	21/11/2015	545-2 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 09/12/2015
Hora: 09:57:13

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EYO4629	A4000094178	21/11/2015	538-0 0	EVX7517	X0043013567	23/11/2015	554-1 2
CKX2208	A4000094177	21/11/2015	612-2 0	BMQ9840	A4000096755	24/11/2015	546-0 0
FKY5191	A4000102018	21/11/2015	545-2 2	DQS3840	A4000098142	25/11/2015	627-0 0
ETH3499	X0043013554	21/11/2015	554-1 2	FSS1243	A4000102257	25/11/2015	612-2 0
HJA1801	X0043013553	21/11/2015	554-1 2	OPF8204	A4000102256	25/11/2015	612-2 0
GSA0488	X0043013562	23/11/2015	554-1 2	FWK9010	A4000102255	25/11/2015	612-2 0
DNI4083	X0043013563	23/11/2015	554-1 2	DJW6944	A4000098145	26/11/2015	580-0 0
HTV4679	X0043013560	23/11/2015	554-1 2	EAW7900	A4000098144	26/11/2015	605-0 1
ECP9429	X0043013559	23/11/2015	554-1 2	ESQ6583	A4000098146	26/11/2015	580-0 0
FFG3958	X0043013564	23/11/2015	554-1 2	HCI3938	A4000098143	26/11/2015	548-7 0
DWG6434	X0043013565	23/11/2015	554-1 2	ECP8851	A4000102191	26/11/2015	612-2 0
BII3653	X0043013578	23/11/2015	554-1 2	ALV8611	A4000088829	27/11/2015	518-5 2
FBB9717	X0043013577	23/11/2015	554-1 2	DNQ7635	A4000102324	27/11/2015	555-0 0
ERQ9297	X0043013576	23/11/2015	554-1 2	FSG3749	A4000102323	27/11/2015	555-0 0
CPI2559	X0043013558	23/11/2015	554-1 2	DPV1819	A4000102322	27/11/2015	704-8 1
FDK5846	X0043013556	23/11/2015	554-1 2	EVX7538	A4000102192	27/11/2015	546-0 0
DSQ7646	X0043013555	23/11/2015	554-1 2	ALV8611	A4000088828	27/11/2015	518-5 1
EIL0605	X0043013583	23/11/2015	554-1 2	ESQ6406	A4000096568	28/11/2015	604-1 2
DFY6983	X0043013580	23/11/2015	554-1 2	HGR9819	A4000098275	28/11/2015	554-1 3
FKY5191	X0043013581	23/11/2015	554-1 2	DQI7682	A4000102282	28/11/2015	554-1 3
DGD6804	X0043013582	23/11/2015	554-1 2	MUP1840	A4000098277	28/11/2015	736-6 2
DBI8156	X0043013579	23/11/2015	554-1 2	DQP1345	A4000102281	28/11/2015	554-1 3
DTW2305	X0043013561	23/11/2015	554-1 2	DNN8449	A4000098276	28/11/2015	538-0 0
GXF4544	X0043013587	23/11/2015	554-1 2	FFG3941	A4000098274	28/11/2015	538-0 0
CAQ3551	X0043013586	23/11/2015	554-1 2	HRP8516	A4000079247	28/11/2015	538-0 0
EVP0299	X0043013585	23/11/2015	554-1 2	DJV0638	A4000102021	29/11/2015	587-8 0
CCZ0580	X0043013588	23/11/2015	554-1 2	DJV0638	A4000102020	29/11/2015	520-7 0
FFG4244	X0043013584	23/11/2015	554-1 2	DJV0638	A4000102019	29/11/2015	520-7 0
FED7613	A4000102133	23/11/2015	545-2 1	FZY9240	A4000098028	29/11/2015	520-7 0
BUU9232	A4000102254	23/11/2015	612-2 0	COH5196	A4000098029	29/11/2015	573-8 0
EBW7615	X0043013572	23/11/2015	554-1 2	COH5196	A4000098030	29/11/2015	518-5 1
FRO2588	X0043013575	23/11/2015	554-1 2	FOC7807	A4000102283	29/11/2015	520-7 0
DQT5673	X0043013570	23/11/2015	554-1 2				
ERQ8899	X0043013574	23/11/2015	554-1 2				
FRV5464	X0043013573	23/11/2015	554-1 2				
EFX6098	X0043013566	23/11/2015	554-1 2				
DSC9055	X0043013571	23/11/2015	554-1 2				
DFD8553	X0043013569	23/11/2015	554-1 2				
DLU3184	X0043013568	23/11/2015	554-1 2				



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:19:04

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
OLQ8611	X0043011677	08/09/2015	554-1 2	53,2	FFG4046	X0043011706	08/09/2015	554-1 2	53,2
EKP7963	X0043011711	08/09/2015	554-1 2	53,2	HPE1827	X0043011707	08/09/2015	554-1 2	53,2
BII4308	X0043011712	08/09/2015	554-1 2	53,2	DBI9767	X0043011708	08/09/2015	554-1 2	53,2
EYO4109	X0043011713	08/09/2015	554-1 2	53,2	CIC0014	X0043011650	09/09/2015	554-1 2	53,2
FKC1980	X0043011714	08/09/2015	554-1 2	53,2	FZK1597	X0043011648	09/09/2015	554-1 2	53,2
DWG1512	X0043011717	08/09/2015	554-1 2	53,2	BQG9092	X0043011651	09/09/2015	554-1 2	53,2
ALI9336	X0043011672	08/09/2015	554-1 2	53,2	CZC5255	X0043011652	09/09/2015	554-1 2	53,2
JNB6046	X0043011673	08/09/2015	554-1 2	53,2	DFN6089	X0043011653	09/09/2015	554-1 2	53,2
NJC1904	X0043011674	08/09/2015	554-1 2	53,2	CEY3955	X0043011654	09/09/2015	554-1 2	53,2
CMK9355	X0043011675	08/09/2015	554-1 2	53,2	BVB3978	X0043011655	09/09/2015	554-1 2	53,2
BIJ1120	X0043011710	08/09/2015	554-1 2	53,2	FFG3704	X0043011656	09/09/2015	554-1 2	53,2
CMN1627	X0043011678	08/09/2015	554-1 2	53,2	EJD5086	X0043011658	09/09/2015	554-1 2	53,2
FCS2828	X0043011679	08/09/2015	554-1 2	53,2	CSA9328	X0043011659	09/09/2015	554-1 2	53,2
HHW8214	X0043011680	08/09/2015	554-1 2	53,2	DFU3628	X0043011660	09/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2401	X0043011681	08/09/2015	554-1 2	53,2	FSD8710	X0043011661	09/09/2015	554-1 2	53,2
FES6940	X0043011682	08/09/2015	554-1 2	53,2	BZI2856	X0043011647	09/09/2015	554-1 2	53,2
CGX2633	X0043011683	08/09/2015	554-1 2	53,2	EIL0467	X0043011662	09/09/2015	554-1 2	53,2
DFE6999	X0043011684	08/09/2015	554-1 2	53,2	ENW9184	X0043011664	09/09/2015	554-1 2	53,2
AVG0087	X0043011685	08/09/2015	554-1 2	53,2	DTL1264	X0043011665	09/09/2015	554-1 2	53,2
EVC3027	X0043011687	08/09/2015	554-1 2	53,2	DJY6038	X0043011666	09/09/2015	554-1 2	53,2
DBI7833	X0043011689	08/09/2015	554-1 2	53,2	EYV0020	X0043011668	09/09/2015	554-1 2	53,2
DQS5033	X0043011690	08/09/2015	554-1 2	53,2	DGO0544	X0043011669	09/09/2015	554-1 2	53,2
DKE9509	X0043011699	08/09/2015	554-1 2	53,2	DKV6397	X0043011670	09/09/2015	554-1 2	53,2
CCI4770	X0043011698	08/09/2015	554-1 2	53,2	FOR8485	X0043011747	10/09/2015	554-1 2	53,2
ESQ7909	X0043011696	08/09/2015	554-1 2	53,2	CCT8391	X0043011746	10/09/2015	554-1 2	53,2
GXO5765	X0043011695	08/09/2015	554-1 2	53,2	DUT8248	X0043011745	10/09/2015	554-1 2	53,2
FBY7598	X0043011694	08/09/2015	554-1 2	53,2	DBS4527	X0043011748	10/09/2015	554-1 2	53,2
JTW1839	X0043011700	08/09/2015	554-1 2	53,2	ETW7837	X0043011749	10/09/2015	554-1 2	53,2
EAW9160	X0043011693	08/09/2015	554-1 2	53,2	FFG5680	X0043011750	10/09/2015	554-1 2	53,2
CWQ9403	X0043011692	08/09/2015	554-1 2	53,2	MQN8733	X0043011752	10/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ2809	X0043011709	08/09/2015	554-1 2	53,2	DHW9163	X0043011753	10/09/2015	554-1 2	53,2
FKY4950	X0043011701	08/09/2015	554-1 2	53,2	EUP7607	X0043011754	10/09/2015	554-1 2	53,2
ETB6964	X0043011702	08/09/2015	554-1 2	53,2	EUX6792	X0043011755	10/09/2015	554-1 2	53,2
FMZ9911	X0043011703	08/09/2015	554-1 2	53,2	BOL1236	X0043011756	10/09/2015	554-1 2	53,2
DSD7606	X0043011704	08/09/2015	554-1 2	53,2	FSD3720	X0043011757	10/09/2015	554-1 2	53,2
BQK4131	X0043011705	08/09/2015	554-1 2	53,2	FES7008	X0043011728	10/09/2015	554-1 2	53,2
					ERQ9945	X0043011737	10/09/2015	554-1 2	53,2
					FKY5191	X0043011731	10/09/2015	554-1 2	53,2
					CEV0118	X0043011732	10/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015

Hora: 10:19:04

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DQD1884	X0043011733	10/09/2015	554-1 2	53,2	CPK5657	X0043011764	11/09/2015	554-1 2	53,2
CCI5375	X0043011735	10/09/2015	554-1 2	53,2	EIL0661	X0043011763	11/09/2015	554-1 2	53,2
CHX1328	X0043011736	10/09/2015	554-1 2	53,2	ERG5808	X0043011762	11/09/2015	554-1 2	53,2
EKG7405	X0043011744	10/09/2015	554-1 2	53,2	DKQ7982	X0043011780	11/09/2015	554-1 2	53,2
CCB0215	X0043011738	10/09/2015	554-1 2	53,2	ESQ6879	X0043011759	11/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ3185	X0043011739	10/09/2015	554-1 2	53,2	DGJ2952	X0043011794	11/09/2015	554-1 2	53,2
EAQ0173	X0043011741	10/09/2015	554-1 2	53,2	FAD4977	X0043011795	11/09/2015	554-1 2	53,2
BKC4704	X0043011742	10/09/2015	554-1 2	53,2	BOX7588	X0043011796	11/09/2015	554-1 2	53,2
BKB6782	X0043011743	10/09/2015	554-1 2	53,2	DZA7685	X0043011776	11/09/2015	554-1 2	53,2
DFN6063	X0043011730	10/09/2015	554-1 2	53,2	ETB2838	X0043011797	11/09/2015	554-1 2	53,2
DGQ2527	X0043011723	10/09/2015	554-1 2	53,2	DUT8861	X0043011798	11/09/2015	554-1 2	53,2
FOR0644	X0043011718	10/09/2015	554-1 2	53,2	BXO8195	X0043011778	11/09/2015	554-1 2	53,2
FZF9249	X0043011720	10/09/2015	554-1 2	53,2	HHE8245	X0043011779	11/09/2015	554-1 2	53,2
FFG5774	X0043011721	10/09/2015	554-1 2	53,2	DFD5481	X0043011783	11/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2401	X0043011722	10/09/2015	554-1 2	53,2	EKV3134	X0043011784	11/09/2015	554-1 2	53,2
CCT2656	X0043011719	10/09/2015	554-1 2	53,2	DGO5299	X0043011801	12/09/2015	554-1 2	53,2
FBU6111	X0043011724	10/09/2015	554-1 2	53,2	EAW9974	X0043011802	12/09/2015	554-1 2	53,2
CRC7625	X0043011725	10/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1416	X0043011799	12/09/2015	554-1 2	53,2
FUV7473	X0043011726	10/09/2015	554-1 2	53,2	DBI9104	X0043011800	12/09/2015	554-1 2	53,2
DAQ5522	X0043011727	10/09/2015	554-1 2	53,2	DFJ3620	X0043011812	14/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ4833	X0043011793	11/09/2015	554-1 2	53,2	EDX9568	X0043011807	14/09/2015	554-1 2	53,2
EIV8571	X0043011781	11/09/2015	554-1 2	53,2	DEF5139	X0043011828	14/09/2015	554-1 2	53,2
FKY5202	X0043011792	11/09/2015	554-1 2	53,2	BUW4463	X0043011827	14/09/2015	554-1 2	53,2
EPD2798	X0043011791	11/09/2015	554-1 2	53,2	LYQ8205	X0043011826	14/09/2015	554-1 2	53,2
DQS5700	X0043011790	11/09/2015	554-1 2	53,2	CXE3964	X0043011825	14/09/2015	554-1 2	53,2
FKY5124	X0043011789	11/09/2015	554-1 2	53,2	BOK7772	X0043011823	14/09/2015	554-1 2	53,2
NJN6618	X0043011788	11/09/2015	554-1 2	53,2	FAL6920	X0043011821	14/09/2015	554-1 2	53,2
DXZ2583	X0043011787	11/09/2015	554-1 2	53,2	DMT7855	X0043011814	14/09/2015	554-1 2	53,2
FFG4046	X0043011786	11/09/2015	554-1 2	53,2	FES6925	X0043011810	14/09/2015	554-1 2	53,2
EIL0964	X0043011785	11/09/2015	554-1 2	53,2	FRK7229	X0043011809	14/09/2015	554-1 2	53,2
DSC9055	X0043011782	11/09/2015	554-1 2	53,2	JGF1637	X0043011808	14/09/2015	554-1 2	53,2
EAW9364	X0043011774	11/09/2015	554-1 2	53,2	EAV7711	X0043011813	14/09/2015	554-1 2	53,2
EAW7224	X0043011760	11/09/2015	554-1 2	53,2	EYO4899	X0043011822	14/09/2015	554-1 2	53,2
DGL7797	X0043011773	11/09/2015	554-1 2	53,2	ELL3366	X0043011816	14/09/2015	554-1 2	53,2
EIL1833	X0043011772	11/09/2015	554-1 2	53,2	DTV7548	X0043011817	14/09/2015	554-1 2	53,2
BJQ0889	X0043011771	11/09/2015	554-1 2	53,2	FFG4046	X0043011818	14/09/2015	554-1 2	53,2
EKP7565	X0043011770	11/09/2015	554-1 2	53,2	CLL1985	X0043011819	14/09/2015	554-1 2	53,2
FFG5868	X0043011767	11/09/2015	554-1 2	53,2	DLU3184	X0043011820	14/09/2015	554-1 2	53,2
BQV2286	X0043011765	11/09/2015	554-1 2	53,2	EKP8077	X0043011811	14/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:19:04

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CRG1293	X0043011834	15/09/2015	554-1 2	53,2	FYX2520	X0043011862	16/09/2015	554-1 2	53,2
DUQ6537	X0043011841	15/09/2015	554-1 2	53,2	DFJ2927	X0043011861	16/09/2015	554-1 2	53,2
EIV9769	X0043011840	15/09/2015	554-1 2	53,2	DQS5553	X0043011860	16/09/2015	554-1 2	53,2
DDN7574	X0043011839	15/09/2015	554-1 2	53,2	CCT8391	X0043011859	16/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2302	X0043011838	15/09/2015	554-1 2	53,2	EAW8952	X0043011858	16/09/2015	554-1 2	53,2
GZB1598	X0043011835	15/09/2015	554-1 2	53,2	EIL2546	X0043011856	16/09/2015	554-1 2	53,2
EJT2251	X0043011842	15/09/2015	554-1 2	53,2	GSP7213	X0043011873	16/09/2015	554-1 2	53,2
HDM5705	X0043011833	15/09/2015	554-1 2	53,2	CHR1408	X0043011883	17/09/2015	554-1 2	53,2
CWQ9373	X0043011832	15/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ8371	X0043011882	17/09/2015	554-1 2	53,2
EKG6543	X0043011831	15/09/2015	554-1 2	53,2	CMD1035	X0043011893	17/09/2015	554-1 2	53,2
NYD8807	X0043011830	15/09/2015	554-1 2	53,2	FZF3350	X0043011903	17/09/2015	554-1 2	53,2
FMT6173	A4000090476	15/09/2015	605-0 1	191,54	DXH4813	X0043011894	17/09/2015	554-1 2	53,2
FFG3607	X0043011829	15/09/2015	554-1 2	53,2	GXC6355	X0043011890	17/09/2015	554-1 2	53,2
EFB8473	X0043011852	15/09/2015	554-1 2	53,2	FKY4876	X0043011900	17/09/2015	554-1 2	53,2
HDQ0666	X0043011849	15/09/2015	554-1 2	53,2	DST7204	A4000096491	17/09/2015	555-0 0	85,13
BXO8195	X0043011853	15/09/2015	554-1 2	53,2	EGC1583	X0043011901	17/09/2015	554-1 2	53,2
EFY5676	X0043011854	15/09/2015	554-1 2	53,2	AUR5601	X0043011892	17/09/2015	554-1 2	53,2
EKG7268	X0043011855	15/09/2015	554-1 2	53,2	FFG5658	X0043011891	17/09/2015	554-1 2	53,2
FPZ3880	X0043011851	15/09/2015	554-1 2	53,2	DFJ4376	X0043011884	17/09/2015	554-1 2	53,2
FCR0909	X0043011850	15/09/2015	554-1 2	53,2	FFG3570	X0043011889	17/09/2015	554-1 2	53,2
EPO6505	X0043011843	15/09/2015	554-1 2	53,2	ETR1068	X0043011888	17/09/2015	554-1 2	53,2
ECP9086	X0043011848	15/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ9698	X0043011887	17/09/2015	554-1 2	53,2
FVK0990	X0043011847	15/09/2015	554-1 2	53,2	DLA6727	X0043011886	17/09/2015	554-1 2	53,2
FGF2846	X0043011846	15/09/2015	554-1 2	53,2	AOC2476	X0043011885	17/09/2015	554-1 2	53,2
FSD4229	X0043011845	15/09/2015	554-1 2	53,2	DKV2501	X0043011897	17/09/2015	554-1 2	53,2
FR09467	X0043011844	15/09/2015	554-1 2	53,2	DCG7135	X0043011913	17/09/2015	554-1 2	53,2
BTH7601	X0043011857	16/09/2015	554-1 2	53,2	CIK3154	X0043011918	17/09/2015	554-1 2	53,2
EKG6399	X0043011864	16/09/2015	554-1 2	53,2	CRZ1704	X0043011917	17/09/2015	554-1 2	53,2
CCI5118	X0043011876	16/09/2015	554-1 2	53,2	CJF6543	X0043011916	17/09/2015	554-1 2	53,2
BIX5682	X0043011878	16/09/2015	554-1 2	53,2	CHJ3656	X0043011915	17/09/2015	554-1 2	53,2
DYC4145	X0043011871	16/09/2015	554-1 2	53,2	CXC4057	X0043011899	17/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2431	X0043011870	16/09/2015	554-1 2	53,2	ENK2628	X0043011912	17/09/2015	554-1 2	53,2
FYF7510	X0043011869	16/09/2015	554-1 2	53,2	DBI0077	X0043011906	17/09/2015	554-1 2	53,2
CMK8779	X0043011866	16/09/2015	554-1 2	53,2	FGO8927	X0043011908	17/09/2015	554-1 2	53,2
GPJ3553	X0043011865	16/09/2015	554-1 2	53,2	ENK4896	X0043011909	17/09/2015	554-1 2	53,2
NFJ4462	X0043011874	16/09/2015	554-1 2	53,2	ETM7483	X0043011910	17/09/2015	554-1 2	53,2
ETY2226	X0043011872	16/09/2015	554-1 2	53,2	FLG2713	X0043011895	17/09/2015	554-1 2	53,2
EAW7696	X0043011875	16/09/2015	554-1 2	53,2	EIL2556	X0043011898	17/09/2015	554-1 2	53,2
EAW8356	X0043011863	16/09/2015	554-1 2	53,2	CWZ6702	X0043011921	17/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:19:04

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EVP4617	X0043011922	17/09/2015	554-1 2	53,2	FLX9359	A4000098073	23/09/2015	604-1 2	127,69
EYO4702	X0043011923	17/09/2015	554-1 2	53,2	EWN5055	A4000098201	23/09/2015	552-5 0	85,13
CBW1105	X0043011924	17/09/2015	554-1 2	53,2	FOI0390	A4000098075	23/09/2015	736-6 2	85,13
CGE2752	X0043011879	17/09/2015	554-1 2	53,2	DJY6294	A4000089024	23/09/2015	705-6 1	191,54
EUQ9274	X0043011920	17/09/2015	554-1 2	53,2	DJY6294	A4000089025	23/09/2015	705-6 1	191,54
DCN5452	X0043011911	17/09/2015	554-1 2	53,2	DVQ1347	A4000102003	24/09/2015	755-2 2	127,69
EYO4695	X0043011896	17/09/2015	554-1 2	53,2	CHJ4172	A4000098242	25/09/2015	552-5 0	85,13
IKI9181	A4000098361	19/09/2015	704-8 1	191,54	DNN8134	A4000098241	25/09/2015	520-7 0	53,2
BEP0388	A4000097942	19/09/2015	736-6 2	85,13	FNF2490	A4000098243	25/09/2015	552-5 0	85,13
BEP0388	A4000097943	19/09/2015	518-5 1	127,69	FME5047	A4000098077	25/09/2015	604-1 2	127,69
EYO4332	A4000088869	20/09/2015	612-2 0	191,54	HFO6241	A4000098078	25/09/2015	604-1 2	127,69
FGS0556	A4000088868	20/09/2015	604-1 2	127,69	DQW0772	A4000096498	25/09/2015	604-1 2	127,69
EIL1915	A4000088872	20/09/2015	605-0 2	191,54	DCX0620	A4000096497	25/09/2015	604-1 2	127,69
ETX6786	A4000097440	21/09/2015	736-6 2	85,13	HFO6241	A4000098079	25/09/2015	518-5 1	127,69
FKY5418	A4000098072	21/09/2015	605-0 1	191,54	EIL2116	A4000097876	25/09/2015	552-5 0	85,13
FFG4216	A4000097439	21/09/2015	545-2 1	127,69	HFO6241	A4000098080	25/09/2015	518-5 2	127,69
DSH6514	A4000102002	22/09/2015	723-4 0	85,13	OLY2360	A4000102005	26/09/2015	546-0 0	85,13
FMQ7024	A4000097944	22/09/2015	556-8 0	127,69	DBI5927	A4000096788	26/09/2015	612-2 0	191,54
FKY5009	A4000097092	22/09/2015	548-7 0	127,69	DVQ1899	A4000102004	26/09/2015	520-7 0	53,2
CAJ8110	A4000098076	23/09/2015	604-1 2	127,69	DNI3759	A4000102006	27/09/2015	518-5 1	127,69
EYW0805	A4000096787	23/09/2015	550-9 0	85,13					



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instância junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EIL1863	X0043011880	17/09/2015	554-1 2	53,2	FRE6905	X0043011936	18/09/2015	554-1 2	53,2
BII9968	X0043011933	18/09/2015	554-1 2	53,2	BPW5430	X0043011935	18/09/2015	554-1 2	53,2
CIL2002	X0043011941	18/09/2015	554-1 2	53,2	CXE1982	X0043011939	18/09/2015	554-1 2	53,2
GUD1682	X0043011942	18/09/2015	554-1 2	53,2	BZW5944	X0043011950	19/09/2015	554-1 2	53,2
EOI4177	X0043011943	18/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ9981	X0043011948	19/09/2015	554-1 2	53,2
JNB6046	X0043011944	18/09/2015	554-1 2	53,2	CDK3578	X0043011949	19/09/2015	554-1 2	53,2
EYA2033	X0043011945	18/09/2015	554-1 2	53,2	FXS4080	X0043011947	19/09/2015	554-1 2	53,2
BXM1541	X0043011940	18/09/2015	554-1 2	53,2	DUT8007	X0043011951	19/09/2015	554-1 2	53,2
EVJ2490	X0043011932	18/09/2015	554-1 2	53,2	FDM7593	X0043011952	19/09/2015	554-1 2	53,2
DVA5893	X0043011931	18/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ9628	X0043011946	19/09/2015	554-1 2	53,2
FTZ7454	X0043011930	18/09/2015	554-1 2	53,2	EZJ7035	X0043011953	19/09/2015	554-1 2	53,2
FFG5854	X0043011929	18/09/2015	554-1 2	53,2	FIQ2272	X0043011977	21/09/2015	554-1 2	53,2
DCG7135	X0043011928	18/09/2015	554-1 2	53,2	DWR2905	X0043011973	21/09/2015	554-1 2	53,2
DVI4401	X0043011927	18/09/2015	554-1 2	53,2	EJD5086	X0043011971	21/09/2015	554-1 2	53,2
EAW9607	X0043011934	18/09/2015	554-1 2	53,2	ANN1079	X0043011974	21/09/2015	554-1 2	53,2
DQE0626	X0043011938	18/09/2015	554-1 2	53,2	FFG4244	X0043011976	21/09/2015	554-1 2	53,2
CGU0480	X0043011937	18/09/2015	554-1 2	53,2	EAW7469	X0043011964	21/09/2015	554-1 2	53,2
					FKY4950	X0043011970	21/09/2015	554-1 2	53,2
					CXE2209	X0043011967	21/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DQS5593	X0043011966	21/09/2015	554-1 2	53,2	FFG4051	X0043011984	22/09/2015	554-1 2	53,2
EPN9011	X0043011965	21/09/2015	554-1 2	53,2	HFE7775	X0043011986	22/09/2015	554-1 2	53,2
BZC8061	X0043011963	21/09/2015	554-1 2	53,2	EVX7812	X0043011985	22/09/2015	554-1 2	53,2
CGQ7564	X0043011975	21/09/2015	554-1 2	53,2	EBU7206	X0043012008	23/09/2015	554-1 2	53,2
ESQ7909	X0043011959	21/09/2015	554-1 2	53,2	FJO0990	X0043012018	23/09/2015	554-1 2	53,2
DXF4663	X0043011961	21/09/2015	554-1 2	53,2	ENW3339	X0043012021	23/09/2015	554-1 2	53,2
DKE5884	X0043011958	21/09/2015	554-1 2	53,2	CJH8524	X0043012020	23/09/2015	554-1 2	53,2
EIL1018	X0043011962	21/09/2015	554-1 2	53,2	EKG7551	X0043012019	23/09/2015	554-1 2	53,2
BOT4302	X0043011957	21/09/2015	554-1 2	53,2	EAW9565	X0043012017	23/09/2015	554-1 2	53,2
CNH1147	X0043011956	21/09/2015	554-1 2	53,2	DBI9808	X0043012016	23/09/2015	554-1 2	53,2
ETH3296	X0043011955	21/09/2015	554-1 2	53,2	FKV3886	X0043012015	23/09/2015	554-1 2	53,2
EIZ3236	X0043011954	21/09/2015	554-1 2	53,2	CWQ9137	X0043012014	23/09/2015	554-1 2	53,2
GZG3874	X0043011972	21/09/2015	554-1 2	53,2	EJD2058	X0043012013	23/09/2015	554-1 2	53,2
HHW8214	X0043011960	21/09/2015	554-1 2	53,2	BZI1660	X0043012012	23/09/2015	554-1 2	53,2
JUU7740	X0043011969	21/09/2015	554-1 2	53,2	CDV6408	X0043012009	23/09/2015	554-1 2	53,2
GNB3049	X0043011968	21/09/2015	554-1 2	53,2	CCI6980	X0043012010	23/09/2015	554-1 2	53,2
HWG4762	X0043011994	22/09/2015	554-1 2	53,2	FES6800	X0043012027	23/09/2015	554-1 2	53,2
FSW9889	X0043011990	22/09/2015	554-1 2	53,2	FMG3414	X0043012011	23/09/2015	554-1 2	53,2
LYQ8205	X0043011998	22/09/2015	554-1 2	53,2	EAW8185	X0043012032	23/09/2015	554-1 2	53,2
CXB5521	X0043011997	22/09/2015	554-1 2	53,2	FDO2281	X0043012031	23/09/2015	554-1 2	53,2
FND4797	X0043011996	22/09/2015	554-1 2	53,2	HLH9070	X0043012030	23/09/2015	554-1 2	53,2
EQQ5637	X0043011991	22/09/2015	554-1 2	53,2	FRK7229	X0043012028	23/09/2015	554-1 2	53,2
GVU8195	X0043011993	22/09/2015	554-1 2	53,2	FUR0464	X0043012007	23/09/2015	554-1 2	53,2
DQX1649	X0043011992	22/09/2015	554-1 2	53,2	DFL7395	X0043012023	23/09/2015	554-1 2	53,2
FES6902	X0043011988	22/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1411	X0043012026	23/09/2015	554-1 2	53,2
DQS4882	X0043011989	22/09/2015	554-1 2	53,2	EDX5428	X0043012025	23/09/2015	554-1 2	53,2
BZC8061	X0043012004	22/09/2015	554-1 2	53,2	HAF1985	X0043012024	23/09/2015	554-1 2	53,2
EEL8806	X0043012000	22/09/2015	554-1 2	53,2	HOB3470	X0043012029	23/09/2015	554-1 2	53,2
HGM6003	X0043011999	22/09/2015	554-1 2	53,2	DXQ6916	X0043012048	24/09/2015	554-1 2	53,2
AKO1727	X0043011980	22/09/2015	554-1 2	53,2	ECP9263	X0043012049	24/09/2015	554-1 2	53,2
EYO4538	X0043011987	22/09/2015	554-1 2	53,2	DMD2766	X0043012050	24/09/2015	554-1 2	53,2
ONB7176	X0043011995	22/09/2015	554-1 2	53,2	CCI6404	X0043012051	24/09/2015	554-1 2	53,2
GYL9658	X0043011979	22/09/2015	554-1 2	53,2	DZX8802	X0043012047	24/09/2015	554-1 2	53,2
EAH7722	X0043011978	22/09/2015	554-1 2	53,2	EAW9330	X0043012052	24/09/2015	554-1 2	53,2
DKV6397	X0043012005	22/09/2015	554-1 2	53,2	EIL0468	X0043012053	24/09/2015	554-1 2	53,2
DLU3184	X0043011981	22/09/2015	554-1 2	53,2	BIU3381	X0043012054	24/09/2015	554-1 2	53,2
DTV7548	X0043012001	22/09/2015	554-1 2	53,2	BQQ3654	X0043012055	24/09/2015	554-1 2	53,2
CBM5419	X0043011982	22/09/2015	554-1 2	53,2	FFG3631	X0043012056	24/09/2015	554-1 2	53,2
HWV1263	X0043011983	22/09/2015	554-1 2	53,2	GTO9577	X0043012039	24/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015

Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
ERQ9591	X0043012043	24/09/2015	554-1 2	53,2	EVG4572	X0043012096	25/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ2117	X0043012037	24/09/2015	554-1 2	53,2	DFL7596	X0043012095	25/09/2015	554-1 2	53,2
DHG6688	X0043012033	24/09/2015	554-1 2	53,2	GPQ2490	X0043012094	25/09/2015	554-1 2	53,2
EKT1777	X0043012034	24/09/2015	554-1 2	53,2	EIL2189	X0043012093	25/09/2015	554-1 2	53,2
CWQ9373	X0043012035	24/09/2015	554-1 2	53,2	EAW7516	X0043012092	25/09/2015	554-1 2	53,2
HEE5654	X0043012036	24/09/2015	554-1 2	53,2	DGN5866	X0043012091	25/09/2015	554-1 2	53,2
FGO9901	X0043012046	24/09/2015	554-1 2	53,2	EBQ9667	X0043012079	25/09/2015	554-1 2	53,2
CNQ2785	X0043012038	24/09/2015	554-1 2	53,2	DHF3566	X0043012089	25/09/2015	554-1 2	53,2
FMR4473	X0043012040	24/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1970	X0043012087	25/09/2015	554-1 2	53,2
DQS4036	X0043012041	24/09/2015	554-1 2	53,2	FLO4770	X0043012086	25/09/2015	554-1 2	53,2
GUE3658	X0043012044	24/09/2015	554-1 2	53,2	DGW9828	X0043012085	25/09/2015	554-1 2	53,2
DXF4495	X0043012045	24/09/2015	554-1 2	53,2	FZY3620	X0043012084	25/09/2015	554-1 2	53,2
AUC9064	X0043012057	24/09/2015	554-1 2	53,2	DUT8045	X0043012083	25/09/2015	554-1 2	53,2
EEQ2952	X0043012059	24/09/2015	554-1 2	53,2	EJD5086	X0043012081	25/09/2015	554-1 2	53,2
EAW7189	X0043012060	24/09/2015	554-1 2	53,2	ERT0987	X0043012080	25/09/2015	554-1 2	53,2
DVN9907	X0043012062	24/09/2015	554-1 2	53,2	EAV0345	X0043012105	26/09/2015	554-1 2	53,2
AZC2733	X0043012042	24/09/2015	554-1 2	53,2	FGF2990	X0043012106	26/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2933	X0043012061	24/09/2015	554-1 2	53,2	FFG3763	X0043012104	26/09/2015	554-1 2	53,2
DMQ8169	X0043012058	24/09/2015	554-1 2	53,2	FDO6070	X0043012103	26/09/2015	554-1 2	53,2
DFL7069	X0043012073	25/09/2015	554-1 2	53,2	EDM2260	X0043012102	26/09/2015	554-1 2	53,2
CVK3511	X0043012068	25/09/2015	554-1 2	53,2	EPV4469	X0043012100	26/09/2015	554-1 2	53,2
BRP6807	X0043012069	25/09/2015	554-1 2	53,2	HBV9658	X0043012101	26/09/2015	554-1 2	53,2
CHS1469	X0043012072	25/09/2015	554-1 2	53,2	EVK4121	X0043012098	26/09/2015	554-1 2	53,2
EYO2649	X0043012067	25/09/2015	554-1 2	53,2	FFG5617	X0043012108	26/09/2015	554-1 2	53,2
EYO4527	X0043012074	25/09/2015	554-1 2	53,2	EYO4364	X0043012099	26/09/2015	554-1 2	53,2
FBC9128	X0043012075	25/09/2015	554-1 2	53,2	FVR9768	X0043012107	26/09/2015	554-1 2	53,2
EBN4499	X0043012077	25/09/2015	554-1 2	53,2	FMT6075	A4000102007	27/09/2015	520-7 0	53,2
FCJ4176	X0043012078	25/09/2015	554-1 2	53,2	FUH9509	A4000102008	27/09/2015	520-7 0	53,2
DES2826	X0043012066	25/09/2015	554-1 2	53,2	DQS5564	X0043012137	28/09/2015	554-1 2	53,2
DBI8825	X0043012065	25/09/2015	554-1 2	53,2	EYO4255	X0043012140	28/09/2015	554-1 2	53,2
ERW6117	X0043012064	25/09/2015	554-1 2	53,2	EJD5086	X0043012139	28/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ3320	X0043012063	25/09/2015	554-1 2	53,2	ESQ6724	X0043012138	28/09/2015	554-1 2	53,2
CHJ4526	X0043012070	25/09/2015	554-1 2	53,2	DMZ7377	X0043012141	28/09/2015	554-1 2	53,2
GXW7230	X0043012071	25/09/2015	554-1 2	53,2	CSD1750	X0043012136	28/09/2015	554-1 2	53,2
HOB2425	X0043012076	25/09/2015	554-1 2	53,2	ECZ8000	X0043012135	28/09/2015	554-1 2	53,2
AHY0093	X0043012088	25/09/2015	554-1 2	53,2	BQC4729	X0043012134	28/09/2015	554-1 2	53,2
BII0937	X0043012082	25/09/2015	554-1 2	53,2	HVS2651	X0043012133	28/09/2015	554-1 2	53,2
EKG7189	X0043012090	25/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1615	X0043012132	28/09/2015	554-1 2	53,2
BOX7588	X0043012097	25/09/2015	554-1 2	53,2	ERT0760	X0043012142	28/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
HJS0719	X0043012143	28/09/2015	554-1 2	53,2	DBI5927	A4000097878	29/09/2015	518-5 1	127,69
EIL0024	X0043012144	28/09/2015	554-1 2	53,2	CGQ1561	A4000090479	29/09/2015	555-0 0	85,13
DOG5462	X0043012146	28/09/2015	554-1 2	53,2	FEQ7828	A4000096790	29/09/2015	518-5 1	127,69
ERQ9945	X0043012147	28/09/2015	554-1 2	53,2	EGQ4255	A4000096789	29/09/2015	555-0 0	85,13
DUT8808	X0043012148	28/09/2015	554-1 2	53,2	FSW7919	X0043012166	29/09/2015	554-1 2	53,2
BDB3040	X0043012149	28/09/2015	554-1 2	53,2	DUT8808	X0043012174	29/09/2015	554-1 2	53,2
GND2612	X0043012145	28/09/2015	554-1 2	53,2	ESQ7909	X0043012173	29/09/2015	554-1 2	53,2
DWC8146	X0043012150	28/09/2015	554-1 2	53,2	CGR8551	X0043012172	29/09/2015	554-1 2	53,2
DJY5594	X0043012127	28/09/2015	554-1 2	53,2	CYK4362	X0043012171	29/09/2015	554-1 2	53,2
CXF9680	X0043012118	28/09/2015	554-1 2	53,2	DLU3184	X0043012169	29/09/2015	554-1 2	53,2
DMF3512	X0043012109	28/09/2015	554-1 2	53,2	CBZ4741	X0043012168	29/09/2015	554-1 2	53,2
FFG4785	X0043012110	28/09/2015	554-1 2	53,2	EPN9011	X0043012158	29/09/2015	554-1 2	53,2
DFN6063	X0043012111	28/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ9511	X0043012165	29/09/2015	554-1 2	53,2
EYO4335	X0043012112	28/09/2015	554-1 2	53,2	ESQ7219	X0043012163	29/09/2015	554-1 2	53,2
EGM9611	X0043012113	28/09/2015	554-1 2	53,2	CCJ1388	X0043012162	29/09/2015	554-1 2	53,2
DQG7593	X0043012114	28/09/2015	554-1 2	53,2	HGR9069	X0043012161	29/09/2015	554-1 2	53,2
EIL0376	X0043012116	28/09/2015	554-1 2	53,2	DWG6516	X0043012160	29/09/2015	554-1 2	53,2
JNB6046	X0043012117	28/09/2015	554-1 2	53,2	GZE8040	X0043012159	29/09/2015	554-1 2	53,2
GQZ0541	X0043012131	28/09/2015	554-1 2	53,2	ERQ9628	X0043012175	29/09/2015	554-1 2	53,2
BVU0417	X0043012119	28/09/2015	554-1 2	53,2	NBL7766	X0043012167	29/09/2015	554-1 2	53,2
FFG3631	X0043012120	28/09/2015	554-1 2	53,2	KRF3950	X0043012178	29/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2401	X0043012121	28/09/2015	554-1 2	53,2	JQP9195	X0043012179	29/09/2015	554-1 2	53,2
FNF2474	X0043012122	28/09/2015	554-1 2	53,2	HOB3376	X0043012180	29/09/2015	554-1 2	53,2
DFJ4627	X0043012123	28/09/2015	554-1 2	53,2	FPN7570	A4000097130	30/09/2015	704-8 1	191,54
FAE0118	X0043012124	28/09/2015	554-1 2	53,2	FPN7570	A4000097131	30/09/2015	703-0 2	191,54
DCN5452	X0043012125	28/09/2015	554-1 2	53,2	FEJ0212	A4000097129	30/09/2015	538-0 0	85,13
BMC5883	X0043012129	28/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1132	A4000097946	30/09/2015	566-5 0	85,13
CYI4605	X0043012128	28/09/2015	554-1 2	53,2	FEY0990	A4000097947	30/09/2015	566-5 0	85,13
EPD2658	A4000098363	28/09/2015	604-1 2	127,69	ERQ9657	A4000097945	30/09/2015	555-0 0	85,13
DSN2354	A4000098365	28/09/2015	604-1 2	127,69	CXE2834	A4000098003	30/09/2015	736-6 2	85,13
DKE0616	A4000098364	28/09/2015	604-1 2	127,69	ENR2159	A4000098002	30/09/2015	604-1 2	127,69
DFI4358	X0043012152	29/09/2015	554-1 2	53,2	DQS4888	X0043012213	01/10/2015	554-1 2	53,2
EAW7696	X0043012177	29/09/2015	554-1 2	53,2	ECP9725	A4000097948	01/10/2015	573-8 0	191,54
FIQ2313	X0043012156	29/09/2015	554-1 2	53,2	BOT3750	A4000098367	01/10/2015	519-3 0	191,54
FKY5220	X0043012155	29/09/2015	554-1 2	53,2	BXH6790	A4000098368	01/10/2015	605-0 1	191,54
EKG8076	X0043012154	29/09/2015	554-1 2	53,2	JMC7858	X0043012215	01/10/2015	554-1 2	53,2
EWN6646	X0043012157	29/09/2015	554-1 2	53,2	DJY5132	X0043012216	01/10/2015	554-1 2	53,2
EPJ6577	X0043012151	29/09/2015	554-1 2	53,2	EUC7225	X0043012217	01/10/2015	554-1 2	53,2
BII4514	X0043012176	29/09/2015	554-1 2	53,2	ECI3483	X0043012244	01/10/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015

Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GUT0834	X0043012251	01/10/2015	554-1 2	53,2	ETW6336	X0043012261	02/10/2015	554-1 2	53,2
ERQ9826	X0043012250	01/10/2015	554-1 2	53,2	ETW5373	X0043012262	02/10/2015	554-1 2	53,2
EAM4447	X0043012249	01/10/2015	554-1 2	53,2	ESQ7654	X0043012260	02/10/2015	554-1 2	53,2
DBY3273	X0043012246	01/10/2015	554-1 2	53,2	FFG3866	X0043012259	02/10/2015	554-1 2	53,2
BSE1680	X0043012245	01/10/2015	554-1 2	53,2	CHJ4751	X0043012263	02/10/2015	554-1 2	53,2
CXE2165	X0043012212	01/10/2015	554-1 2	53,2	HHS3726	X0043012264	02/10/2015	554-1 2	53,2
EMD5078	X0043012243	01/10/2015	554-1 2	53,2	EBN4499	X0043012265	02/10/2015	554-1 2	53,2
FES7001	X0043012242	01/10/2015	554-1 2	53,2	FKY5033	X0043012266	02/10/2015	554-1 2	53,2
ENK0561	X0043012241	01/10/2015	554-1 2	53,2	CNU9329	X0043012258	02/10/2015	554-1 2	53,2
EAS9809	A4000102041	01/10/2015	548-7 0	127,69	BZC8061	X0043012257	02/10/2015	554-1 2	53,2
DQD2885	X0043012211	01/10/2015	554-1 2	53,2	ENX1099	X0043012256	02/10/2015	554-1 2	53,2
ESQ7062	X0043012252	01/10/2015	554-1 2	53,2	BII2900	X0043012255	02/10/2015	554-1 2	53,2
EIL1385	X0043012240	01/10/2015	554-1 2	53,2	DQS4888	X0043012254	02/10/2015	554-1 2	53,2
EYO4017	X0043012231	01/10/2015	554-1 2	53,2	CPQ4320	X0043012269	02/10/2015	554-1 2	53,2
DIM7004	X0043012233	01/10/2015	554-1 2	53,2	DKQ4520	X0043012273	02/10/2015	554-1 2	53,2
KZJ4410	X0043012234	01/10/2015	554-1 2	53,2	DKT3765	X0043012267	02/10/2015	554-1 2	53,2
PVP3637	X0043012253	01/10/2015	554-1 2	53,2	ERQ9461	X0043012286	02/10/2015	554-1 2	53,2
PEO2393	A4000098366	01/10/2015	736-6 2	85,13	DQS4888	X0043012287	02/10/2015	554-1 2	53,2
FDK6025	X0043012230	01/10/2015	554-1 2	53,2	DEW2189	X0043012288	02/10/2015	554-1 2	53,2
EKG6460	X0043012239	01/10/2015	554-1 2	53,2	EAW7656	X0043012289	02/10/2015	554-1 2	53,2
EJD5086	X0043012238	01/10/2015	554-1 2	53,2	FGS0070	X0043012290	02/10/2015	554-1 2	53,2
HKV7554	X0043012214	01/10/2015	554-1 2	53,2	FAI4457	X0043012291	02/10/2015	554-1 2	53,2
CHJ5561	X0043012237	01/10/2015	554-1 2	53,2	CXE2722	X0043012285	02/10/2015	554-1 2	53,2
BII4783	X0043012236	01/10/2015	554-1 2	53,2	BTU0548	A4000098370	02/10/2015	583-5 0	127,69
DQD2885	X0043012235	01/10/2015	554-1 2	53,2	GSG3699	A4000089026	02/10/2015	736-6 2	85,13
CHJ4708	X0043012218	01/10/2015	554-1 2	53,2	JGS9387	A4000094430	02/10/2015	736-6 2	85,13
CZV0978	X0043012223	01/10/2015	554-1 2	53,2	BTU0548	A4000098371	02/10/2015	723-4 0	85,13
BVC9602	X0043012219	01/10/2015	554-1 2	53,2	BTU0548	A4000098374	02/10/2015	605-0 1	191,54
HBV0770	X0043012248	01/10/2015	554-1 2	53,2	BTU0548	A4000098373	02/10/2015	520-7 0	53,2
OLT1213	X0043012247	01/10/2015	554-1 2	53,2	BTU0548	A4000098372	02/10/2015	518-5 1	127,69
EWM2434	X0043012220	01/10/2015	554-1 2	53,2	DXU1767	X0043012284	02/10/2015	554-1 2	53,2
EPN9011	X0043012221	01/10/2015	554-1 2	53,2	DDN7574	X0043012271	02/10/2015	554-1 2	53,2
FFG4363	X0043012222	01/10/2015	554-1 2	53,2	EAW8487	X0043012272	02/10/2015	554-1 2	53,2
CCI6996	X0043012229	01/10/2015	554-1 2	53,2	EGO9973	X0043012274	02/10/2015	554-1 2	53,2
EIX0556	X0043012224	01/10/2015	554-1 2	53,2	FFD7410	X0043012275	02/10/2015	554-1 2	53,2
EKG7189	X0043012225	01/10/2015	554-1 2	53,2	FDU4940	X0043012276	02/10/2015	554-1 2	53,2
DIW6384	X0043012226	01/10/2015	554-1 2	53,2	JWQ4698	X0043012270	02/10/2015	554-1 2	53,2
EAW9933	X0043012227	01/10/2015	554-1 2	53,2	FDW3504	X0043012277	02/10/2015	554-1 2	53,2
EDN2012	X0043012228	01/10/2015	554-1 2	53,2	ENS6551	X0043012283	02/10/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DGN5866	X0043012279	02/10/2015	554-1 2	53,2	DXB3223	X0043012313	05/10/2015	554-1 2	53,2
CXE0144	X0043012282	02/10/2015	554-1 2	53,2	DQS4888	X0043012328	05/10/2015	554-1 2	53,2
BSE1680	X0043012280	02/10/2015	554-1 2	53,2	ERQ9680	X0043012307	05/10/2015	554-1 2	53,2
LNW7796	X0043012281	02/10/2015	554-1 2	53,2	CTM2031	X0043012332	05/10/2015	554-1 2	53,2
FFK7656	X0043012296	03/10/2015	554-1 2	53,2	FES7015	X0043012331	05/10/2015	554-1 2	53,2
EKG6627	X0043012293	03/10/2015	554-1 2	53,2	CNI6480	A4000098010	05/10/2015	518-5 1	127,69
EIL2602	X0043012297	03/10/2015	554-1 2	53,2	COH1276	X0043012330	05/10/2015	554-1 2	53,2
OOX4529	A4000097438	03/10/2015	550-9 0	85,13	GUT0834	X0043012333	05/10/2015	554-1 2	53,2
BPT3760	X0043012292	03/10/2015	554-1 2	53,2	BUG1419	X0043012298	05/10/2015	554-1 2	53,2
JGL2433	X0043012294	03/10/2015	554-1 2	53,2	FGS5379	X0043012299	05/10/2015	554-1 2	53,2
CJO2204	X0043012295	03/10/2015	554-1 2	53,2	DIS9986	X0043012329	05/10/2015	554-1 2	53,2
DQS4915	A4000097880	03/10/2015	554-1 3	53,2	BGI0045	X0043012308	05/10/2015	554-1 2	53,2
EYG7102	A4000097617	03/10/2015	554-1 3	53,2	FRX1610	X0043012326	05/10/2015	554-1 2	53,2
FINM0655	A4000098006	03/10/2015	604-1 2	127,69	COH1276	X0043012303	05/10/2015	554-1 2	53,2
BND0721	A4000098327	03/10/2015	562-2 1	53,2	DVA5818	X0043012300	05/10/2015	554-1 2	53,2
CGK3518	A4000098004	03/10/2015	604-1 2	127,69	FZC9253	X0043012301	05/10/2015	554-1 2	53,2
DGQ2527	A4000098005	03/10/2015	736-6 2	85,13	HCA5658	X0043012302	05/10/2015	554-1 2	53,2
EWX7737	A4000096073	03/10/2015	538-0 0	85,13	EIL0024	X0043012327	05/10/2015	554-1 2	53,2
CGE5905	A4000097879	03/10/2015	554-1 3	53,2	EVQ9914	X0043012306	05/10/2015	554-1 2	53,2
FQV9043	A4000098007	04/10/2015	555-0 0	85,13	DGN5866	X0043012304	05/10/2015	554-1 2	53,2
ERQ9190	A4000098008	04/10/2015	604-1 2	127,69	HFO6172	X0043012305	05/10/2015	554-1 2	53,2
BKJ4065	A4000097892	04/10/2015	555-0 0	85,13	HEE5654	X0043012373	06/10/2015	554-1 2	53,2
HNT7478	X0043012309	05/10/2015	554-1 2	53,2	CXT1767	X0043012372	06/10/2015	554-1 2	53,2
CSV7296	X0043012318	05/10/2015	554-1 2	53,2	OLU9099	X0043012378	06/10/2015	554-1 2	53,2
CHJ2895	X0043012325	05/10/2015	554-1 2	53,2	GBB5757	X0043012377	06/10/2015	554-1 2	53,2
CQB4599	A4000098375	05/10/2015	518-5 1	127,69	DKE8910	X0043012376	06/10/2015	554-1 2	53,2
GQT2998	X0043012324	05/10/2015	554-1 2	53,2	DGN5866	X0043012374	06/10/2015	554-1 2	53,2
FDA4012	X0043012323	05/10/2015	554-1 2	53,2	FSD3720	X0043012370	06/10/2015	554-1 2	53,2
GYC8999	X0043012322	05/10/2015	554-1 2	53,2	BST5700	X0043012371	06/10/2015	554-1 2	53,2
CXE3615	X0043012320	05/10/2015	554-1 2	53,2	HAR2261	X0043012361	06/10/2015	554-1 2	53,2
ERQ9511	X0043012312	05/10/2015	554-1 2	53,2	FEK2551	X0043012369	06/10/2015	554-1 2	53,2
EYO4259	X0043012319	05/10/2015	554-1 2	53,2	BIX5682	X0043012375	06/10/2015	554-1 2	53,2
EKX0104	X0043012317	05/10/2015	554-1 2	53,2	FTU2113	A4000088873	06/10/2015	555-0 0	85,13
CIR2645	X0043012316	05/10/2015	554-1 2	53,2	EIL0526	X0043012357	06/10/2015	554-1 2	53,2
ASM2295	A4000098009	05/10/2015	604-1 2	127,69	FBA1009	X0043012350	06/10/2015	554-1 2	53,2
EEA8783	X0043012315	05/10/2015	554-1 2	53,2	DMO0246	X0043012351	06/10/2015	554-1 2	53,2
GYM2180	X0043012310	05/10/2015	554-1 2	53,2	CLR3553	X0043012352	06/10/2015	554-1 2	53,2
FKY5210	X0043012311	05/10/2015	554-1 2	53,2	EYO4259	X0043012353	06/10/2015	554-1 2	53,2
CCZ1270	X0043012314	05/10/2015	554-1 2	53,2	DWG6446	X0043012354	06/10/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EYP1782	X0043012355	06/10/2015	554-1 2	53,2	GZJ3921	A4000102043	07/10/2015	545-2 2	127,69
FGF2813	X0043012356	06/10/2015	554-1 2	53,2	OMD1191	X0043012398	07/10/2015	554-1 2	53,2
FAN9077	X0043012348	06/10/2015	554-1 2	53,2	HAT6605	X0043012405	07/10/2015	554-1 2	53,2
FCM3774	X0043012358	06/10/2015	554-1 2	53,2	DML3014	X0043012416	07/10/2015	554-1 2	53,2
BZI2664	X0043012359	06/10/2015	554-1 2	53,2	DRB8222	A4000095595	08/10/2015	518-5 1	127,69
EJD5086	X0043012360	06/10/2015	554-1 2	53,2	EWR9331	A4000098121	08/10/2015	538-0 0	85,13
FDF7180	X0043012362	06/10/2015	554-1 2	53,2	CFV3070	A4000097891	08/10/2015	705-6 2	191,54
EAW8263	X0043012363	06/10/2015	554-1 2	53,2	EBR5118	A4000098013	08/10/2015	612-2 0	191,54
EDX5428	X0043012364	06/10/2015	554-1 2	53,2	DRB8222	A4000095596	08/10/2015	518-5 2	127,69
CIK4432	X0043012366	06/10/2015	554-1 2	53,2	ERC9081	A4000097949	08/10/2015	605-0 1	191,54
GUE3658	X0043012367	06/10/2015	554-1 2	53,2	DFD8439	A4000089027	08/10/2015	573-8 0	191,54
DFJ2117	X0043012339	06/10/2015	554-1 2	53,2	CZU7702	A4000096792	08/10/2015	518-5 1	127,69
FDW7760	A4000097466	06/10/2015	627-0 0	127,69	CZU7702	A4000096793	08/10/2015	518-5 2	127,69
BIA5079	X0043012334	06/10/2015	554-1 2	53,2	ERQ9846	A4000098202	09/10/2015	736-6 2	85,13
ETR1394	X0043012335	06/10/2015	554-1 2	53,2	DVA6925	A4000098203	09/10/2015	612-2 0	191,54
FGF2813	X0043012336	06/10/2015	554-1 2	53,2	OQY6744	A4000097950	09/10/2015	559-2 0	85,13
ERT0328	A4000097465	06/10/2015	555-0 0	85,13	DBA5369	A4000097954	10/10/2015	540-1 0	127,69
EPN9011	X0043012347	06/10/2015	554-1 2	53,2	DGB9031	A4000095818	10/10/2015	552-5 0	85,13
HBU5115	X0043012340	06/10/2015	554-1 2	53,2	DBI7753	A4000098014	10/10/2015	612-2 0	191,54
EVZ3531	X0043012341	06/10/2015	554-1 2	53,2	ERT1753	A4000097953	10/10/2015	545-2 1	127,69
FKE8460	X0043012343	06/10/2015	554-1 2	53,2	HZP8325	A4000097951	10/10/2015	538-0 0	85,13
FEG2618	X0043012344	06/10/2015	554-1 2	53,2	FFG5642	A4000097952	10/10/2015	545-2 1	127,69
HFV4567	X0043012345	06/10/2015	554-1 2	53,2	KLQ0957	A4000095815	10/10/2015	555-0 0	85,13
FFB2197	X0043012346	06/10/2015	554-1 2	53,2	EGV2509	A4000102122	10/10/2015	546-0 0	85,13
FBI1160	A4000096797	07/10/2015	520-7 0	53,2	DGB9031	A4000095817	10/10/2015	555-0 0	85,13
BGT9130	X0043012394	07/10/2015	554-1 2	53,2	HOB2817	A4000088876	10/10/2015	736-6 2	85,13
IRL4094	X0043012395	07/10/2015	554-1 2	53,2	KLQ0957	A4000095816	10/10/2015	552-5 0	85,13
ETB2880	A4000096791	07/10/2015	736-6 2	85,13	HYK9522	A4000088874	10/10/2015	562-2 2	53,2
ESQ7076	A4000096794	07/10/2015	605-0 1	191,54	FTQ3257	A4000088875	10/10/2015	562-2 2	53,2
ESQ7076	A4000096796	07/10/2015	520-7 0	53,2	ESQ7001	A4000090480	11/10/2015	704-8 2	191,54
DBV2705	A4000098281	07/10/2015	545-2 2	127,69	ECP8376	A4000098286	11/10/2015	573-8 0	191,54
DTW2126	A4000096501	07/10/2015	555-0 0	85,13	CQS7063	A4000097957	12/10/2015	545-2 1	127,69
CNP9206	A4000096500	07/10/2015	555-0 0	85,13	CWQ9955	A4000097958	12/10/2015	649-1 0	53,2
FBI1160	A4000096795	07/10/2015	596-7 0	957,69	CWQ9955	A4000097959	12/10/2015	518-5 1	127,69
CVJ2181	A4000096499	07/10/2015	555-0 0	85,13	DVQ1185	A4000097960	12/10/2015	520-7 0	53,2
ESQ6359	A4000096502	07/10/2015	573-8 0	191,54	HFA3149	A4000096188	12/10/2015	545-2 1	127,69
HMQ4930	A4000098011	07/10/2015	736-6 2	85,13	EKG7399	A4000096190	12/10/2015	545-2 1	127,69
GZJ3921	A4000102044	07/10/2015	538-0 0	85,13	HBV9995	A4000098379	13/10/2015	736-6 2	85,13
EAQ8585	A4000098012	07/10/2015	604-1 2	127,69	ILB6979	A4000098376	13/10/2015	736-6 2	85,13



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015
Hora: 10:36:06

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CIK1681	A4000098381	13/10/2015	736-6 2	85,13	FBK0817	26N43002201	26/11/2015	500-2 0	53,2
DFJ3546	A4000098380	13/10/2015	736-6 2	85,13	FSD7320	26N43002200	26/11/2015	500-2 0	127,69
ESQ6904	A4000096191	13/10/2015	605-0 1	191,54	EEP2116	26N43002199	26/11/2015	500-2 0	85,13
HLL3578	A4000098378	13/10/2015	736-6 2	85,13	DQS4805	26N43002198	26/11/2015	500-2 0	85,13
FRX8942	A4000098123	13/10/2015	538-0 0	85,13	ERQ8421	26N43002197	26/11/2015	500-2 0	85,13
KNC2068	A4000097893	13/10/2015	555-0 0	85,13	COM2010	26N43002190	26/11/2015	500-2 0	53,2
FLQ5151	A4000098377	13/10/2015	736-6 2	85,13	FFP9955	26N43002195	26/11/2015	500-2 0	85,13
EKG7770	A4000097467	14/10/2015	554-1 1	53,2	DVI8188	26N43002194	26/11/2015	500-2 0	85,13
ERQ8525	A4000096840	14/10/2015	555-0 0	85,13	CYZ6154	26N43002193	26/11/2015	500-2 0	85,13
DNQ7690	A4000096409	14/10/2015	555-0 0	85,13	COM2010	26N43002192	26/11/2015	500-2 0	85,13
CXE2881	A4000096408	14/10/2015	555-0 0	85,13	FNF2394	26N43002191	26/11/2015	500-2 0	85,13
FTW4535	A4000097468	14/10/2015	538-0 0	85,13	FZRO308	26N43002168	26/11/2015	500-2 0	53,2
EKG7228	A4000096412	14/10/2015	554-1 1	53,2	HKI6980	26N43002159	26/11/2015	500-2 0	53,2
DVQ1398	A4000096410	14/10/2015	554-1 1	53,2	EAW9990	26N43002163	26/11/2015	500-2 0	53,2
KPL0394	A4000098387	14/10/2015	605-0 1	191,54	BXO8598	26N43002162	26/11/2015	500-2 0	53,2
BII1646	A4000098204	14/10/2015	555-0 0	85,13	FFU0723	26N43002161	26/11/2015	500-2 0	53,2
DUT8108	A4000098016	14/10/2015	612-2 0	191,54	DKI2872	26N43002160	26/11/2015	500-2 0	53,2
DED0653	A4000098382	14/10/2015	555-0 0	85,13	ECP9611	26N43002164	26/11/2015	500-2 0	53,2
HAA3658	A4000093926	14/10/2015	604-1 2	127,69	CZC8769	26N43002158	26/11/2015	500-2 0	127,69
BRE5609	A4000093925	14/10/2015	546-0 0	85,13	EIC0880	26N43002157	26/11/2015	500-2 0	85,13
DJY5252	A4000098015	14/10/2015	520-7 0	53,2	ERT0430	26N43002156	26/11/2015	500-2 0	85,13
FFG3547	A4000096839	14/10/2015	555-0 0	85,13	ERQ9599	26N43002155	26/11/2015	500-2 0	85,13
EMP4518	A4000098386	14/10/2015	554-1 1	53,2	DIY1016	26N43002154	26/11/2015	500-2 0	85,13
DFD8213	A4000098385	14/10/2015	555-0 0	85,13	FSO0440	26N43002177	26/11/2015	500-2 0	53,2
JQM0033	A4000098384	14/10/2015	555-0 0	85,13	EPY5257	26N43002172	26/11/2015	500-2 0	53,2
DBA5617	A4000098383	14/10/2015	555-0 0	85,13	ERQ9171	26N43002176	26/11/2015	500-2 0	53,2
EAH7556	26N43002185	26/11/2015	500-2 0	53,2	BPD2672	26N43002175	26/11/2015	500-2 0	53,2
EWM2440	26N43002186	26/11/2015	500-2 0	53,2	FNF2474	26N43002174	26/11/2015	500-2 0	53,2
ENQ6582	26N43002184	26/11/2015	500-2 0	53,2	GRJ8622	26N43002173	26/11/2015	500-2 0	53,2
GVG9700	26N43002187	26/11/2015	500-2 0	53,2	EVX7747	26N43002165	26/11/2015	500-2 0	53,2
FFG4001	26N43002188	26/11/2015	500-2 0	53,2	EYO4715	26N43002171	26/11/2015	500-2 0	53,2
BPY1272	26N43002189	26/11/2015	500-2 0	53,2	FGF2519	26N43002170	26/11/2015	500-2 0	53,2
FJZ2265	26N43002183	26/11/2015	500-2 0	53,2	ILJ2193	26N43002169	26/11/2015	500-2 0	53,2
FFG5262	26N43002182	26/11/2015	500-2 0	53,2	CZA0106	26N43002167	26/11/2015	500-2 0	53,2
EAW8487	26N43002181	26/11/2015	500-2 0	53,2	ETM7297	26N43002166	26/11/2015	500-2 0	53,2
EAW8487	26N43002180	26/11/2015	500-2 0	53,2					
EPD2794	26N43002179	26/11/2015	500-2 0	53,2					
FTP4612	26N43002178	26/11/2015	500-2 0	53,2					
FBO4596	26N43002196	26/11/2015	500-2 0	85,13					



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 09/12/2015

Hora: 10:39:11

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BJL4608	X0043012384	07/10/2015	554-1 2	53,2	CXE3771	X0043012410	07/10/2015	554-1 2	53,2
OXH7480	X0043012418	07/10/2015	554-1 2	53,2	DBD1231	X0043012409	07/10/2015	554-1 2	53,2
FRQ5460	X0043012419	07/10/2015	554-1 2	53,2	EIL2155	X0043012444	08/10/2015	554-1 2	53,2
FSO0440	X0043012420	07/10/2015	554-1 2	53,2	CWQ8980	X0043012445	08/10/2015	554-1 2	53,2
DNN8655	X0043012421	07/10/2015	554-1 2	53,2	EXE7650	X0043012446	08/10/2015	554-1 2	53,2
BIF4167	X0043012379	07/10/2015	554-1 2	53,2	FKY5040	X0043012447	08/10/2015	554-1 2	53,2
CQN0317	X0043012380	07/10/2015	554-1 2	53,2	EYO4527	X0043012448	08/10/2015	554-1 2	53,2
EJD5086	X0043012381	07/10/2015	554-1 2	53,2	CXT6151	X0043012443	08/10/2015	554-1 2	53,2
FOJ5213	X0043012382	07/10/2015	554-1 2	53,2	FKV4468	X0043012441	08/10/2015	554-1 2	53,2
ERT0987	X0043012383	07/10/2015	554-1 2	53,2	BTG4563	X0043012439	08/10/2015	554-1 2	53,2
FGF8800	X0043012417	07/10/2015	554-1 2	53,2	DVC9304	X0043012438	08/10/2015	554-1 2	53,2
DWY0145	X0043012385	07/10/2015	554-1 2	53,2	BTI6043	X0043012437	08/10/2015	554-1 2	53,2
DJY5313	X0043012387	07/10/2015	554-1 2	53,2	EBE6934	X0043012449	08/10/2015	554-1 2	53,2
EIL1654	X0043012388	07/10/2015	554-1 2	53,2	BKW6372	X0043012450	08/10/2015	554-1 2	53,2
ECP9328	X0043012389	07/10/2015	554-1 2	53,2	DMD3171	X0043012451	08/10/2015	554-1 2	53,2
DMO4798	X0043012390	07/10/2015	554-1 2	53,2	DHW1832	X0043012452	08/10/2015	554-1 2	53,2
EAW7688	X0043012391	07/10/2015	554-1 2	53,2	DVC9304	X0043012453	08/10/2015	554-1 2	53,2
EYO4141	X0043012392	07/10/2015	554-1 2	53,2	ETK3497	X0043012455	08/10/2015	554-1 2	53,2
BIJ9962	X0043012393	07/10/2015	554-1 2	53,2	DQS5294	X0043012459	08/10/2015	554-1 2	53,2
EBE6934	X0043012396	07/10/2015	554-1 2	53,2	DNY3958	X0043012460	08/10/2015	554-1 2	53,2
EMR8778	X0043012397	07/10/2015	554-1 2	53,2	EVX5841	X0043012461	08/10/2015	554-1 2	53,2
CJO7390	X0043012399	07/10/2015	554-1 2	53,2	CWQ9311	X0043012427	08/10/2015	554-1 2	53,2
FMT6069	X0043012407	07/10/2015	554-1 2	53,2	AYS2302	X0043012426	08/10/2015	554-1 2	53,2
GMO5786	X0043012386	07/10/2015	554-1 2	53,2	GXF8037	X0043012440	08/10/2015	554-1 2	53,2
CCI6404	X0043012400	07/10/2015	554-1 2	53,2	ELZ0963	X0043012454	08/10/2015	554-1 2	53,2
EFR7460	X0043012401	07/10/2015	554-1 2	53,2	PWQ8880	X0043012456	08/10/2015	554-1 2	53,2
FBN6092	X0043012402	07/10/2015	554-1 2	53,2	DCN5452	X0043012422	08/10/2015	554-1 2	53,2
AKJ5990	X0043012403	07/10/2015	554-1 2	53,2	DVC9304	X0043012423	08/10/2015	554-1 2	53,2
FDK5874	X0043012404	07/10/2015	554-1 2	53,2	BZC8061	X0043012424	08/10/2015	554-1 2	53,2
DEM8062	X0043012406	07/10/2015	554-1 2	53,2	GVG1548	X0043012425	08/10/2015	554-1 2	53,2
EDX8222	X0043012415	07/10/2015	554-1 2	53,2	FOE6720	X0043012436	08/10/2015	554-1 2	53,2
EIL0536	X0043012412	07/10/2015	554-1 2	53,2	FOC2212	X0043012428	08/10/2015	554-1 2	53,2
FDM8455	X0043012414	07/10/2015	554-1 2	53,2	GRR2505	X0043012429	08/10/2015	554-1 2	53,2
ERQ8674	X0043012413	07/10/2015	554-1 2	53,2	CFQ3533	X0043012430	08/10/2015	554-1 2	53,2
EIL0964	X0043012408	07/10/2015	554-1 2	53,2	CGR8551	X0043012431	08/10/2015	554-1 2	53,2
FJL8517	X0043012411	07/10/2015	554-1 2	53,2	EIX3080	X0043012432	08/10/2015	554-1 2	53,2
					ETI8783	X0043012433	08/10/2015	554-1 2	53,2
					EYO4527	X0043012434	08/10/2015	554-1 2	53,2
					OLR4242	X0043012435	08/10/2015	554-1 2	53,2
					DBJ8815	A4000098205	14/10/2015	555-0 0	85,13

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO Proc. 2277/15 - Eng ^a – João Carlos Beles Rua David Carvalho, nº 1021 – Fazenda Nossa Senhora Aparecida – SJBV/SP Resp. Técnico: Gustavo Pelincer Canevari – CAU A62127-7 Publique-se./eclp/ Proc. 1421/15 - Eng ^a – M. V. Ivo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda ME Rua Ametista, nº 87 esq. Rua Turmalina - Lote 14 – Quadra 19 – Jardim São Jorge – SJBV/SP Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190 Publique-se./eclp/ PUBLIQUE-SE Proc. 445/15 – Camila Bassi Teixeira Fazenda Bela Vista, s/nº - Mamonal – Zona Rural - SJBV/SP Em 23/11/15, elaborado AI nº 13073/AL, conf. Art. 8º – Seção I - CVS Nº 5 de 09/04/2013. Publique-se. /eclp) Proc. 442/15 – Mutuluvik de Souza ME Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 411 – Centro – SJBV/SP Em 23/11/15, elaborado AI nº 13072/AL, conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se./apccc/ Proc. 760/14 – Município de São João da Boa Vista – Dispensário SAE Rua Dr. Jarbas Amaral Carvalho, 115 – SJBV/SP Em 27/11/15, elaborado TI nº 4562/AH Publique-se.\anbb\ Proc. 460/15 – Guilherme de Almeida Batista Praça Cel. José Pires, nº 32 – Centro – SJBV/SP Em 19/11/15, elaborado AI nº 13071/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei 10.083/98. Publique-se.\anbb\ Proc. 397/99 – Drogaria Barros São João Ltda Praça Ademair de Barros, nº 374 - Centro – SJBV/SP Em 13/11/15, elaborado TI nº 4561/AH. Publique-se.\anbb\ Proc. 423/15 – Choperia O Coronel Ltda ME	 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 204 - Centro – SJBV/SP Em 01/12/15, elaborado AIPMulta nº 05383/AD no valor de R\$ 212,50 ref. A.I. nº 13067/AL. Publique-se./apccc/ Proc. 450/15 – Katia A. Menezes Misa Arias – ME Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 598 – São Lázaro – SJBV/SP Em 27/11/15, elaborado AI nº 13074/AL conf. Art. 122 inc. I e 118 inciso V da Lei nº 10.083 de 23/09/98. Publique-se./apccc/ ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Proc. 982/13 – Marcos Sant’Anna Puerta Rua 14 de Julho, nº 560 – sala 03 – Vila Conrado – SJBV/SP Em 24/11/15, processo arquivado por alteração de endereço. Publique-se./apccc/ Proc. 384/15 – Davis Bruscagin de Assis - ME Rua Floriano Peixoto, nº 84 – Centro – SJBV/SP Em 24/11/15, processo arquivado. Publique-se./eclp/ Proc. 403/15 – Tammy Milanese do Nascimento Av. Brasília, nº 1415 – Sala 02 – Vila Zanetti – SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 321/08 e 347/04 – José Benedito Gobi Sorveteria ME Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1620 – DER – SJBV/SP Publique-se./apccc/ CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES Proc. 385/04 – Gonçalo Delsoto Eufrosino Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 60 – Jd. São Cristóvão – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO Proc. 600/13 – Luiza Rezende Lanfredi Miranda Rua Serafim Jose Ferreira, nº 517 – N.Sra.de Fátima – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 452/07 –Dulce Angela de Aquino Franco ME	 Rua Cons. Antonio Prado, nº 407 F – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 807/12 e 808/12– Maria Izabel Martins Sabino Mercearia ME Rua Quatorze de Julho, nº 1107 – loja 2 – Vila Gomes – SJBV/SP Publique-se.\anbb\ DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL Proc. 428/15 – Vivian de Freitas Martins Anselmo Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 475 – Sala 1- A – Jardim Santo André - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 311/15 – Juliana Cristina Batista Rua General Osório, nº 268 – Sala 01– São Lázaro - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 440/15 – Maria Helena Alexandre Teixeira Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João - SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 441/15 – Thaise Lucindo de Souza Grilo Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Sala 05 - Riviera de São João - SJBV/ SP Publique-se./eclp/ Proc. 258/15 – Camila Bassi Teixeira Fazenda Bela Vista, s/nº - Mamonal – Zona Rural - SJBV/SP Publique-se. /eclp) Proc. 336/15 – Motel Pousada do Alegre Ltda ME Rodovia São João Águas da Prata, nº s/n – km 231 – Zona Rural - SJBV/ SP Publique-se./apccc/ Proc. 410/15 – Herica Fernandes Durante Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2915 – Tereza Cristina - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 409/15 – Miina Carolina Martins de Angelo Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2915 – Tereza Cristina - SJBV/SP Publique-se.\anbb\ Proc. 817/12 – Nair Cirino S J da Boa Vista - ME Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 1052 – Santo Antonio - SJBV/SP	 Publique-se.\anbb\ Proc. 449/15 – Ricardo Alberto Ferreira Alves Costa Rua Getúlio Vargas, nº 814 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ Proc. 444/15 – Priscila Domingues Borba Rua Visconde de Rio Branco, nº 138 – Centro – SJBV/SP Publique-se./apccc/ INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL Proc. 281/15 E 282/15 – Corradelo & Peres Ltda ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro -SJBV/SP Indeferido o requerimento por encerramento das atividades no local na referida razão social. Publique-se.\anbb\ Proc. 400/15 – Lethicia Maria Antero Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro -SJBV/SP Indeferido o requerimento por encerramento das atividades no local na referida razão social. Publique-se.\anbb\ DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO Proc. 792/13 – Amed Manutenção e Venda de Equip. Médicos e Laboratoriais Ltda - ME Rua Cesário Travassos, nº 98 – Vila Conceição – SJBV/SP Publique-se./eclp) Proc. 494/12 – Mariana Martins Lopes Av. Dr. Durval Nicolau nº 897 – Parque Jequitibás – SJBV/SP Publique-se./eclp) Proc. 431/15 – Município de São João da Boa Vista (EE Prof ^a Anésia Martins Mattos) – Atividades Odontológicas. Rua Juvenal Nogueira, nº 27 – Vila Conceição - SJBV/SP Publique-se./eclp/ Proc. 136/14 – Campos e Campos Dedetizadora Ltda ME Av. Guilherme Guerreiro, nº 311 – Jd. Industrial – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
---	---	--	--

Proc. 761/14 – Teixeira & Baldo Fisioterapia Ltda - ME Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 556 – Jd. Santo André – SJBV/SP Publique-se./eclp/	João da Boa Vista – UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin (Atividade odontológica) Av. Dr. Osca Pirajá Martins, nº 660 – Santo André – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Publique-se./eclp/	Av. Brasília, nº 1885 – Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP Em 07/08/15, deferido baixa de responsabilidade técnica substituto de Alexandre Éder de Oliveira Alcântara, conforme protocolo nº 1358/15. Publique-se./eclp/
Proc. 721/14 – Fernanda Ranzani Nora Moreira Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP Publique-se./apccc/	DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO	DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/ CADASTRO	COMUNICADO
Proc. 523/14 – Atto Diagnosis Laboratório de Patologia S/S Ltda Rua Orlando Fracari, nº 586 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 279/11 – Marcos Sant’Anna Puerta Rua Prudente de Moraes, nº 985 – Centro – SJBV/SP Publique-se./eclp/	Proc. 431/15 – Município de São João da Boa Vista (EE Profª Anésia Martins Mattos) – Atividades Odontológicas. Rua Juvenal Nogueira, nº 27 – Vila Conceição - SJBV/SP Publique-se./eclp/	De acordo com a Portaria CVS nº 04 de 21 de Março de 2011: “Artigo 16 – Os estabelecimentos que por força de legislação específica estão obrigados a renovação da Licença de Funcionamento, devem requerê-la junto ao Órgão de vigilância competente, conforme o Anexo XI e seus sub-anexos, até 60 (sessenta) dias antes de expirar sua validade.”
Proc. 204/99 – Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBVista (Ativ. Médica Ambulatorial) Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antonio - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 413/15 – Município de São João da Boa Vista – UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin (Atividade odontológica) Av. Dr. Osca Pirajá Martins, nº 660 – Santo André – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 413/15 – Município de São João da Boa Vista – UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin (Atividade odontológica) Av. Dr. Osca Pirajá Martins, nº 660 – Santo André – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Não cumprindo a legislação acima, o valor da taxa será acrescido de multa e juros.
Proc. 543/14 – Graziela Magalhães Silva Ferracim Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/CADASTRO	DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/ SUBSTITUTO	São João da Boa Vista, 09 de Dezembro de 2015
Proc. 664/11 – Angelo Biaggioni Neto Rua General Osório, nº 130 – São Lázaro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 403/15 – Tammy Milanese do Nascimento Av. Brasília, nº 1415 – Sala 02 – Vila Zanetti – SJBV/SP Em 26/11/15, indeferido o requerimento conforme protocolo nº 1727/15 devido ao encerramento das atividades no local.	Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda	Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Proc. 413/15 – Município de São			

IEIS

Atendendo o disposto no Artigo 1º da Lei nº 3.858, de 01 de Setembro de 2015, estamos publicando a planilha abaixo a qual deverá ser objeto de análise da Comissão de Estudos Tarifários, sendo, a princípio, utilizada como simples demonstração de custos levando-se em conta o entendimento de apontamentos da empresa:

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PLANILHA DE CUSTOS - RAPIDO SUMARÉ LTDA. - DEZEMBRO DE 2015
DADOS OPERACIONAIS E DE PREÇOS INFORMADOS PELA EMPRESA OPERADORA

1. - ROTEIRO BÁSICO PARA CÁLCULO DA TARIFA

1.2. - COMPOSIÇÃO DO PERÍODO

Ano Vigente	2015	Dias Úteis	Sábados	Dom./Fer.	Total
Número de Dias do Ano	365	22	4	5	31

1.3. - DADOS DE INSUMOS BÁSICOS

RUBRICA	Valores
Combustível	
Preço de um litro de Óleo Diesel	R\$/ℓ 2,6608

Seguros					
Valor Anual de Seguro Obrigatório	R\$/Veíc. ano	396,49			
Valor Anual de Seguro de Resp. Civil Facultativo	R\$/Veíc. ano	0,00			
Licenciamento	R\$/Veíc. ano	59,33			
Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento das Frota					
Despesas com Monitoramento da Frota	R\$/Veíc. Mês	0,00			
Despesas com Vendas e Distribuição de Cartões	R\$/Veíc. Mês	288,90			
RUBRICA		Categoria			
		Van DF	Micro	Midi	Básico
Material de Rodagem					
Preço Ponderado de um Pneu novo	R\$	0,00	0,00	0,00	1.176,47
Preço de uma Recapagem/Recauchutagem	R\$	0,00	0,00	0,00	367,08
Preço Ponderado de uma Câmara-de-ar	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço Ponderado de um Protetor	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículo					
Preço Ponderado de um Veículo novo	R\$	0,00	0,00	0,00	354.800,00
Preço Ponderado de um Veículo novo sem Rod.	R\$	0,00	0,00	0,00	347.741,18

1.4. - COEFICIENTES, VIDA ÚTIL, SALÁRIOS E PERCENTUAIS

RUBRICA		Categoria			
		Van DF	Micro	Leve	Básico
Combustível					
Coeficiente de consumo médio de Combustível	(l/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,3900
Material de Rodagem					
Quantidade de jogos de Pneu	Qtd.	0	0	0	1
Quantidade de recapagens por Pneu	Qtd.	0,00	0,00	0,00	2,00
Quantidade de jogos de Câmara-de-ar (recap)	Qtd.	0,00	0,00	0,00	0,00
Quantidade de jogos de Protetor (recap)	Qtd.	0,00	0,00	0,00	0,00
Quantidade de Pneus por jogos	Qtd.	0	0	0	6
VIDA ÚTIL TOTAL COM RECAPAGEM	(km)	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Vida Útil da Frota					
Vida economicamente útil veículo	anos	0	0	0	10
Valor Residual da Frota					
Valor residual de veículo	%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
RUBRICA					Valores
Lubrificantes					
Coef. de consumo equivalente em combustível	(l/km)				0,05
Peça e Acessórios					
Coef. de consumo de Peças e Acessórios	Coef.				0,0058
Taxa de Juros					
Taxa Anual de remuneração	(%)				12,00%
Salário Base					
Motorista - "veículo van DF"	R\$				0,00
Motorista - "veículo midi/básico"	R\$				1.785,98
Cobrador	R\$				0,00
Fiscal/despachante	R\$				0,00
Manutenção	R\$				1.365,85
Administração	R\$				1.917,30
Encargos Sociais					
Motorista, Cobrador e Fiscal/Despachante	(%)				41,93%

Coeficiente Fator de Utilização			
Motorista DF	F.U.	0,0000	
Motorista TC	F.U.	2,6013	
Cobrador	F.U.	0,0000	
Fiscal/despachante	F.U.	0,0000	
Manutenção	F.U.	0,7125	
Administração	F.U.	0,2800	
Fator de Utilização - Nº de Funcionários			
FU Total Nº de Funcionários	F.U.	3,5938	3,0000
Pro-Labore - Diretoria			
Valor Mensal	R\$	10.000,00	
Benefícios			
Valor por Funcionário - mensal	R\$	278,62	
Coeficientes - Despesas Gerais			
Despesas Gerais	%/PPVN	3,00%	
Coeficientes - de Remuneração e Depreciação de Instalações e Equipamentos;			
Instalações e Equipamentos	Fator de Depreciação:	0,0001	
	Fator de Remuneração:	0,0004	
Coeficientes - Remuneração de Material de Almojarifado			
Material de Almojarifado	Fator de Remuneração:	0,0003	
Percentuais de Tributação			
PIS	%	0,00%	
COFINS	%	0,00%	
ISS	%	3,00%	
Taxa de Gerenciamento	%	0,00%	
LEI FEDERAL 12.715/12	%	2,00%	
Total de Tributos	%	5,00%	

LEI Nº 3.921,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Institui sistema de captação, armazenamento e utilização das águas pluviais nas edificações de condomínios residenciais que especifica, e dá outras providências”
(autoria do Vereador Reberson Menezes)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o sistema de captação, armazenamento e utilização das águas pluviais nas edificações de condomínios residenciais a serem construídos a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - O sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais, para uso não potável em

edificações de condomínios residenciais, tem como objetivo:

- a) A redução do consumo de água e o seu alto custo;
- b) Evitar o desperdício de água;
- c) Despertar o sentido ecológico;
- d) Represar parte da água que teria de ser drenada para galerias e rios, ajudando a conter as enchentes.

§1º - O sistema de captação, armazenamento e utilização das águas pluviais deverá ser apresentado juntamente com o projeto de construção de condomínios residenciais, de acordo com diretrizes estabelecidas em regulamentação própria, excetuando-se desta obrigação, os projetos de edificações multifamiliares que acolham menos de dez unidades.

§2º - Consideram-se pertencentes ao condomínio, além das edificações, as áreas de uso comum, como as vias internas de acesso, estacionamentos e áreas de lazer.

§3º - As águas pluviais serão captadas para serem utilizadas em atividades que não requeiram o uso

de água potável, tais como: rega de jardins, limpeza de estacionamentos de veículos, limpeza de vidros, limpeza de calçadas e pisos, além de descarga em vasos sanitários e mictórios.

§4º - Somente as edificações condominiais que contemplem apartamentos ficam obrigadas a canalizar a utilização das águas pluviais para as atividades de descarga em vasos sanitários e mictórios, sendo facultativas em edificações condominiais de casas.

§5º - O sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais poderá ser realizado através de reservatórios de águas pluviais já existentes, mesmo que para outros fins, através de adaptação para que ao menos uma porcentagem seja destina ao seu aproveitamento.

Art. 3º - Os responsáveis administrativamente pela operacionalização do sistema de captação, armazenamento e utilização das águas nas edificações mencionadas nesta lei deverão definir sinalização de alerta padronizada, a ser colocada em local visível, junto ao ponto de água não potável.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze (01.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.922,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara

Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores

por metro quadrado de terrenos do “**LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS**” com 279 lotes, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.016.

Art. 2º - Fica acrescido à Tabela

III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (02.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista						Data: 29/10/15		
Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para 2016						Hora: 13:30:53		
TABELA - I						Página: 1		
259 RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS						RVirCamBa		
Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
008.0068.0001.001	259 1854	175,00	008.0068.0002.001	259 1854	175,00	008.0068.0003.001	259 1854	175,00
008.0068.0004.001	259 1854	175,00	008.0068.0005.001	259 1854	175,00	008.0068.0006.001	259 1854	175,00
008.0068.0007.001	259 1854	175,00	008.0068.0008.001	259 1854	175,00	008.0068.0009.001	259 1854	175,00
008.0068.0010.001	259 1854	175,00	008.0068.0011.001	259 1854	175,00	008.0068.0012.001	259 1854	175,00
008.0069.0001.001	259 1855	175,00	008.0069.0002.001	259 1855	175,00	008.0069.0003.001	259 1855	175,00
008.0069.0004.001	259 1855	175,00	008.0069.0005.001	259 1855	175,00	008.0069.0006.001	259 1855	175,00
008.0069.0007.001	259 1855	175,00	008.0069.0008.001	259 1855	175,00	008.0069.0009.001	259 1855	175,00
008.0069.0010.001	259 1855	175,00	008.0069.0011.001	259 1855	175,00	008.0069.0012.001	259 1855	175,00
008.0070.0001.001	259 1855	175,00	008.0070.0002.001	259 1855	175,00	008.0070.0003.001	259 1855	175,00
008.0070.0004.001	259 1855	175,00	008.0070.0005.001	259 1855	175,00	008.0070.0006.001	259 1855	175,00
008.0070.0007.001	259 1855	175,00	008.0070.0008.001	259 1855	175,00	008.0070.0009.001	259 1855	175,00
008.0070.0010.001	259 1855	175,00	008.0070.0011.001	259 1855	175,00	008.0070.0012.001	259 1855	175,00
008.0070.0013.001	259 1855	175,00	008.0070.0014.001	259 1856	175,00	008.0070.0015.001	259 1856	175,00
008.0070.0016.001	259 1856	175,00	008.0070.0017.001	259 1856	175,00	008.0070.0018.001	259 1856	175,00
008.0070.0019.001	259 1856	175,00	008.0070.0020.001	259 1856	175,00	008.0070.0021.001	259 1856	175,00
008.0070.0022.001	259 1856	175,00	008.0070.0023.001	259 1856	175,00	008.0070.0024.001	259 1856	175,00
008.0070.0025.001	259 1856	175,00	008.0070.0026.001	259 1856	175,00	008.0071.0001.001	259 1856	175,00
008.0071.0002.001	259 1856	175,00	008.0071.0003.001	259 1856	175,00	008.0071.0004.001	259 1856	175,00
008.0071.0005.001	259 1856	175,00	008.0071.0006.001	259 1856	175,00	008.0071.0007.001	259 1856	175,00
008.0071.0008.001	259 1856	175,00	008.0071.0009.001	259 1856	175,00	008.0071.0010.001	259 1856	175,00
008.0071.0011.001	259 1856	175,00	008.0071.0012.001	259 1857	175,00	008.0071.0013.001	259 1857	175,00
008.0071.0014.001	259 1857	175,00	008.0071.0015.001	259 1857	175,00	008.0071.0016.001	259 1857	175,00
008.0071.0017.001	259 1857	175,00	008.0071.0018.001	259 1857	175,00	008.0071.0019.001	259 1857	175,00
008.0071.0020.001	259 1857	175,00	008.0071.0021.001	259 1857	175,00	008.0071.0022.001	259 1857	175,00
008.0072.0001.001	259 1857	175,00	008.0072.0002.001	259 1857	175,00	008.0072.0003.001	259 1857	175,00
008.0072.0004.001	259 1857	175,00	008.0072.0005.001	259 1857	175,00	008.0072.0006.001	259 1857	175,00
008.0072.0007.001	259 1857	175,00	008.0072.0008.001	259 1854	175,00	008.0072.0009.001	259 1854	175,00
008.0072.0010.001	259 1854	175,00	008.0072.0012.001	259 1854	175,00	008.0072.0013.001	259 1861	175,00
008.0072.0014.001	259 1861	175,00	008.0072.0015.001	259 1861	175,00	008.0072.0016.001	259 1861	175,00
008.0072.0017.001	259 1861	175,00	008.0072.0018.001	259 1861	175,00	008.0073.0001.001	259 1858	175,00
008.0073.0002.001	259 1858	175,00	008.0073.0003.001	259 1858	175,00	008.0073.0004.001	259 1858	175,00
008.0073.0005.001	259 1858	175,00	008.0073.0006.001	259 1858	175,00	008.0073.0007.001	259 1858	175,00
008.0073.0008.001	259 1858	175,00	008.0073.0009.001	259 1858	175,00	008.0073.0010.001	259 1858	175,00
008.0073.0011.001	259 1858	175,00	008.0074.0001.001	259 1858	175,00	008.0074.0002.001	259 1858	175,00
008.0074.0003.001	259 1858	175,00	008.0074.0004.001	259 1858	175,00	008.0074.0005.001	259 1858	175,00
008.0074.0006.001	259 1858	175,00	008.0074.0008.001	259 1858	175,00	008.0074.0009.001	259 1858	175,00
008.0074.0010.001	259 1858	175,00	008.0074.0011.001	259 1858	175,00	008.0074.0012.001	259 1858	175,00
008.0074.0013.001	259 1858	175,00	008.0074.0014.001	259 1858	175,00	008.0075.0001.001	259 1858	175,00
008.0075.0002.001	259 1858	175,00	008.0075.0003.001	259 1858	175,00	008.0075.0004.001	259 1862	175,00
008.0075.0005.001	259 1862	175,00	008.0075.0006.001	259 1862	175,00	008.0075.0007.001	259 1862	175,00
008.0075.0008.001	259 1862	175,00	008.0075.0009.001	259 1862	175,00	008.0075.0010.001	259 1862	175,00
008.0075.0011.001	259 1862	175,00	008.0075.0012.001	259 1862	175,00	008.0075.0013.001	259 1863	175,00
008.0075.0014.001	259 1863	175,00	008.0075.0015.001	259 1863	175,00	008.0075.0016.001	259 1863	175,00
008.0075.0017.001	259 1863	175,00	008.0075.0018.001	259 1863	175,00	008.0075.0019.001	259 1863	175,00
008.0075.0020.001	259 1863	175,00	008.0075.0021.001	259 1863	175,00	008.0075.0022.001	259 1863	175,00
008.0076.0001.001	259 1863	175,00	008.0076.0002.001	259 1863	175,00	008.0076.0003.001	259 1863	175,00
008.0076.0004.001	259 1863	175,00	008.0076.0005.001	259 1863	175,00	008.0076.0006.001	259 1863	175,00
008.0076.0007.001	259 1863	175,00	008.0076.0008.001	259 1863	175,00	008.0076.0009.001	259 1863	175,00
008.0076.0010.001	259 1863	175,00	008.0076.0011.001	259 1863	175,00	008.0076.0012.001	259 1865	175,00
008.0076.0013.001	259 1865	175,00	008.0076.0014.001	259 1865	175,00	008.0076.0015.001	259 1865	175,00
008.0076.0016.001	259 1865	175,00	008.0076.0017.001	259 1865	175,00	008.0076.0018.001	259 1865	175,00
008.0076.0019.001	259 1865	175,00	008.0076.0020.001	259 1865	175,00	008.0076.0021.001	259 1865	175,00
008.0076.0022.001	259 1865	175,00	008.0077.0001.001	259 1865	175,00	008.0077.0002.001	259 1865	175,00
008.0077.0003.001	259 1865	175,00	008.0077.0004.001	259 1865	175,00	008.0077.0005.001	259 1865	175,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

2016

Data: 29/10/18

Hora: 13:30:53

Página: 2

TABELA - I

RVR/CamBm

008.0077.0006.001	259	1865	175,00	008.0077.0007.001	259	1865	175,00	008.0077.0008.001	259	1865	175,00
008.0077.0009.001	259	1865	175,00	008.0077.0010.001	259	1865	175,00	008.0077.0011.001	259	1865	175,00
008.0078.0001.001	259	1861	175,00	008.0078.0002.001	259	1861	175,00	008.0078.0003.001	259	1861	175,00
008.0078.0004.001	259	1861	175,00	008.0078.0005.001	259	1861	175,00	008.0078.0006.001	259	1861	175,00
008.0078.0007.001	259	1861	175,00	008.0078.0008.001	259	1861	175,00	008.0078.0009.001	259	1861	175,00
008.0078.0010.001	259	1861	175,00	008.0078.0011.001	259	1861	175,00	008.0078.0012.001	259	1861	175,00
008.0078.0013.001	259	1861	175,00	008.0078.0014.001	259	1854	175,00	008.0078.0015.001	259	1854	175,00
008.0078.0016.001	259	1854	175,00	008.0078.0017.001	259	1854	175,00	008.0078.0018.001	259	1862	175,00
008.0078.0019.001	259	1862	175,00	008.0078.0020.001	259	1862	175,00	008.0078.0021.001	259	1862	175,00
008.0078.0022.001	259	1862	175,00	008.0078.0023.001	259	1862	175,00	008.0078.0024.001	259	1862	175,00
008.0078.0025.001	259	1862	175,00	008.0078.0026.001	259	1862	175,00	008.0078.0027.001	259	1862	175,00
008.0078.0028.001	259	1862	175,00	008.0078.0029.001	259	1862	175,00	008.0079.0001.001	259	1862	175,00
008.0079.0002.001	259	1862	175,00	008.0079.0003.001	259	1857	175,00	008.0079.0004.001	259	1862	175,00
008.0079.0005.001	259	1862	175,00	008.0079.0006.001	259	1862	175,00	008.0079.0007.001	259	1862	175,00
008.0079.0008.001	259	1862	175,00	008.0079.0009.001	259	1862	175,00	008.0079.0010.001	259	1862	175,00
008.0079.0011.001	259	1862	175,00	008.0079.0012.001	259	1862	175,00	008.0079.0013.001	259	1862	175,00
008.0079.0014.001	259	1862	175,00	008.0079.0015.001	259	1862	175,00	008.0079.0016.001	259	1862	175,00
008.0079.0017.001	259	1862	175,00	008.0079.0018.001	259	1862	175,00	008.0079.0019.001	259	1862	175,00
008.0079.0020.001	259	1859	175,00	008.0079.0021.001	259	1859	175,00	008.0080.0001.001	259	1862	175,00
008.0080.0002.001	259	1862	175,00	008.0080.0003.001	259	1862	175,00	008.0080.0004.001	259	1862	175,00
008.0080.0005.001	259	1862	175,00	008.0080.0006.001	259	1862	175,00	008.0080.0007.001	259	1862	175,00
008.0080.0008.001	259	1865	175,00	008.0080.0009.001	259	1865	175,00	008.0080.0010.001	259	1865	175,00
008.0080.0011.001	259	1865	175,00	008.0080.0012.001	259	1865	175,00	008.0081.0001.001	259	1865	175,00
008.0081.0002.001	259	1865	175,00	008.0081.0003.001	259	1865	175,00	008.0081.0004.001	259	1865	175,00
008.0081.0005.001	259	1865	175,00	008.0081.0006.001	259	1865	175,00	008.0081.0007.001	259	1865	175,00
008.0081.0008.001	259	1865	175,00	008.0081.0009.001	259	1865	175,00	008.0081.0010.001	259	1865	175,00
008.0081.0011.001	259	1865	175,00	008.0081.0012.001	259	1865	175,00	008.0081.0013.001	259	1865	175,00
008.0081.0014.001	259	1865	175,00	008.0081.0015.001	259	1865	175,00	008.0081.0016.001	259	1865	175,00
008.0082.0001.001	259	1860	175,00	008.0082.0002.001	259	1860	175,00	008.0082.0003.001	259	1860	175,00
008.0082.0004.001	259	1860	175,00	008.0082.0005.001	259	1860	175,00	008.0082.0006.001	259	1860	175,00
008.0082.0007.001	259	1860	175,00	008.0082.0008.001	259	1860	175,00	008.0082.0009.001	259	1860	175,00
008.0082.0010.001	259	1860	175,00	008.0082.0011.001	259	1860	175,00	008.0082.0012.001	259	1860	175,00
008.0082.0013.001	259	1860	175,00	008.0082.0014.001	259	1860	175,00	008.0082.0015.001	259	1860	175,00
008.0082.0016.001	259	1860	175,00	008.0082.0017.001	259	1864	175,00	008.0082.0018.001	259	1864	175,00
008.0082.0019.001	259	1864	175,00	008.0082.0020.001	259	1864	175,00	008.0082.0021.001	259	1864	175,00
008.0082.0022.001	259	1864	175,00	008.0082.0023.001	259	1864	175,00	008.0082.0024.001	259	1864	175,00
008.0082.0025.001	259	1864	175,00	008.0082.0026.001	259	1865	175,00	008.0082.0027.001	259	1865	175,00
008.0082.0028.001	259	1865	175,00	008.0082.0029.001	259	1865	175,00	008.0082.0030.001	259	1865	175,00
008.0082.0031.001	259	1854	100,00	008.0082.0032.001	259	1854	100,00	008.0082.0033.001	259	1854	100,00
008.0082.0034.001	259	1854	100,00	008.0082.0035.001	259	1854	100,00	008.0082.0036.001	259	1854	100,00
008.0082.0037.001	259	1854	100,00	008.0082.0038.001	259	1854	100,00	008.0082.0039.001	259	1854	100,00
008.0082.0040.001	259	1854	100,00	008.0082.0041.001	259	1854	100,00	008.0082.0042.001	259	1854	100,00
008.0082.0043.001	259	1854	100,00	008.0082.0044.001	259	1854	100,00	008.0082.0045.001	259	1854	100,00
008.0082.0046.001	259	1854	100,00	008.0082.0047.001	259	1854	100,00	008.0082.0048.001	259	1854	100,00
008.0082.0049.001	259	1854	100,00	008.0082.0050.001	259	1854	100,00	008.0082.0051.001	259	1854	100,00
008.0082.0052.001	259	1854	100,00	008.0082.0053.001	259	1854	100,00	008.0082.0054.001	259	1854	100,00
008.0082.0055.001	259	1854	100,00	008.0082.0056.001	259	1854	100,00	008.0082.0057.001	259	1854	100,00
008.0082.0058.001	259	1854	100,00	008.0082.0059.001	259	1854	100,00	008.0082.0060.001	259	1854	100,00
008.0082.0061.001	259	1854	100,00	008.0082.0062.001	259	1854	100,00	008.0082.0063.001	259	1854	100,00
008.0082.0064.001	259	1854	100,00	008.0082.0065.001	259	1854	100,00	008.0082.0066.001	259	1854	100,00
008.0082.0067.001	259	1854	100,00	008.0082.0068.001	259	1854	100,00	008.0082.0069.001	259	1854	100,00
008.0082.0070.001	259	1854	100,00	008.0082.0071.001	259	1854	100,00	008.0082.0072.001	259	1854	100,00
008.0082.0073.001	259	1854	100,00	008.0082.0074.001	259	1854	100,00	008.0082.0075.001	259	1854	100,00
008.0082.0076.001	259	1854	100,00	008.0082.0077.001	259	1854	100,00	008.0082.0078.001	259	1854	100,00
008.0082.0079.001	259	1854	100,00	008.0082.0080.001	259	1854	100,00	008.0082.0081.001	259	1854	100,00
008.0082.0082.001	259	1854	100,00	008.0082.0083.001	259	1854	100,00	008.0082.0084.001	259	1854	100,00
008.0082.0085.001	259	1854	100,00	008.0082.0086.001	259	1854	100,00	008.0082.0087.001	259	1854	100,00
008.0082.0088.001	259	1854	100,00	008.0082.0089.001	259	1854	100,00	008.0082.0090.001	259	1854	100,00
008.0082.0091.001	259	1854	100,00	008.0082.0092.001	259	1854	100,00	008.0082.0093.001	259	1854	100,00
008.0082.0094.001	259	1854	100,00	008.0082.0095.001	259	1854	100,00	008.0082.0096.001	259	1854	100,00
008.0082.0097.001	259	1854	100,00	008.0082.0098.001	259	1854	100,00	008.0082.0099.001	259	1854	100,00
008.0082.0100.001	259	1854	100,00	008.0082.0101.001	259	1854	100,00	008.0082.0102.001	259	1854	100,00
008.0082.0103.001	259	1854	100,00	008.0082.0104.001	259	1854	100,00	008.0082.0105.001	259	1854	100,00
008.0082.0106.001	259	1854	100,00	008.0082.0107.001	259	1854	100,00	008.0082.0108.001	259	1854	100,00
008.0082.0109.001	259	1854	100,00	008.0082.0110.001	259	1854	100,00	008.0082.0111.001	259	1854	100,00
008.0082.0112.001	259	1854	100,00	008.0082.0113.001	259	1854	100,00	008.0082.0114.001	259	1854	100,00
008.0082.0115.001	259	1854	100,00	008.0082.0116.001	259	1854	100,00	008.0082.0117.001	259	1854	100,00
008.0082.0118.001	259	1854	100,00	008.0082.0119.001	259	1854	100,00	008.0082.0120.001	259	1854	100,00
008.0082.0121.001	259	1854	100,00	008.0082.0122.001	259	1854	100,00	008.0082.0123.001	259	1854	100,00
008.0082.0124.001	259	1854	100,00	008.0082.0125.001	259	1854	100,00	008.0082.0126.001	259	1854	100,00
008.0082.0127.001	259	1854	100,00	008.0082.0128.001	259	1854	100,00	008.0082.0129.001	259	1854	100,00
008.0082.0130.001	259	1854	100,00	008.0082.0131.001	259	1854	100,00	008.0082.0132.001	259	1854	100,00
008.0082.0133.001	259	1854	100,00	008.0082.0134.001	259	1854	100,00	008.0082.0135.001	259	1854	100,00
008.0082.0136.001	259	1854	100,00	008.0082.0137.001	259	1854	100,00	008.0082.0138.001	259	1854	100,00
008.0082.0139.001	259	1854	100,00	008.0082.0140.001	259	1854	100,00	008.0082.0141.001	259	1854	100,00
008.0082.0142.001	259	1854	100,00	008.0082.0143.001	259	1854	100,00	008.0082.0144.001	259	1854	100,00
008.0082.0145.001	259	1854	100,00	008.0082.0146.001	259	1854	100,00	008.0082.0147.001	259	1854	100,00
008.0082.0148.001	259	1854	100,00	008.0082.0149.001							

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista		Data: 29/10/15
Relação de Rua por Bairros		Hora: 14:09:35
TABELA - III		1
gma:	RRUAxBR	

Bairro	RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS	259
	1852 AV RODRIGUES ALVES (AV.01)	
	1852 AV DOIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1854 RUA UM (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1855 RUA DOIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1856 RUA JOÃO BATISTA DUARTE (R.03)	
	1857 RUA QUATRO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1858 RUA CINCO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1859 RUA SEIS (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1860 RUA MARCELO CAVALCANTE (R.07)	
	1861 RUA OITO (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1862 RUA JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO (R.09)	
	1862 RUA OCTÁVIO VALIM DE OLIVEIRA (R.10)	
	1864 RUA ONZE (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	
	1865 RUA DOZE (RESIDENCIAL DAS MACAUBEIRAS)	

**LEI Nº 3.923,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **SERRALHERIA CHAVEGATI LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.905.621/0001-02, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **SERRALHERIA CHAVEGATI LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.905.621/0001-02, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de uma serralheria, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 9923/2014, assim identificado:

“Lote 1B da Quadra “U”, com 5.976,92 (cinco mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), na Avenida Jandira de Oliveira Freitas, no Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 326.401,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.380, de 28 de julho de 2015.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma serralheria;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 45 (quarenta e cinco) funcionários.

Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 9923/2014, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 9923/2014, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (02.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.924,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Concede Subvenção Social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.015, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 67.161.810/0001-09, com sede à Rua Augusto Caetano, 275, Jardim Nova São João, CEP 13874-143, neste município, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo como objetivos sociais de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.015, especialmente o custeio de parte das despesas com mão de obra ligada diretamente aos trabalhos da entidade, em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**
335043 – Subvenções Sociais

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**
1012200102301 – Manutenção Serviços Saúde

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (08.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.925,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas, totens e afins em escadas e esteiras rolantes instaladas no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Ver.Luís Carlos Domiciano, Bira - PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas, totens e afins em escadas e esteiras rolantes instaladas no Município de São João da Boa Vista, com informações relativas ao uso correto das escadas e esteiras, contendo, de forma objetiva, as seguintes recomendações para uso com segurança da escada ou esteira rolante.

§ 1º - Recomendações para o uso com segurança da escada ou esteira rolante:

- I – Não sente no corrimão;
- II – Não caminhe e não sente;
- III – Ande com a mão no corrimão;

IV – Não ande com carrinho de bebe;	LEI Nº 3.926, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015	FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
V – Não ande com as mãos ocupadas;	“Dispõe sobre a denominação de Espaço Audiovisual Moacir Orlando Molina a mesa de imagem e som localizada no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista” (Autor: Vereador Gerson Araújo)	LEI:	
VI – Não caminhe na direção contrária;	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Art. 1º - As empresas responsáveis pela prestação de serviço público de transporte coletivo urbano no município de São João da Boa Vista devem divulgar, via internet, os números e/ou nomes das linhas, bem como horários referentes ao ponto inicial, itinerários e valores de passagem cobrados.	FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...
VII – Não ande com muletas ou cadeira de rodas;		LEI:	
VIII – Atenção redobrada se estiver de sapato de salto fino e vestido longo;		Art. 1º - Passa a denominar-se RUA PEDRO BERTOLUCCI , a Rua 10 (Dez) do Residencial Portal da Serra.	
IX – Não coloque os pés na lateral e esteja atento para cadarços desamarrados;	FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...	Parágrafo único – A divulgação deve ser feita em sítio oficial (site) da empresa na rede mundial de computadores (internet) ou em rede social à escolha da empresa, desde que as informações sejam públicas e acessíveis a qualquer usuário da rede mundial de computadores.	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
X – Crianças menores de 10 anos deverão estar de mãos dadas com um responsável.	LEI:	Art. 2º - O não atendimento do que dispõe a presente Lei implicará, pela ordem, nas seguintes sanções:	Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
§ 2º - As informações devem estar afixadas na parte externa das escadas e esteiras em totens ou pedestais próximos as entradas das escadas e esteiras rolantes, em tamanhos de ampla visão.	Artigo1º. Fica denominada de Espaço Audiovisual MOACIR ORLANDO MOLINA , a mesa de imagem e som localizada no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.	I – NOTIFICAÇÃO concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11.12.2015).
Art. 2º - O não cumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o responsável pelo estabelecimento à multa de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por unidade faltante.	Artigo 2º. A presente homenagem se efetivará mediante cerimônia, constando de colocação de placa com a nova nomenclatura.	II – Não atendida a notificação, lavar-se-á o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, concedendo-se novo prazo de 30 (trinta) dias e fixação de multa na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo de São João da Boa Vista, a fiscalização do fiel cumprimento das exigências da presente lei, bem como a aplicação da respectiva penalidade.	Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.	III – na reincidência será aplicada a multa em dobro e, ainda, ensejará a regularização pretendida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da referida sanção;	LEI Nº 3.930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015
Parágrafo único – Nos casos de reincidência, a penalidade prevista do caput será aplicada em dobro.	Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.	“Denomina-se RUA MANOELINA BRAZ BELIZÁRIO , a Rua 17 do Jardim Aurora” (Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva, Titi - PSDB)
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).	Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais de que trata a presente lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação, após homologação da lei.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).	FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.	LEI Nº 3.928, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015	LEI Nº 3.929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015	LEI:
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	“Dispõe sobre a divulgação via internet de horários, itinerários e valores dos serviços públicos de transporte coletivo no âmbito do município de São João da Boa Vista” (Autor: Luís Carlos Domiciano – PR)	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 1º - Denomina-se RUA MANOELINA BRAZ BELIZÁRIO , a Rua 17 do Jardim Aurora.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	“Denomina-se RUA PEDRO BERTOLUCCI , a Rua 10 (Dez) do Residencial Portal da Serra” (Autor: Ver. Rui Nova Onda- PV)	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal			Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
			Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA ARMANDO MORETTO , a Rua Trinta e Cinco (35) do Loteamento Jardim Aurora.		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV Receita de contribuições.....R\$ 9.857.000,00 Receita patrimonial.....R\$ 7.500.000,00 Outras receitas correntes.....R\$ 4.096.000,00 Receitas de contribuições – Intraorçamentárias.....R\$ 26.506.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 47.959.000,00	
LEI Nº 3.931, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015		Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE Receita tributária.....R\$ 2.102.000,00 Receita patrimonial.....R\$ 600.000,00 Receita de Serviços.....R\$ 43.446.000,00 Transferências Correntes.....R\$ 263.000,00 Outras receitas correntes.....R\$ 443.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 46.854.000,00	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11.12.2015).		Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI Receita patrimonial.....R\$ 2.000,00 Receita de Serviços.....R\$ 45.500,00 Alienação de Imóveis – Intraorçamentárias.....R\$ 5.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 52.500,00	
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		Fundação Nova São João Receita patrimonial..... R\$ 60.000,00 Receita de serviços.....R\$ 1.390.000,00 Outras receitas correntes.....R\$ 50.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 1.500.000,00	
LEI Nº 3.932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015				TOTAL.....R\$ 314.334.300,00	
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2016.” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)		milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 314.334.300,00 (trezentos e quatorze milhões, trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte desta Lei: I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO; e II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.		ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores: I. POR ÓRGÃOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA 01 – Poder Executivo R\$ 215.268.800,00 02 – Poder Legislativo.....R\$ 2.700.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 217.968.800,00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....R\$ 47.959.000,00 04 – Centro Universitário UNIFAER\$ 46.854.000,00 05 – EMURVI.....R\$ 52.500,00 06 – Fundação Nova São João.....R\$ 1.500.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 96.365.500,00 TOTAL.....R\$ 314.334.300,00	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:		II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA 01 – Legislativa.....R\$ 2.490.000,00 04 – Administração.....R\$ 20.392.488,30 05 – Defesa Nacional.....R\$ 17.000,00 06 – Segurança Pública.....R\$ 204.000,00 08 – Assistência Social.....R\$ 9.153.128,60 10 – Saúde.....R\$ 64.598.400,00 12 – Educação.....R\$ 64.172.783,10 13 – Cultura.....R\$ 2.870.000,00 15 – Urbanismo.....R\$ 23.421.000,00 16 – Habitação.....R\$ 1.705.000,00 20 – Agricultura.....R\$ 478.000,00 22 – Indústria.....R\$ 3.915.000,00 26 – Transporte.....R\$ 3.318.000,00 27 – Desporto e Lazer.....R\$ 5.227.000,00 28 – Encargos Especiais.....R\$ 13.007.000,00 99 – Reserva de Contingência.....R\$ 3.000.000,00 SUBTOTAL.....R\$ 217.968.800,00	
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...				Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
LEI:					
ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2016, estima a receita em R\$ 217.968.800,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e em R\$ 96.365.500,00 (noventa e seis					
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:					
RECEITAS CORRENTES					
Receita tributária.....R\$ 54.930.000,00					
Receitas de contribuições.....R\$ 6.944.000,00					
Receita patrimonial.....R\$ 1.255.187,65					
Receita de serviços.....R\$ 500.000,00					
Transferências correntes.....R\$ 164.425.612,35					
Outras receitas correntes.....R\$ 5.978.000,00					
Transferências correntes – Intraorçamentárias.....R\$ 90.000,00					
(-) Deduções para formação do FUNDEB.....R\$ (20.154.000,00)					
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital.....R\$ 4.000.000,00					
SUBTOTAL.....R\$ 217.968.800,00					
II.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:					

04 – Administração.....R\$	2.128.000,00
09 – Previdência Social.....R\$	36.844.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	8.987.000,00
SUBTOTAL.....R\$	47.959.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 – Educação.....R\$	44.734.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	2.120.000,00
SUBTOTAL.....R\$	46.854.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI	
09 – Previdência Social.....R\$	1.000,00
15 – Urbanismo.....R\$	7.500,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	44.000,00
SUBTOTAL.....R\$	52.500,00
Fundação Nova São João	
09 – Previdência Social.....R\$	130.000,00
20 – Agricultura.....R\$	1.260.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	110.000,00
SUBTOTAL.....R\$	1.500.000,00
TOTAL.....R\$	314.334.300,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL	
Administração direta.....R\$	144.217.271,40
Administração indireta.....R\$	59.390.500,00
SUBTOTAL.....R\$	203.607.771,40

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Administração direta.....R\$	73.751.528,60
Administração indireta.....R\$	36.975.000,00
SUBTOTAL.....R\$	110.726.528,60
TOTAL.....R\$	314.334.300,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 9.110.000,00 (nove milhões, cento e dez mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal.....R\$	7.000.000,00
II. Câmara Municipal.....R\$	210.000,00
III.IPSJBV.....R\$	100.000,00
IV. UNIFAE.....R\$	1.800.000,00
TOTAL.....R\$	9.110.000,00

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da

receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

V. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2016 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.933,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Altera o parágrafo 2º do artigo 115 da Lei Municipal nº 656/1992”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do Artigo
115 da Lei Municipal nº 656/1992,
passa a vigorar com a seguinte
redação:

Artigo 115º: (...)

§ 2º: A licença somente será
deferida pelo Prefeito Municipal
que poderá delegar tais poderes,
mediante Decreto, ao Diretor do
Departamento de Recursos
Humanos, bem como, pelo
Presidente da Câmara Municipal,
pelos dirigentes superiores das
autarquias, empresas e fundações
públicas municipais, se a
assistência direta do servidor for
indispensável e não puder ser
prestada simultaneamente com o
exercício do cargo, após
verificação e comprovação pela
assistente social designada em
processo elaborado pelo órgão de
pessoal competente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos quinze dias do mês
de dezembro de dois mil e quinze
(15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.935,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Institui o desfile de Escolas de
Samba do Carnaval de Rua de 2016
de São João da Boa Vista e dá outras
providências”

(Autor: Vanderlei Borges de
Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO, Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista, Estado de São
Paulo etc., usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no
Município de São João da Boa Vista
o desfile de Escolas de Samba do
Carnaval de Rua de 2.016.

Parágrafo único – Estarão
habilitadas a participar do desfile as
escolas legalmente constituídas, que
prestaram contas da subvenção
recebida nos anos anteriores e escolas
que estão iniciando as atividades
culturais.

Art. 2º - Todas as despesas com
equipamentos, caminhão de som,
arquitancada, a equipe de segurança
e outros gastos que forem necessários
para a realização dos desfiles,
correrão por conta de apoiadores ou
da subvenção recebida pelas Escolas
de Samba.

Art. 3º - O regulamento do desfile
das Escolas de Samba será
oficializado através de decreto a ser
expedido pelo Chefe do Poder
Executivo.

Art. 4º - As despesas com a
execução desta lei correrão por
conta da dotação orçamentária
própria, constante do orçamento
vigente, suplementada se
necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos quinze dias do mês
de dezembro de dois mil e quinze
(15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015 “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI I: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do Desfile do Carnaval de Rua de 2.016. Art. 2º - O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas: 1. Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). 2. Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Art. 3º - A subvenção concedida no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.015, onerando o seguinte código de despesa: 01 – Poder Executivo, 01.12 – Departamento de Cultura e Turismo – 01.12.01 – Gabinete do Diretor – Cultura e Turismo – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Funcional Programática 13.3920003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo. Art. 4º - Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 31 de março do exercício de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor	de Contabilidade da Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal. Parágrafo único – As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 31 de março de 2.016, ou deixarem de cumprir o disposto no Regulamento Geral, que será parte integrante do decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais de Carnaval nos 5 (cinco) anos subsequentes. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015 “Concede subvenção social à entidade municipal – APAE – Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI I: ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.016, recursos financeiros à APAE - Ensino Fundamental, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando o atendimento anual de 18 crianças. ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.02 –	Setor de Ensino Fundamental, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário. ARTIGO 3º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação. ARTIGO 4º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal. ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016. ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015 “Concede subvenção social à entidade municipal – AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã - Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI I: ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.016, recursos financeiros à AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã - Ensino Fundamental, na importância de R\$ 267.758,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais),	objetivando o atendimento anual de 150 crianças. ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.02 – Setor de Ensino Fundamental, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais e suplementadas, se necessário. ARTIGO 3º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado em parcela única, conforme solicitação do Departamento de Educação. ARTIGO 4º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal. ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016. ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015 “Concede subvenções sociais às entidades municipais – Creches – Ensino Infantil que especificam e dá outras providências” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI I: ARTIGO 1º: Fica o Executivo
---	--	---	---

Municipal autorizado a conceder, sob forma de subvenção social, no exercício de 2.016, recursos financeiros às entidades municipais – Creches - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph – Lar Meimei, a importância de R\$ 240.811,20 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos);
2. Casa da Criança de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 280.946,40 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

3. Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 166.561,08 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidades Executoras: 01.14.06 – FUNDEB, através de abertura de crédito adicional especial, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 4º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro do exercício de 2.017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.940,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Concede Subvenção à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.755.158/0001-10, com sede à Rua Graziela Vasconcelos de Godoy nº 12 – Solário da Mantiqueira, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D’arc da Silva Marques, de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 01.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: A Subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D’arc da Silva Marques.

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.017, junto

ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.941,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos

serviços prestados pela entidade no exercício de 2.016, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

- 01 – Poder Executivo
- 01.15 – Fundo Municipal de Saúde
- 01.15.01 – Gestão do SUS
- 335043 – Subvenções Sociais
- 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.942,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Concede subvenções sociais às entidades municipais que especificam e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção

Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R\$ 75.000,00

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”, a importância de R\$ 68.000,00

3) Albergue Noturno Bom Samaritano, a importância de R\$ 170.000,00

4) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 80.000,00

5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$145.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS – PROTEÇÃO BÁSICA

1)AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 20.000,00

2) CAACCH – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo, a importância de R\$ 55.000,00

3) Lar Santo Antônio, a importância de R\$ 140.000,00

4) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 30.000,00

RECURSO FEDERAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 174.420,00

2) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 40.800,00

3) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 60.000,00

4) Associação Assistencial Ágape, a importância de R\$ 60.000,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO ESPECIAL

CAMID–Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 104.680,00

RECURSOS ESTADUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 121.974,00

2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 116.117,60

3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 36.748,80

Art. 2º - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro de 2017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.943,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Concede subvenção social à entidade municipal que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.016 à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, sob forma de subvenção social, recursos próprios oriundos de repasse da Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda, de conformidade com a Lei nº 2601/2009, Artigo 10, item II, visando garantir o custeio do desenvolvimento do Programa Pequeno Artesão, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º - A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2016, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A entidade fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016, até 31 de janeiro de 2017, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.944,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MAURICIO MONTEIRO DA

SILVA a Rua 3 (Três) do Loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.945,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.016, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 213.664,80 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 17.805,40 (Dezessete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente,

através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337170- Rateio Participação Consórcio Público – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.946,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre denominação de via públicaque especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA a Rua 5 (Cinco) do Loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.503,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação de desligamento do Sr. Reinaldo Almeida Ramos da função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO JUNIO DA SILVA RAMOS para Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme estabelecido na Portaria nº 9.493, de 13 de novembro de 2.015, em substituição ao senhor Reinaldo Almeida Ramos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.504,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LUCIANO DA SILVA CRUZ para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.505,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DÉBORA FERRAZ CARVALHO, portadora do RG nº 42.522.387-5 para no período de 04/12/2015 a 23/12/2015, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessor Financeiro, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.506,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Débora Ferraz Carvalho, Encarregada de Controle e Execução de Serviços Socioassistenciais, estará substituindo a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessor Financeiro, no período de 04/12/2015 a 23/12/2015 por motivo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRENO FABRE DE LUCA, portador do RG nº 42.522.777-9 para no período de 04/12/2015 a 23/12/2015, substituir a servidora Débora Ferraz Carvalho, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.507,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELLY CRISTINA EVARISTO, portadora do RG nº 18.133.270, Auxiliar Administrativo para no período de 09/11/2015 a 31/12/2015, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.508,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/654/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 8.991, de 27/10/2014:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Lilian Roberta Vitorino Marrique, Membro Titular, pelo Sr. LUIS FERNANDO FONTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Apoio da Educação Básica – PAEB;		R E S O L V E:		de dezembro de 2.015, a Sra. BEATRIZ BORGES DE CASTRO.	
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30.11.2015).		MARIA JUDITH PINTO, representante das Professoras da Rede Municipal de Educação;		Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 9.166, de 10/02/2015:		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/12/2015.	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		SÔNIA KÁTIA DA SILVA OZÓRIO SABIÁ, representante das Professoras da Rede Municipal de Educação.		Tânia Mallet Maia, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela Sra. DULCELENE APARECIDA ABREU TONON – RG nº 20.736.598.		Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	
PORTARIA Nº 9.509, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (08.12.2015).	
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (02.12.2015).		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04.12.2015).		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
Considerando o DESPACHO DME 204/2015, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		PORTARIA Nº 9.512, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015		PORTARIA Nº 9.514, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015	
R E S O L V E:		PORTARIA Nº 9.510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Estudos do Plano de Carreiras do Magistério do Município de São João da Boa Vista:		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,		Considerando o Ofício 06/2015, formulado pela Presidente da Comissão de Auditoria,		Considerando o DESPACHO DME/202/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Educação,	
Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, VALTER PERES FRANCO, representante do Sindicato dos Professores da Rede Oficial de Ensino do Estado de São Paulo - APEOESP;		R E S O L V E:		R E S O L V E:		R E S O L V E:	
Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, CHRISTIANE MARGUTTI LIPARINI, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista;		Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria nomeada pela Portaria nº 9.480, de 29 de outubro de 2.015, para examinar os contratos 070, 071 e 072/2014.		Art. 1º - Nomear o servidor FERNANDO CÉSAR DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 1995, para atuar como Leiloeiro no Leilão 002/15.		Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 9.166, de 10/02/2015:	
KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO, representante do Conselho do FUNDEB;		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		Ludimila Borato Barros Zan, representante do Departamento de Saúde, pela Sra. JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI.	
MARIA CECILIA MOLINARI NOGUEIRA, representante do Departamento de Educação;		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (04.05.2015).		Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI, representante do Departamento de Educação;		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).	
LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS, representante das Diretoras da Rede Municipal de Educação;		PORTARIA Nº 9.511, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015		PORTARIA Nº 9.513, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015		PORTARIA Nº 9.515, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015	
JOSIANA DOGO DE SOUZA CIACCO, representante das Diretoras da Rede Municipal de Educação;		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,		O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	
DANIELA FANELI TAVARES, representante das Professoras de		Considerando o DESPACHO DME/210/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Educação,		RESOLVE:		RESOLVE:	
				Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Bibliotecária, a partir de 05		Art. 1º - Cessar a partir de 26 de novembro de 2.015, os efeitos da Portaria nº	

8.852, de 02 de julho de 2014, que designou o servidor **SERGIO RICARDO DA CUNHA** para responder pela Chefia de Coordenação de Equipe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.516,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ FERNANDO CIRTO BRAIDO**, portador do RG nº 29.398.357-4, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 26/11/2015, chefiar o Serviço de Coordenação de Equipes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.517,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 30/11/2015 os efeitos da Portaria nº 1.302, de 15/10/2001, que designou a servidora **SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA** para chefiar o Serviço de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (09.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.518,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **SÉRGIO GOMES MICHELAZZO**, indicados pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista e o engenheiro **JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, indicado pela Prefeitura Municipal, para procederem uma vistoria no prédio e demais dependências do SEI – Sistema de Educação Integral **HÉLIO DE ORNELLAS BORGES**, localizado na Avenida Marginal nº 1081/1131 no Bairro Maestro Mourão, e fornecerem o competente laudo conclusivo de vistoria da obra no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (10.12.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 023/2015

Contratada: Cleyton & Andrew Serviços de Consultoria e Apoio a Administração Pública na Execução dos Serviços de Planejamento Social e Econômico Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa para realização de inventário físico dos Bens Patrimoniais.

Processo Licitatório Convite nº 020/2015

Vigência: 03/12/2015 a 02/03/2016

Assinatura: 03/12/2015



PARA
SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta
com a Prefeitura Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.30.24	271	D L V DE SOUZA & CIA LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PAPELEIRO P/ BANHEIROS	164,15	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	272	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	2.752,82	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	273	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PAGTO DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA	1.250,19	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	274	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUIS. DE ARRANJOS FLORAIS P/ SESSÕES SOLENES	1.715,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.10	275	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL	LOCAÇÃO DO TEATRO P/ SESSÃO DE HOMEN. A PROF.	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	276	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	273,29	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	277	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	278	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	348,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	279	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E HIGIENIZAÇÃO	674,29	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	280	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO - PARTICIP. EM CURSO	2.664,24	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	281	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VER. FERNANDO BETTI	DESP, VIAGEM A SÃO PAULO - ASSEMBLÉIA LEGISLAT.	296,90	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	282	BP4 PUBLICIDADE LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	285	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN. FÚNEBRE A MÃE DO VER. JOSÉ C. FERREIRA	200,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	286	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	CONVITES P/ SESSÃO SOLENE E IMPRESSÃO DE OFÍCIO	1.810,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	287	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE ANTI-VIRUS P/ SERVIDOR DA REDE	70,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	288	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA	398,90	C/APRES
02.02 - 44.90.52.06	289	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	AQUIS. DE APARELHOS TELEFÔNICOS P/ SECRETARIA	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	296	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.703,57	C/APRES
02.02 - 33.90.36.99	297	RONALDO DE CARVALHO NORONHA	PINTURA DE QUADRO P/ GALERIA DE EX-PRESIDENTES	1.124,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	298	TELFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	85,50	C/APRES
				R\$18.122,85	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5836/2015 FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 99,86 (NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NOTA FISCAL: 6.529 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de	disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4302/2015 FORNECEDOR: BERTO GNA, REMÉDIO & PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) NOTA FISCAL: 384 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de	disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--	--

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 315 e 316/2015 FORNECEDOR: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO VALOR: R\$ 6.463,43 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÉL E CONDOMÍNIO DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/15. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5700/2015 FORNECEDOR: DUARTE E PAIVALTDAME VALOR: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) NOTA FISCAL: 78 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que	estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5996/2015 FORNECEDOR: ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI VALOR: R\$ 58,80 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL: 3.150 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 164/2015 FORNECEDOR: JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDAME VALOR: R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 3.888 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	PROCESSO Nº: 5053/2015 FORNECEDOR: MACHADO & TUJEIRALTDAME VALOR: R\$ 2.931,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 219 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 309/2015 FORNECEDOR: MARCELO RICARDO PALERMO LEO VALOR: R\$ 10.008,75 (DEZ MIL, OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) AJU: 107 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como
---	--	---	---

admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6356/2015 FORNECEDOR: ROBERTO APARECIDO PASQUINI & CIA LTDA - EPP VALOR: R\$ 293,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) NOTA FISCAL: 526 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5989, 6057, 6181, 6286 e 6318/2015 FORNECEDOR: RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 1.023,00 (HUM MIL, VINTE E TRÊS REAIS) NOTA FISCAL: 7.525, 7.526, 7.542, 7.580 e 7.592 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	PROCESSO Nº: 6170/2015 FORNECEDOR: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA VALOR: R\$ 671,50 (SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL: 300, 301, 302 e 303 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5840/2015 FORNECEDOR: COMERCIAL GERMÂNICA LTDA VALOR: R\$ 245,79 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NOTA FISCAL: 72.657 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como	admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 18/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5908/2015 FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME VALOR: R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) NOTA FISCAL Nº: 90 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.
--	---	--	--

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5752/2015**
FORNECEDOR: **AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 320,83 (TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **6.528**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **174/2015**

FORNECEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
VALOR: **R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**
OFÍCIO Nº: **796**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REPASSE DE DUODÉCIMO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5323/2015**
FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 7.494,20 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **390 e 2.706**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4688/2015**
FORNECEDOR: **DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.776 e 1.777**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4897/2015**
FORNECEDOR: **EVERALDO DE SOUZA MATERIAIS - ME**
VALOR: **R\$ 22.852,50 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **5**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 214/2015 FORNECEDOR: JOSÉ ANTÔNIO GOULART VALOR: R\$ 1.030,92 (HUM MIL, TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6047 e 6075/2015 FORNECEDOR: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA VALOR: R\$ 4.580,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) NOTA FISCAL Nº: 11.303 e 11.312 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5629, 6037 e 6274/2015 FORNECEDOR: MARCO ANTÔNIO MAGNO DA COSTA ME VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 44, 45 e 49 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6147 e 6237/2015 FORNECEDOR: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA VALOR: R\$ 339,70 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 297 e 299 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 19/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5984/2015**
FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **292**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO E/OU TELEVISÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5969/2015**
FORNECEDOR: **TIME CODE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 7.644,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **350**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO E DE IMAGENS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5469/2015**
FORNECEDOR: **ACM JÚNIOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELTRÔNICOS LTDA**
VALOR: **R\$ 291,63 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **338**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **181/2015**
FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
VALOR: **R\$ 67,68 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
ART Nº: **92.221.220.151.519.695**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **3964/2015**
FORNECEDOR: **EURICO DO VALLE FERREIA FARNETANI**
VALOR: **R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESA COM CONTRATO DE ALUGUÊL DE IMÓVEL DO MÊS DE OUTUBRO/15.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1682/2015**
FORNECEDOR: **EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 3.503,68 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **109**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **561/2015**
FORNECEDOR: **RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 134,08 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **14.393**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5242/2015**
FORNECEDOR: **ALMEIDA DA SILVA OBRAS E FUNDAÇÕES LTDAME**
VALOR: **R\$ 17.141,88 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **REFORMA DE SEPULTURAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **1290/2015**
FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 5.633,92 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **340 e 346**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CONTRA-BAIXO ACÚSTICO, VIOLA, VIOLINO E VIOLONCELO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **181/2015**
FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
VALOR: **R\$ 135,36 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**
ART Nº: **92.221.220.151.361.290** e **92.221.220.151.530.419**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	NOTA FISCAL Nº: 18.610 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 641/2015 F O R N E C E D O R : C O N S T R U B R A S S CONSTRUTORA LTDA - EPP VALOR: R\$ 12.680,94 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 354 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 24/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	PROCESSO Nº: 1413/2015 FORNECEDOR: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A VALOR: R\$ 489,90 (QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) BOLETO Nº: 1.123.879 RECURSO: PRÓPRIO
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 24/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES DE PRESERVAÇÃO.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 24/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	PROCESSO Nº: 2583/2015 FORNECEDOR: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS DE SJBV VALOR: R\$ 47.830,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS) PARCELA Nº: 9 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando que este pagamento refere-se: HOSPEDAGEM DE HOME PAGE.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 24/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PROCESSO Nº: 158/2015 FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A VALOR: R\$ 2.710,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) FATURA Nº: 961.588, 962.750 e 963.230 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando que este pagamento refere-se: SUBVENÇÃO SOCIAL.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 24/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 1414/2015 FORNECEDOR: DAMOVO DO BRASIL S/A VALOR: R\$ 799,87 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
			PROCESSO Nº: 5519/2015 FORNECEDOR: LUIZ FABIANO GRITTI VALOR: R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS) RPA DO DIA: 02/09/15 RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **APRESENTAÇÃO DE SHOW.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4679/2015**
FORNECEDOR: **MATHEUS CAMARA SALVI MEI**
VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **12**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais,

subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, CLIPAGEM DE MATERIAL JORNALÍSTICO E FOTOGRÁFICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5999/2015**
FORNECEDOR: **M. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME**
VALOR: **R\$ 7,32 (SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **9.056**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **6400/2015**
FORNECEDOR: **SFJ SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS S/S LTDA ME**
VALOR: **R\$ 83,30 (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **184**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **4363/2015**
FORNECEDOR: **WILSON ROBERTO ZANETTI**
VALOR: **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.827**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXUMAÇÃO DE CORPOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/ 93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: **5941/2015**
FORNECEDOR: **INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**
VALOR: **R\$ 6.347,25 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **38.387**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **25/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6194/2015**
FORNECEDOR: **BORLEME COMERCIAL LTDA**
VALOR: **R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **13.573**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NOS CAMINHÕES PIPA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6242, 6245, 6324, 6361 e 6364/2015**
FORNECEDOR: **ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**
VALOR: **R\$ 1.238,86 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.203, 3.204, 3.207, 3.208, 3.209, 3.221 e 3.226**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCATÁVEIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6541/2015**
FORNECEDOR: **EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 1.322,20 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.146**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇO DE FUNERAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4698, 6415, 6436 e 6452/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN - MEI**
VALOR: **R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **19, 20, 21 e 22**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS. ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, FOTOS E CLIPAGEM DE MATERIAL JORNALÍSTICO E FOTOGRÁFICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6543/2015**
FORNECEDOR: **MAUD VANESSA RUGERONI MEI**
VALOR: **R\$ 382,50 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **61**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE TRADUÇÃO (PORTUGUÊS PARA INGLÊS) DE D O C U M E N T O S RELACIONADOS AO DISTRITO INDUSTRIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 15/12/15 .	RECURSO: PRÓPRIO	submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: CRÉDITO DE PEQUENO VALOR .	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15 .
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 6247/2015 FORNECEDOR: S. D. CHUQUE MEDINA - ME VALOR: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 834 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 27/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: CONFECÇÃO DE CARTAZES E IMPRESSOS .	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15 .	PROCESSO Nº: 152/2015 FORNECEDOR: 1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS VALOR: R\$ 28,96 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) BOLETO Nº: 33-01/12/2015-0 RECURSO: PRÓPRIO
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 26/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA MANUTENÇÃO .	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15 .	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 26/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM CARTÓRIO .	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15 .	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PROCESSO Nº: 6816/2015 FORNECEDOR: GABRIEL MARTINS SCARAVELLI VALOR: R\$ 550,86 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) OFÍCIO Nº: 34/15 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 03/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO, FORNECIMENTO DE LINK E INTERCONEXÃO ÓRGÃOS MUNICIPAIS .	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15 .
PROCESSO Nº: 6504 e 6554/2015 FORNECEDOR: VALDEMIR DE OLIVEIRA & PEGORIN LTDA ME VALOR: R\$ 1.049,87 (HUM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 2.742. e 2.747		AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 01/12/15 nos termos	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **154/2015**
FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
VALOR: **R\$ 84,87 (OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**
BOLETO Nº: **38-01/12/2015-0**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6423/2015**
FORNECEDOR: **A C N DE OLIVEIRA ME**
VALOR: **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **359**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4149/2015**
FORNECEDOR: **ALINE NICÁCIO - ME**
VALOR: **R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **100**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **156/2015**
FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**
VALOR: **R\$ 867,34 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
AJU Nº: **112, 117 e 119/15**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6353/2015**
FORNECEDOR: **C&C DISTRIBUIORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**

VALOR: **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **4.420**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE COPIADORA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VVANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1371/2015**
FORNECEDOR: **CSB PROMOÇÕES LTDA**
VALOR: **R\$ 2.895,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **536**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1728/2015**
FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA**
VALOR: **R\$ 298,45 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.924**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **158/2015**
FORNECEDOR: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A**
VALOR: **R\$ 1.935,98 (QUATROCENTOS REAIS)**
FATURA Nº: **964.526, 965.795, 966.338 e 967.009**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5985/2015**
FORNECEDOR: **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP**
VALOR: **R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **565**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1294/2015**
FORNECEDOR: **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**
VALOR: **R\$ 426,25 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **17.470**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **152/2015**
FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**
VALOR: **R\$ 14,48 (QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**
BOLETO Nº: **50-01/12/2015-0**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM CARTÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 15/12/15.	BOLETO Nº: 49-01/12/2015-0 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.		Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 154/2015 FORNECEDOR: 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS VALOR: R\$ 14,48 (QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) BOLETO Nº: 51-01/12/2015-0 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM CARTÓRIO.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO Nº: 611, 639, 664 e 1668/2015 FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP VALOR: R\$ 49.368,92 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 1.602, 1.605, 1.606 e 1.607 RECURSO: PRÓPRIO
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM CARTÓRIO.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO Nº: 262, 264, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 562, 1132, 1926 e 3042/2015 FORNECEDOR: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE VALOR: R\$ 32.838,25 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 3.692, 3.693, 3.697, 3.698, 3.699, 3.700, 3.701, 3.702, 3.703, 3.704, 3.707 e 3.709, RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO, BEM COMO SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO. TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO, BEM COMO SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO. TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL			AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/12/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 15/12/15.
PROCESSO Nº: 474/2015 FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS VALOR: R\$ 14,48 (QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)		Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO DE ÁREAS E PASSEIOS PÚBLICOS.	
		AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/12/15 nos termos	

PROCESSO Nº: **5172/2015**
FORNECEDOR: **ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA**
VALOR: **R\$ 126,40 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **304**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1666/2015**
FORNECEDOR: **ANDRÉA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 10.389,52 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **248 e 253**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6509/2015**
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 7.807,40 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **37.513**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1337/2015**
FORNECEDOR: **REALC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 5.275,61 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **277 e 278**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **24/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6708/2015**
FORNECEDOR: **J.G. S.J.B.VISTA ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**
VALOR: **R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**
FATURA Nº: **32.044**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **LOCAÇÃO DE UMA DIÁRIA DE EQUIPAMENTO ROMPEDOR DE CONCRETO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

PROCESSO Nº: **1907/2015**
FORNECEDOR: **BARBARO GONZALEZ RODRIGUEZ**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1905/2015**
FORNECEDOR: **CLARIBEL PEREZ FONSECA**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1914/2015**
FORNECEDOR: **DAILIN RAMOS FEBLE**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1909/2015**
FORNECEDOR: **DIEGO LOPES**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1913/2015**
FORNECEDOR: **KARELYS MATOS RODRIGUEZ**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1911/2015**
FORNECEDOR: **LINO ARMANDO BRAVO RAMOS**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1906/2015**
FORNECEDOR: **MAYLEN ROSA RODRIGUEZ GARCIA**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1912/2015**
FORNECEDOR: **OMAR MADAN DIEZ**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1915/2015**
FORNECEDOR: **THIAGO HENRIQUE ABRÃO BERTHOLINI**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1910/2015**

FORNECEDOR: **WALDEMAR ROMERO DOMINGUEZ**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1908/2015**
FORNECEDOR: **YADISVEL RODRIGUEZ PEREZ**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1904/2015**
FORNECEDOR: **YUNAIZA FERNANDEZ GUERRA**
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **01/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1739/2015**
FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA**
VALOR: **R\$ 8.953,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **2.008**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **01/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1406/2015**
FORNECEDOR: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS**
VALOR: **R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **5.080**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PLANTÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **266/2015**
FORNECEDOR: **INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE**
VALOR: **R\$ 3.604,76 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.691**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM ESTAGÁRIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/12/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **15/12/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES CATINI
E
BEATRIZ LOPES FERREIRA

ALEXSSANDER WHESLEY GERALDI
E
FABIANA ANGÉLICA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Fernando Dias Catini e Rita de Cassia Barbosa Rodrigues.
Ela, brasileira, solteira, auxiliar de cabeleireira, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, José Carlos Ferreira e Rosangela Aparecida Lopes.

Ele, brasileiro, solteiro, garçon, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Carlos Henrique Geraldi e Anazilda Geraldi.
Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de farmácia, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Pedro dos Santos e Virlei Donete Mancine dos Santos.

CHARLES DE CARVALHO BIANCHINI
E
JOSIANE CRISTINA SOARES

MOACIR APARECIDO FELIX
E
LUCIANA FERREIRA MARTINS

Ele, brasileiro, solteiro, eletricista, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Cesar Bianchini e Rosangela Antonia de Carvalho Bianchini.
Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Anaceli Soares Ferreira.

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alberto Luiz Felix e Maria José Castilho Felix.
Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Ferreira Martins e Maria Diva de Oliveira Martins.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos,
dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal